



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS - FUNDADO EM 1999

ANO XXIII / Nº 5.694 - DOURADOS, MS - QUARTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2022 - 71 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 4.866 DE 13 DE JULHO DE 2022

“Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei fixa as Diretrizes Orçamentárias do Município de Dourados para o exercício de 2023, atendendo:

- I - as diretrizes, metas e prioridades para o orçamento do Município;
- II - as diretrizes gerais da Administração Pública Municipal;
- III - as diretrizes dos orçamentos fiscal e da seguridade social e das diretrizes gerais de sua elaboração;
- IV - os princípios e limites constitucionais;
- V - as diretrizes específicas do Poder Legislativo;
- VI - as receitas municipais e o equilíbrio com a despesa;
- VII - a alteração na legislação tributária;
- VIII - as disposições sobre despesas de pessoal e encargos;
- IX - as disposições sobre as despesas decorrentes de débitos de precatórios judiciais;
- X - das vedações quando exceder os limites de despesa com pessoal e dos critérios e forma de limitação de empenho.
- XI - as normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento;
- XII - as condições especiais para transferências de recursos públicos a entidades públicas e privadas;
- XIII - as disposições gerais.

§ 1º. Fazem parte desta Lei o Anexo I de Diretrizes e Metas para a elaboração do Orçamento de 2023, o Anexo II - Metas Fiscais e o Anexo III - Riscos Fiscais estabelecidos nos parágrafos 1º e 3º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Prefeito	Alan Aquino Guedes de Mendonça	3411-7664
Vice-Prefeito	Carlos Augusto Ferreira Moreira	3411-7665
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados	Mariana de Souza Neto	3424-2005
Agência Municipal de Habitação e Interesse Social	Diego Zanoni Fontes	3411-7745
Assessoria de Comunicação e Cerimonial	Ginez Cesar Bertin Clemente	3411-7626
Chefe de Gabinete	Alfredo Barbara Neto	3411-7664
Fundação de Esportes de Dourados	Luis Arthur Spinola Castilho	3424-0363
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-3000
Fundação de Serviços de Saúde de Dourados	Jairo José de Lima	3411-7731
Guarda Municipal	Liliane Grazielle Cespedes de Souza Nascimento	3424-2309
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Volmer Sitadini Campagnoli	3428-4970
Instituto de Previdência Social dos Serv. do Município de Dourados - Previd	Theodoro Huber Silva	3427-4040
Procuradoria Geral do Município	Paulo César Nunes da Silva	3411-7761
Secretaria Municipal de Administração	Vander Soares Matoso	3411-7105
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar	Ademar Roque Zanatta	3411-7299
Secretaria Municipal de Assistência Social	Daniela Weiler Wagner Hall	3411-7710
Secretaria Municipal de Cultura	Francisco Marcos Rosseti Chamorro	3411-7709
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Cleriston Jose Recalcatti	3426-3672
Secretaria Municipal de Educação	Ana Paula Benitez Fernandes	3411-7158
Secretaria Municipal de Fazenda	Everson Leite Cordeiro	3411-7107
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica	Wellington Henrique Rocha de Lima	3411-7672
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Luis Gustavo Casarin	3411-7112
Secretaria Municipal de Planejamento	Romualdo Diniz Salgado Junior (Interino)	3411-7788
Secretaria Municipal de Saúde	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-5500
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Romualdo Diniz Salgado Junior	3424-3358
Controladoria Geral Do Município	Raphael da Silva Matos	3411-7760

Prefeitura Municipal de Dourados
Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E
CERIMONIAL

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP: 79.839-900

Fone: (67) 3411-7150 / 3411-7626

E-mail: diariosego@dourados.ms.gov.br

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

LEIS

§ 2º. O Município observará as determinações relativas a transparências de Gestão Fiscal, estabelecidas no art. 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e dos art. 4º e 44 da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.

CAPÍTULO I

Das Diretrizes Orçamentárias

SEÇÃO I

As Diretrizes, Metas e Prioridades para o Orçamento do Município.

Art. 2º. Em consonância com o art. 165, §2º, da Constituição Federal, a lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública para 2023, especificadas nos Anexos a este Projeto de Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2023, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas, também estabelece as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orienta a elaboração da lei orçamentária anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária.

SEÇÃO II

As Diretrizes Gerais da Administração Municipal

Art. 3º. A Receita e a Despesa serão orçadas a preço de julho de 2022.

Art. 4º. Os recursos ordinários do tesouro municipal obedecerão a seguinte prioridade na sua alocação, observadas as suas vinculações constitucionais e legais:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - serviço da dívida e precatórios judiciais;
- III - custeio administrativo, incluindo a preservação do patrimônio público e contrapartida de convênios;
- IV - investimentos.

Art. 5º. Os critérios adotados para definição das diretrizes serão os seguintes:

- I - priorizar a aplicação de recursos destinados à manutenção das atividades já existentes sobre as ações em expansão;
- II - os projetos em fase de execução, desde que contidos na Lei de Orçamento, terão preferência sobre os novos projetos.

§1º. O Projeto e a Lei Orçamentária de 2023 e os créditos especiais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e atendido o disposto nesta Lei, somente incluirão ações ou projetos novos se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contemplados:

- a) as ações e projetos em andamento;
- b) os recursos alocados, no caso dos projetos, viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, consideradas as contrapartidas financeiras;
- c) a ação estiver compatível com a Lei do Plano Plurianual;

§ 2º. Entende-se como ação ou projeto em andamento aquele, constante ou não da proposta, cuja execução financeira, até 30 de junho de 2022 tenha ultrapassado vinte por cento do seu custo total estimado.

§ 3º. A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária para 2023 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de equilíbrio fiscal para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, conforme demonstrado no Anexo de Metas fiscais constante dos Anexos desta Lei, podendo eventualmente ocorrer déficit em razão de acentuado declínio de receita ou da conjuntura econômica desfavorável.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a representar o Município nas alienações, subvenções, convênios, acordos e contratos e a proceder todos os atos para a perfeita representatividade do Município, na celebração de convênios, contratos e outros atos de competência do Executivo.

Art. 7º. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2023 será encaminhada pelo Poder Executivo à Câmara Municipal até o dia 15 de outubro de 2022, conforme estabelece a Lei Orgânica do Município.

SEÇÃO III

As Diretrizes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e das Diretrizes Gerais de sua Elaboração

Art. 8º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social estimarão as receitas e fixarão as despesas dos Poderes Executivo e Legislativo:

I - o Orçamento Fiscal refere-se aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público e engloba a maioria das programações, exceto as relacionadas à seguridade social;

II - o Orçamento da Seguridade Social, que compreende um conjunto de ações estatais de proteção dos direitos relativos à saúde, previdência social e assistência social abrange todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 9º. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto nos arts. 194, 195, 196, 199, 200, 203, 204, e § 4º do art. 212 da Constituição Federal, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

- I - das contribuições sociais previstas na Constituição;
- II - de transferências de recursos do Tesouro, Fundos e entidades da Administração Indireta, convênios ou transferências do Estado e da União para a seguridade social.

Art.10. Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, a discriminação e a identificação da despesa, far-se-á por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.

§ 1º. As despesas de cada Unidade Orçamentária serão discriminadas e classificadas por:

- I - Grupos de Natureza de Despesa;
- II - Função, Subfunção e Programa;

LEIS

III - Projeto/Atividade.

§ 2º. Para o efeito desta Lei, entende-se por:

- I - função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
- II - subfunção, representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
- III - programa, um instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- IV - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.
- V - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

§ 3º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos e atividades, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 4º. Cada projeto ou atividade identificará a Função, a Subfunção e o Programa aos quais se vinculam.

§ 5º. Para efeito de informação ao Poder Legislativo, a proposta orçamentária constará, os orçamentos fiscais e da seguridade social, referentes aos poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta, indireta, autarquias e fundações criadas e mantidas pelo poder público municipal, discriminando a despesa em nível de categoria econômica, por grupos de despesa, a origem dos recursos, detalhada por categoria de programação, indicando-se para cada um, no seu menor nível, obedecendo à seguinte discriminação:

- I - o orçamento pertencente a cada Órgão e Unidade Orçamentária;
- II - as fontes dos recursos Municipais, em conformidade com os conceitos e especificações das Fontes de Receita constantes nas regulamentações da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a serem discriminadas por fontes de acordo normas do TC/MS.
- III - as categorias econômicas e grupos de natureza de despesas correntes, em conformidade com os conceitos e as especificações constantes em portarias expedidas pela da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, obedecendo à seguinte classificação:

- a) 1- Pessoal e Encargos Sociais: atendimento de despesas com pessoal, obrigações patronais, inativos, pensionistas e salário família;
- b) 2- Juros e Encargos da Dívida: cobertura de despesas com juros e encargos da dívida interna e externa;
- c) 3- Outras Despesas Correntes: atendimento das demais despesas correntes não especificadas nos grupos relacionados nos itens anteriores.

IV - as categorias econômicas e grupos de natureza de despesas de capital, em conformidade com os conceitos e as especificações constantes em portarias expedidas pela da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, obedecendo à seguinte classificação:

- a) 4- Investimentos: recursos destinados a obras e instalações, equipamentos e material permanente, diversos investimentos e sentenças judiciais;
- b) 5- Inversões Financeiras: atendimento das demais despesas de capital não especificadas no grupo relacionado no item anterior;
- c) 6- Amortização da Dívida: amortização da dívida interna e externa e diferenças de câmbio.

§ 6º. O elemento de despesa tem por finalidade identificar os objetos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortização e outros de que a administração pública se serve para a consecução de seus fins;

§ 7º. Os elementos de despesa serão especificados nos anexos do orçamento, podendo seu desdobramento suplementar para atendimento das necessidades de escrituração contábil e controle da execução orçamentária;

§ 8º. Na lei orçamentária para 2023 a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, podendo o detalhamento por elemento de despesa ser criado por ato do Poder Executivo no momento de sua execução. Nos termos da Portaria Interministerial nº 163/2001.

§ 9º. As variações de dotações orçamentárias entre elementos de despesas e diferentes fontes de recursos e as suplementações de dotações orçamentárias, e as alterações de fontes de recursos que não caracterizam alteração do contrato serão registradas por simples apostilamento aos contratos ou termos que o substituem.

§ 10. Se houver alteração nas fontes de recursos ou categorias econômicas ou grupos de despesas pelos órgãos responsáveis pelas finanças públicas fica o poder executivo autorizado a adequá-las;

§ 11. São desvinculadas as disponibilidades financeiras pertencentes a fundos, autarquias e fundações, a serem apuradas e destinadas, a qualquer tempo, a Conta única gestora dos recursos próprios do Tesouro Municipal.

§ 12. As alterações nas fontes de recursos especificadas nos contratos e demais documentos que o substituem, bem como alteração das dotações orçamentárias nos contratados poderão ser realizadas por apostilamento;

§ 13. São consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapassem, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores.

Art. 11. A Lei Orçamentária Anual incluirá dentre outros, os seguintes demonstrativos:

- I - das receitas arrecadadas conforme prevê o parágrafo 1º do art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64;
- II - das despesas conforme estabelece o § 2º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320/64;
- III - dos recursos destinados a manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a caracterizar o cumprimento das determinações constitucionais e da Lei nº 14.113/20;
- IV - dos recursos destinados para a execução dos serviços de saúde em cumprimento ao índice estabelecido na Constituição Federal;
- V - por projetos e atividades, os quais serão integrados por títulos, quantificando e qualificando os recursos;
- VI - reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 12. Na elaboração da Proposta Orçamentária, o Poder Executivo deverá incentivar a participação popular através de audiências públicas, conforme estabelece no art. 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2.000 e como condição obrigatória para aprovação da Proposta Orçamentária pela Câmara Municipal deverá ser realizada audiência pública conforme estabelece os art. 4º e 44 da Lei Federal 10.257 de 10 de julho de 2001.

LEIS

Art. 13. Os orçamentos das Administrações Indiretas e dos Fundos constarão da Lei Orçamentária Anual, em valores globais, não lhes prejudicando a autonomia da gestão legal de seus recursos, cujos desdobramentos, alterações e suplementações serão aprovados pelo Poder Executivo durante o exercício de sua vigência, nos termos da Lei. 4320/64.

Parágrafo único. Aplicam-se às Administrações Indiretas, no que couber, os limites e disposições da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, cabendo a incorporação dos seus Orçamentos Anuais assim como as Prestações de Conta, às Demonstrações Consolidadas do Município, excetuando fundação pública de direito privado.

Art. 14. Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares, especiais ou extraordinários, até o valor de 30% (trinta) por cento para a criação de programas, projetos e atividades ou elementos de despesa, que na execução orçamentária se fizerem necessários ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os artigos 40; 41; 42 e 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal 4.320/64, podendo para tanto suplementar ou anular dotações entre as diversas fontes de receitas e diversas unidades orçamentárias, fundos ou fundações e demais entidades da administração indireta.

§ 1º. Para abertura de créditos adicionais, de acordo com os artigos 41 e 43 e seus parágrafos e incisos da Lei Federal 4.320/64, a administração municipal poderá remanejar dotações entre as diversas unidades orçamentárias e diferentes fontes de receitas.

§ 2º. Excluem-se do limite estabelecido na Lei Orçamentária, desde que não ultrapassem o valor do orçamento, ficando autorizadas, para utilização dos Poderes Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações para atendimento à ocorrência das seguintes situações:

I - insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de natureza de despesa, da mesma categoria e do mesmo grupo de fontes de recursos, em conformidade com os grupos e fontes de receitas registradas no orçamento de 2022;

II - insuficiência de dotação no grupo de natureza de despesas 1- Pessoal e Encargos Sociais;

III - insuficiência de dotação nos grupos de natureza de despesas 2- Juros e Encargos da Dívida e 6- Amortização da Dívida;

IV - suplementações para atender despesas com o pagamento dos Precatórios Judiciais;

V - suplementações que se utilizem dos valores apurados conforme estabelece nos incisos I e II do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

VI - Insuficiência de dotação dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos mesmos;

VII - suplementações para atender despesas com educação suplementadas na função 12;

VIII - suplementações para atender despesas com ações e serviços de saúde suplementadas na função 10.

Art. 15. Na Lei Orçamentária Anual, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar 101, constará uma reserva de contingência não superior a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos eventuais, fiscais imprevistos.

§ 1º. Aplica-se a reserva de contingência o mesmo procedimento e condições para o Poder Executivo e o Poder Legislativo no que couber;

§ 2º. Os recursos da reserva de contingência, previsto no caput deste artigo, poderão, também, serem utilizados para a suplementação de créditos orçamentários que se revelarem insuficientes, no decorrer do exercício.

Art. 16. Fica autorizada a realização de concursos públicos ou contratação de pessoal nos termos do art. 37 da Constituição Federal para todos os Poderes, desde que:

I - atendam os dispositivos do artigo 169 da Constituição Federal e limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000;

II - sejam para suprir deficiências de mão de obra ou ampliação de serviços básicos do Município.

Parágrafo único - No Orçamento para o exercício de 2023 as dotações com pessoal serão incrementadas de acordo com a expectativa de correção monetária para o próximo exercício, para assegurar a reposição e reajuste salarial, de acordo com a disponibilidade financeira do município.

Art. 17. Nos termos da Resolução nº 86/2018 do TC/MS o ordenador de despesa de cada órgão ou unidade orçamentária designará os servidores responsáveis para cumprimento das obrigações junto ao TC/MS.

§ 1º. Caso o servidor não venha a cumprir os prazos determinados pelas normas do TC/MS poderá ser responsabilizado pelo atraso na remessa de documentos, e será de seu encargo o pagamento de eventuais multas e penalidades, desde que seja comprovada sua responsabilidade no descumprimento de prazos.

§ 2º. A remessa de documentos fora do prazo não ocasionada pelo servidor responsável, bem como outras irregularidades, ausência de documentos ou outras razões, deverá ser de responsabilidade do ordenador de despesa ou do servidor que deu caso ao descumprimento do prazo, sendo de responsabilidade quem deu causa ao atraso ou irregularidade o pagamento de multas.

SEÇÃO IV**Os Princípios e Limites Constitucionais**

Art. 18. O Orçamento Anual com relação a Educação e Cultura, observará as seguintes diretrizes tanto na sua elaboração como na sua execução:

I - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, de que trata o artigo 212 da Constituição Federal, com aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências;

II - FUNDEB, a receita formada com base em contribuição por aluno e a despesa com aplicação mínima de 70% (setenta por cento) da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

Parágrafo único – Os recursos do FUNDEB, assim como a sua operacionalização Orçamentária e Contábil deverão ser individualizados em termos de registro de receita, bem como aplicação de despesa, de forma a evidenciar as suas Gestões, assim como facilitar as Prestações de Contas a quem de direito.

Art. 19. Às operações de crédito, aplicam-se as normas estabelecidas no inciso III do Art. 167 da Constituição Federal;

Art. 20. Às operações de crédito por antecipação da Receita Orçamentária aplicam-se as disposições estabelecidas na Resolução do Senado Federal de nº 43, de 21 de dezembro de 2001 e alterações posteriores.

LEIS

Art. 21. É vedada a utilização de recursos transferidos, em finalidade diversa da pactuada.

Art. 22. A despesa total com pessoal do Poder Executivo não poderá exceder o percentual de 54% e a do Poder Legislativo em 6%, da Receita Corrente Líquida do Município, considerada nos termos dos artigos 18, 19 e 20 de Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 e no caso de limitação de empenho obedecerá ao disposto no art. 38 desta Lei.

Art. 23. As operacionalizações e demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada Órgão e Fundo ou entidade da administração direta, nos termos do inciso III do art. 50 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000.

Art. 24. Integra a Dívida Pública Consolidada as operações de crédito de prazo inferior a 12 (doze) meses, cujas receitas tenham constado do Orçamento, nos termos do parágrafo 3º do art. 29 da Lei 101 de 04.05.2000.

Parágrafo único – Equipara-se a Operação de Crédito e integrará a Dívida Pública Consolidada, nos termos do parágrafo 1º do art. 29 da Lei 101 de 04.05.2000, sem prejuízo do cumprimento das exigências dos artigos 15 e 16 da mesma Lei:

- I - a assunção de dívidas;
- II - o reconhecimento de dívidas;
- III - a confissão de dívidas.

Art. 25. Os Precatórios Judiciais não pagos durante a execução do Orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada para fins de aplicação dos limites da dívida, conforme § 7º do artigo 30 da Lei Complementar 101 de 04.05.2000.

Parágrafo único - A Pessoa Jurídica em débito com o Sistema de Seguridade Social, e com o Município, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, conforme estabelece o § 3º do artigo 195, da Constituição Federal.

SEÇÃO V

As Diretrizes Específicas do Poder Legislativo

Art. 26. Para elaboração da proposta orçamentária da Câmara Municipal fica estipulado o percentual de até seis por cento da Receita Tributária do Município e das Transferências Constitucionais da União e do Estado, obedecendo aos artigos 158 e 159 da Constituição Federal e do produto da Receita da Dívida Ativa Tributária e conforme Parecer “C” nº 00/0003/2001 do Tribunal de Contas do Estado de MS de 28 de março de 2001, conforme rege o artigo 29 - A da Constituição Federal.

§ 1º - Os repasses à Câmara Municipal se farão mensalmente, na proporção de um doze avos do total da receita arrecadada no exercício anterior ao dos repasses, conforme legislação específica descrita no “caput” deste artigo.

§ 2º - A Câmara Municipal enviará até o décimo quinto dia de cada mês, a demonstração da execução orçamentária do mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do município de forma a atender as exigências dos arts. 52, 53 e 54 da Lei 101/00.

§ 3º - O valor do orçamento do Poder Legislativo municipal poderá ser suplementado ou reduzido nas hipóteses previstas no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, observando o Parecer “C” nº 00/0024/2002, do Tribunal de Contas do Estado.

§ 4º As despesas com pessoal e encargos da Câmara Municipal, incluindo os subsídios dos vereadores limitar-se-ão ao estabelecido na alínea “a” do inciso III, do artigo 20, da Lei Complementar 101 de 04.05.2000 e aos limites impostos no artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 27. As indicações das emendas parlamentares individuais de execução obrigatória no orçamento municipal nos termos do art. 134-A da Lei Orgânica do Município deverão ser encaminhadas à administração municipal até 30 de agosto de cada exercício a fim de constarem no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o próximo exercício.

Parágrafo único - As emendas parlamentares no orçamento municipal, nos termos do art. 166 da Constituição Federal, somente poderão ser aprovadas caso sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias e demais exigências constitucionais.

SEÇÃO VI

As Receitas Municipais e o Equilíbrio com a Despesa

Art. 28. Constituem-se receitas do Município aquelas provenientes:

- I - dos tributos de sua competência;
- II - de prestação de serviços;
- III - das quotas-parte das transferências efetuadas pela União e pelo Estado, relativas às participações em impostos Federais e Estaduais, conforme artigo 158 e 159 da Constituição Federal;
- IV - de convênios formulados com órgãos governamentais;
- V - de empréstimos e financiamentos, com prazo superior a 12 (doze) meses, autorizados por Lei específica, vinculados a obras e serviços públicos;
- VI - recursos provenientes da Lei Federal nº 11.494/07;
- VII - das demais receitas auferidas pelo Tesouro Municipal;
- VIII - das transferências destinadas à Saúde, à Assistência Social e à Habitação pelo Estado e pela União;
- IX - das demais transferências voluntárias e doações.

Art. 29. Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, da variação do índice inflacionário, do crescimento econômico ou de qualquer outro fato relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos 3 anos, da projeção para os dois seguintes àquela a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º - Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

LEIS

§ 2º - O montante previsto para receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das Despesas de Capital constantes do Projeto de Lei Orçamentária.

§ 3º - O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo Municipal e dos demais poderes, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 30. Fica autorizada a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, devendo estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atendendo a pelo menos uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa da receita orçamentária, na forma do art. 12 da Lei Complementar nº 101 e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias quando for o caso;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no "caput", por meio de aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º - A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção de caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - O disposto neste artigo não se aplica ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança administrativas, extra judiciais ou judiciais.

Art. 31. As receitas próprias de Órgãos, Fundos, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, serão programadas para atenderem, preferencialmente as funções próprias de cada um, os gastos com pessoal e encargos sociais, os juros, os encargos e amortização da dívida, a contrapartida a financiamentos e outros necessários para a sua manutenção ou investimentos prioritários, conferindo racionalidade e eficiência na aplicação dos recursos.

§ 1º - As receitas dos Fundos serão registradas nos Fundos, separando-se por rubricas orçamentárias específicas, inclusive as relativas aos convênios que deverão ser individualizados, exceto as transferências financeiras da Prefeitura Municipal, que serão contabilizadas como receitas extra orçamentárias.

§ 2º - Na execução da despesa a emissão do empenho e as ordens de pagamento só serão efetuadas pela Secretaria Municipal de Fazenda mediante autorização dos ordenadores de despesa de cada pasta ou fundo ou demais órgãos da administração indireta ou unidades orçamentárias, sem prejuízos de emissão de empenho e ordem de pagamento por outros fundos ou unidade orçamentária, que processam a sua contabilidade.

§ 3º - Os empenhos das despesas das unidades orçamentárias da prefeitura municipal, dos fundos, fundações, autarquias e demais entidades da administração indireta poderão ser assinados pelo Secretário Municipal de Fazenda e pelo Contador, a quem compete a função de analisar o empenho quanto às dotações vigentes no orçamento municipal e quanto às normas financeiras e contábeis, cabendo ao ordenador de despesa a responsabilidade pela despesa efetuada, sem prejuízos de emissão de empenho por outros fundos ou unidade orçamentária, que processam a sua contabilidade.

§ 4º - As ordens de pagamento das unidades orçamentárias da prefeitura municipal, dos fundos, fundações, autarquias e demais entidades da administração indireta poderão ser assinados pelo Secretário Municipal de Fazenda e pelo Diretor Financeiro, cabendo ao ordenador de despesa a responsabilidade pela despesa efetuada, sem prejuízos de emissão de ordem de pagamento por outros fundos ou unidade orçamentária, que processam a sua contabilidade.

§ 5º - Os empenhos de despesas de fundos, fundações, autarquias e demais entidades da administração indireta que processam sua própria contabilidade poderão ser assinados pelos respectivos ordenadores de despesa, a quem recai a responsabilidade pela despesa efetuada e também serem assinadas pelo contador.

§ 6º - Os atos autorizativos de solicitação de empenho e de ordem de pagamento, bem como a determinação para assinatura de empenhos e ordens de pagamento deverão ser regulamentados por decreto do poder executivo.

SEÇÃO VII**A Alteração na Legislação Tributária**

Art. 32. O Poder Executivo providenciará, a fim de assegurar a programação e arrecadação de recursos, revisões tributárias, vinculadas especialmente:

I - a revisão da legislação e manutenção do cadastro imobiliário, para efeito de regulamentação, lançamento e arrecadação do IPTU;

II - manutenção do cadastro dos contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, e aprimoramento no sistema de sua fiscalização e cobrança;

III - melhoria na sistemática de cobrança do ITBI - imposto de transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acesso física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição; adequando-o à realidade e valores de mercado;

IV - ao acompanhamento e controle do valor adicionado, para efeito de crescimento do índice de participação no ICMS - imposto sobre a circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação;

V - a recuperação dos investimentos, através da cobrança da contribuição de melhoria prevista em lei;

VI - a cobrança, através de tarifas decorrentes de serviços públicos ou do exercício do poder de polícia, com seus custos atualizados de acordo com o dimensionamento das despesas aplicadas na prestação dos serviços e nas demais atividades vinculadas aos contribuintes imobiliários, prestadores de serviços, comércio e indústria em geral, localizados no município;

VII - a modernização da Administração Pública Municipal, através da capacitação dos recursos humanos, elaboração de programas de modernização e reestruturação administrativa, aperfeiçoamento das ações administrativas e financeiras, desenvolvimento gerencial, redução de despesas de custeio, racionalização de gastos e implementações da estrutura operacional para o atendimento adequado das aspirações da coletividade.

Art. 33. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.

SEÇÃO VIII**As Disposições sobre Despesas com Pessoal e Encargos**

Art. 34. Para atendimento das disposições contidas no Art. 169 da Constituição Federal, fica o poder executivo autorizado, no decorrer da execução orçamentária, a efetuar os ajustes necessários, para se adequar à Lei Complementar 101 de 4 de maio de 2000.

Art. 35. Para exercício financeiro de 2023, serão consideradas como despesas de pessoal a definição contida no art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000.

LEIS

§ 1º - Se houver necessidade o Poder Executivo encaminhará projeto de lei visando adequação da estrutura administrativa, do quadro de vagas, do plano de cargos e do estatuto dos servidores.

§ 2º - Observado os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal o Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei visando a concessão ou redução de vantagens e aumento da remuneração dos servidores, bem como extinção, revisão, adequação ou criação de cargos públicos.

§ 3º - Caso a despesa de pessoal ultrapasse 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000, somente poderá ser concedida horas extras, quando for ao atendimento de relevantes interesses públicos, devidamente justificados pela autoridade competente.

§ 4º - Com o propósito exclusivo de enfrentamento da calamidade pública e de seus efeitos sociais e econômicos, no seu período de duração, o Poder Executivo pode adotar processos simplificados de contratação de pessoal, em caráter temporário e emergencial, e de obras, serviços e compras que assegurem, quando possível, competição e igualdade de condições a todos os concorrentes, dispensada a observância do § 1º do art. 169 na contratação de que trata o inciso IX do caput do art. 37 desta Constituição, limitada a dispensa às situações de que trata o referido inciso, sem prejuízo do controle dos órgãos competentes.

§ 5º De acordo com o interesse administrativo o Poder Executivo poderá estabelecer por ato próprio jornada corrida ou redução de horas de trabalho.

SEÇÃO IX

As Disposições Sobre as Despesas Decorrentes de Débitos de Precatórios Judiciais

Art. 36. Para atendimento ao prescrito no art. 100, da Constituição Federal fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento, a previsão de dotação orçamentária ao pagamento de débitos oriundos de precatórios judiciais.

Parágrafo Único - A relação dos débitos, de que trata o "caput" deste artigo, somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e atendam a pelo menos uma das seguintes condições:

I – certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;

II – certidão que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos;

III - precatórios apresentados, com características dos itens acima, até a data de 01 de julho de cada ano.

SEÇÃO X

Das vedações quando exceder os limites de despesa com pessoal e dos Critérios e Forma de Limitação de Empenho.

Art. 37. A averiguação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, será realizada no final de cada quadrimestre.

Parágrafo único - Se a despesa total com pessoal dos poderes executivo e legislativo exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados:

I – a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal;

II – criação de cargo, emprego ou função;

III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV – provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V – contratação de hora extra, sendo permitida somente em caso de relevantes interesses públicos, devidamente justificados pela autoridade competente

Art. 38. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou Órgão, ultrapassar os limites definidos na Lei Complementar nº 101/2000, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

§ 1º - No caso do inciso I do § 3º do art. 169 da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções, quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.

§ 2º - É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária.

Art. 39. Se verificado, ao final de um quadrimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes Legislativo e Executivo promoverão, por ato próprio nos montantes necessários, nos 30 dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, utilizando os critérios de redução de despesas na ordem inversa ao estabelecido no art. 4º desta Lei, respeitando o pagamento da Dívida Fundada, precatórios e pessoal e encargos.

§ 1º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional as reduções efetivadas;

§ 2º - Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, as relativas à inovação e ao desenvolvimento científico e tecnológico custeadas por fundo criado para tal finalidade.

SEÇÃO XI

As Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos do Orçamento

Art. 40. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, bem como implantará controle de custos visando o equilíbrio financeiro.

Parágrafo único – Os órgãos e entidades da administração pública, individual ou conjuntamente, devem realizar avaliação das políticas públicas, inclusive com divulgação do objeto a ser avaliado e dos resultados alcançados.

SEÇÃO XII

As Condições Especiais para Transferências de Recursos Públicos a Entidades Públicas e Privadas

LEIS

Art. 41. A destinação de recursos para direta ou indiretamente cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas deverá ser autorizada em Lei e destinarem-se a atender as diretrizes e metas constantes no art. 2º e no anexo I desta lei.

Art.42. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios de mútua colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal e a promover a concessão de subvenções sociais, auxílios ou contribuição à organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inclusive cooperativas, mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, e ainda, firmar Acordos de Colaboração sem transferência de recursos financeiros, obedecendo ao interesse e conveniência do Município.

§ 1º - Os termos de colaboração e de fomento devem ser precedidos de chamamento público nos termos em que dispõe a Lei 13.019/2014, e que será considerado inexigível ou dispensado nos casos previstos na Lei 13.019/2014.

§ 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termos de colaboração ou de fomento com as organizações sociais, sem fins lucrativos, relacionadas no anexo de metas e diretrizes, para transferência de recursos destinados à execução de atividades ou projetos de interesse e competência do município nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, meio ambiente e esporte, entre outras, através processo de inexigibilidade de chamamento público.

§ 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de contribuição com entidades sem fins lucrativo, enquadradas ou não na Lei 13.019/2014, relacionadas no anexo metas e diretrizes, para repasse de contribuições, como despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e que não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, que desenvolvam atividades de interesse da população local, nas áreas de esporte, lazer, cultura e outras de interesse da população.

§ 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar termos de colaboração e fomento e acordos de cooperação celebrados com entidades sem fins lucrativos, tendo como limite o prazo previsto na Lei nº13.019/14, no mesmo valor anual, conforme estabelecido na legislação.

§ 5º Fica dispensado de restituição e fica vedado a utilização de documento de restituição de receitas de origens de convênios, termos de colaboração, de fomento ou contribuição para devolução ou ressarcimento de valor inferior a R\$ 10,00 (dez reais).

Art. 43. É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da Administração Direta ou Indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica ou qualquer serviço ligado a administração municipal.

Art. 44. Apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento), é facultado aos Poderes Executivo e Legislativo do Município enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação da:

I - concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

II - criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

- a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;
- b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios;
- c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal.

V - realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput;

VI - criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e de militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

VII - criação de despesa obrigatória;

VIII - adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º desta Constituição;

IX - criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;

X - concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

§ 1º Apurado que a despesa corrente supera 85% (oitenta e cinco por cento) da receita corrente, sem exceder o percentual mencionado no caput deste artigo, as medidas nele indicadas podem ser, no todo ou em parte, implementadas por atos do Chefe do Poder Executivo com vigência imediata, facultado ao Poder Legislativo implementá-las em seu respectivo âmbito.

§ 2º - O ato de que trata o § 1º deste artigo deve ser submetido, em regime de urgência, à apreciação do Poder Legislativo.

§ 3º - O ato perde a eficácia, reconhecida a validade dos atos praticados na sua vigência, quando:

I - rejeitado pelo Poder Legislativo;

II - transcorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias sem que se ultime a sua apreciação; ou

III - apurado que não mais se verifica a hipótese prevista no § 1º deste artigo, mesmo após a sua aprovação pelo Poder Legislativo.

§ 4º - A apuração referida neste artigo deve ser realizada bimestralmente.

§ 5º - As disposições de que trata este artigo:

I - não constituem obrigação de pagamento futuro pelo ente da Federação ou direitos de outrem sobre o erário;

II - não revogam, dispensam ou suspendem o cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que disponham sobre metas fiscais ou limites máximos de despesas.

§ 6º - Ocorrendo a hipótese de que trata o caput deste artigo, até que todas as medidas nele previstas tenham sido adotadas por todos os Poderes e órgãos nele mencionados, de acordo com declaração do respectivo Tribunal de Contas, é vedada:

I - a concessão, por qualquer outro ente da Federação, de garantias ao ente envolvido;

LEIS

II - a tomada de operação de crédito por parte do ente envolvido com outro ente da Federação, diretamente ou por intermédio de seus fundos, autarquias, fundações ou empresas estatais dependentes, ainda que sob a forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente, ressalvados os financiamentos destinados a projetos específicos celebrados na forma de operações típicas das agências financeiras oficiais de fomento."

CAPÍTULO II**Das Disposições Gerais**

Art. 45. Durante o estado de calamidade fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio emergencial à população e aos segmentos produtivos e empresariais para enfrentar as consequências sociais e econômicas, ficando dispensada da observância das limitações legais quanto à criação, à expansão ou ao aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa.

Art. 46. As propostas de modificação no Projeto da Lei Orçamentária Anual serão apresentadas, no que couber, da mesma forma e nível de detalhamento dos demonstrativos e anexos apresentados.

Art. 47. Para ajustar as despesas ao efetivo comportamento da receita, poderá constar na Lei Orçamentária Anual, autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar ou especial até 50% (cinquenta) por cento sobre o total da despesa fixada no orçamento geral do Município, utilizando os recursos previstos nos incisos I, III e IV do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 48. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência financeira.

Art. 49. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for aprovado até 31 de dezembro de 2022, a sua programação será executada mensalmente até o limite de 1/12 (um doze avos) do total, até a sua aprovação pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo.

Art. 50. A Fundação de Serviços Públicos de Saúde de Dourados/MS de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, não integra o orçamento do Município, ficando o Poder Executivo autorizado a repassar recursos conforme Contrato de Gestão.

Art. 51. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados-MS, 13 de julho de 2022.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo Cesar Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2023

As diretrizes que o município estabelecerá na fixação das despesas na proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2023, atenderão prioritariamente a:

I - Incrementar o desenvolvimento de programas na área da educação para:

- a) apoiar o ensino infantil, buscando a proteção à criança;
- b) intensificar as ações e programas do ensino fundamental no sentido de motivar a frequência escolar, como forma de garantir a erradicação do analfabetismo municipal e reduzir a evasão escolar.

II – oferecer saúde de qualidade, implementando ações e serviços que garantam a atenção integral, equânime e humanizada a população para promoção, proteção e recuperação da saúde, incluindo:

- a) ações de vigilância epidemiológica e controle de doenças;
- b) ações de vigilância sanitária;
- c) vigilância nutricional, controle de deficiências nutricionais, orientação alimentar, e a segurança alimentar promovida no âmbito do SUS;
- d) educação para a saúde;
- e) saúde do trabalhador;
- f) assistência à saúde em todos os níveis de complexidade: atenção básica, média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, e serviços de urgência e emergência;
- g) assistência farmacêutica;
- h) atenção a saúde dos povos indígenas;
- i) capacitação de recursos humanos.

III - desencadear e apoiar programas e ações de geração de emprego e renda e de capacitação de mão de obra, através de convênios e parcerias com entidades afins;

IV - desenvolver programas voltados à implantação, ampliação e/ou melhoria da infraestrutura urbana e rural, com o desenvolvimento inclusive de programas de revitalização de praças, jardins e áreas de lazer;

V - fomentar o desenvolvimento socioeconômico do Município e implantar políticas ambientais compatibilizando-as com uso sustentável dos recursos naturais;

VI - buscar a redução dos desequilíbrios sociais, promovendo a modernização e a competitividade da economia municipal;

VII - estimular e desenvolver programas para fortalecimento da agropecuária, especialmente para a agricultura familiar, da agroindústria e ações que visem o incremento de outras atividades econômicas municipais;

VIII – executar ações de planejamento, fortalecimento, desenvolvimento e divulgação dos aspectos turísticos municipais e outras atividades que visem a diversificação da atividade no Município;

LEIS

IX – propiciar oportunidades de lazer, esporte e cultura, buscando a integração e o bem estar social, produção e consumo de bens e serviços culturais, preservação de monumentos históricos e o resgate da memória e identidade cultural e instituir incentivo fiscal para a realização de projetos culturais e esportivos;

X – desenvolver programas que estimulem a instalação de novos comércios e indústrias;

XI – desenvolvimento de programas de apoio à assistência social aos mais necessitados, em especial à população em estado de vulnerabilidade social, as crianças e adolescentes, os idosos e os excluídos do processo produtivo;

XII - Investimento em programas sociais voltados para a melhoria de qualidade de vida da população em geral, em especial às pessoas em estado de vulnerabilidade social;

XIII – executar ações de administração e planejamento municipal, buscando o equilíbrio financeiro e melhor alocação dos recursos públicos;

XIV – reestruturação, modernização e aprimoramento da fiscalização municipal;

XV – reestruturação, modernização e aprimoramento do sistema de controle interno municipal.

As metas a serem instituídas para elaboração do orçamento 2023 atenderão prioritariamente as descrições a seguir, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas:

I ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE;

As metas da administração municipal para as áreas de planejamento, administração, finanças e controle estão voltadas para a melhoria da qualidade do serviço público, para o aumento das receitas próprias municipais e a adoção do planejamento efetivo como instrumento de desenvolvimento, dentro das seguintes prioridades:

1. Desenvolver ações de capacitação e qualificação de recursos humanos do Município, com prioridade para a questão da qualidade e produtividade;
2. Dotar o Município de aparelhos, mobiliários em geral, veículos, maquinários – frota municipal e modernizar a administração pública municipal, mediante alocação de dotações para melhorar o sistema de informatização, organização e controle;
3. Revisão das Leis Municipais;
4. Revitalização, modernização e conservação do arquivo municipal;
5. Promover a progressão funcional e a reposição do poder aquisitivo dos vencimentos, salários e proventos dos cargos e funções, bem como implementar o pagamento de salários e proventos;
6. Amortização de dívidas contratadas;
7. Promover a construção, reforma e manutenção de prédios públicos;
8. Implementar todas as unidades municipais com equipamentos e materiais permanentes com vistas a adequação dos serviços ofertados em todas as áreas;
9. Dispor de bens públicos através dos meios legais como leilões de equipamentos, maquinários ou veículos que por ventura vier a onerar o poder público, devido seu desgaste natural;
10. Promover a execução de atividades de controle interno e compliance;
11. Implementar ações voltadas para digitalização dos processos e fluxos internos, bem como soluções tecnológicas para otimização da prestação dos serviços públicos municipais.

II - DESENVOLVIMENTO SOCIAL

As metas para as atividades sociais da administração municipal contemplam ações integradas entre os setores públicos, voltados para o atendimento das necessidades imediatas da população, de acordo com as seguintes prioridades:

1. Propiciar instrumentos e condições capazes de efetuar a coordenação, o controle e o acompanhamento das atividades de transporte e alimentação escolar, manutenção e ampliação da rede física;
2. Consolidar instrumentos eficazes de coordenar, instruir, supervisionar e avaliar do ponto de vista técnico – pedagógico e administrativo, os setores operacionais da Educação e Saúde;
3. Construir, ampliar, reformar, adequar e equipar os prédios da educação, da saúde e da Assistência Social;
4. Assegurar os mecanismos que permitem a elaboração e o estabelecimento de uma política de investimentos, desenvolvendo sistemas capazes de otimizar custos financeiros de estrutura organizacional no âmbito da Rede Municipal de Ensino e órgão central; consolidar a municipalização do sistema de saúde em todos os programas; elaborar e consolidar os Sistemas Socioassistenciais;
5. Intensificar a implementação dos sistemas de informatização da rede municipal de ensino, saúde e assistência social;
6. Priorizar o atendimento à saúde mantendo um quadro funcional adequado com vistas ao atendimento das necessidades da população;
7. Apoiar os Conselhos Gestores e Associações de Pais e Mestre no âmbito do município;
8. Supervisionar, interferir e instruir as unidades escolares e centros de educação infantil, para que propiciem um ensino que assegure padrões mínimos de qualidade exigidos à formação do cidadão;
9. Priorizar os serviços preventivos de saúde, visando a educação permanente em saúde;
10. Propiciar mecanismos que assegurem um regime de colaboração entre as instituições públicas e privadas, visando a definição de uma política de ensino com qualidade;
11. Abastecer as unidades de saúde municipais com medicamentos e materiais de uso médico e odontológico, bem como equipamentos e material permanente;
12. Realizar investimentos para manutenção dos programas destinados ao atendimento social da população em estado de vulnerabilidade social, nas áreas de assistência e promoção, geração de emprego e renda, triagem, encaminhamento e ampliação dos programas já existente;
13. Implementar os projetos de assistência e apoio a idosos de acordo com o estabelecido no Estatuto do Idoso, propiciando sua integração social, fortalecendo dos laços familiares, bem como o exercício da cidadania;
14. Melhorar a qualidade do ensino e da aprendizagem, visando a formação do cidadão consciente dos seus direitos e deveres, que o mesmo seja capaz de interferir no meio em que vive buscando o bem comum;
15. Atender crianças, adolescentes e jovens, dentro do estabelecido pelo estatuto da criança e adolescentes, inclusive vítimas da violência e prostituição infantil, buscando garantir-lhes seus direitos sociais básicos, priorizando a manutenção saudável dos mesmos na família e na comunidade para formação da cidadania;

LEIS

16. Viabilizar a implementação e a implantação de programas para atender jovens e adolescentes;
17. Otimizar os trabalhos de regularização e urbanização social;
18. Estimular a elaboração e execução dos projetos comunitários de construção de casas populares;
19. Utilizar sistemas cooperativos no atendimento às necessidades da população na área da Assistência Social;
20. Estimular programas para o estabelecimento de atividades geradoras de emprego e renda para atender a população em geral;
21. Estimular a parceria com a iniciativa privada na execução de programas, projetos e serviços sociais;
22. Desenvolver projetos de apoio, orientações e implementar o atendimento de urgência e emergencial à gestantes de alto risco, carentes e assim reduzindo os índices de mortalidade infantil;
23. Desenvolver ações voltadas ao atendimento à família que amenizem a carência alimentar;
24. Incentivar parcerias visando a ampliação da oferta de emprego e renda;
25. Apoiar ações de prevenção, habilitação, reabilitação, e integração social das pessoas com deficiência;
26. Apoiar associações comunitárias e entidades visando à implementação da política de assistência social no município, bem como o trabalho em rede de atendimento integrada;
27. Viabilizar ações sociais intersetoriais para ampliação de metas, otimização de recursos e melhoria na qualidade do atendimento;
28. Garantir a distribuição de medicamentos à população carente;
29. Capacitar profissionais por meio de cursos de formação e aperfeiçoamento, para atuação em serviços de saúde;
30. Manter e implementar os programas de auxílio financeiro e auxílio de materiais e produtos à pessoas em estado de vulnerabilidade social;
31. Manutenção e implementação de ações e programas para o controle de doenças transmitidas por vetores;
32. Garantir a formalização de Termos de Parcerias com as entidades da Organização da Sociedade Civil – OSC sem fins lucrativos que buscam amparo às pessoas que vivem em situações de risco e vulnerabilidade social.

III DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

As metas para os projetos de desenvolvimento econômico do Município se voltam para a geração de emprego e renda e ao desenvolvimento de seu potencial, de acordo com as seguintes diretrizes:

1. Estimular a formação de organizações produtivas comunitárias;
2. Promover o acesso a informação sobre avanços científicos e tecnológicos de interesse da comunidade, bem como difusão de tecnologias existentes ou alternativas para o incremento das atividades produtivas locais;
3. Estimular a legalização das atividades econômicas do setor informal;
4. Recadastrar as atividades econômicas municipais;
5. Fomentar as atividades de comércio de bairros e criação de condições para a viabilização de formas alternativas de comercialização;
6. Incentivar a implantação de indústrias e agroindústrias;
7. Dar suporte e divulgação ao produto turístico local;
8. Realizar estudos e pesquisas sobre a produção comercial e industrial do Município;
9. Incentivar a implantação de agroindústrias, com utilização de capital privado e público, direcionando os esforços para as atividades agropecuárias;
10. Apoiar as indústrias regionais para agregarem outros produtos da cadeia produtiva incorporando novos sistemas de comercialização;
11. Fomentar a Economia Solidária no município;
12. Apoiar e estimular o desenvolvimento da cadeia produtiva da piscicultura.

IV PLANEJAMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

O planejamento urbano municipal, o desenvolvimento da cidade, em conjunto com as questões ambientais e de saneamento deverá priorizar:

1. Elaboração de diretrizes de crescimento e desenvolvimento da cidade; projetos estratégicos de desenvolvimento; adequada utilização da área urbana e uso do solo; e plano de mobilidade urbana, voltados para melhoria da qualidade de vida da população;
2. Programa de paisagismo – manutenção das praças públicas, canteiros e áreas verdes do Município;
3. Implementar Políticas e Parcerias para a elaboração e implementação dos Planos locais como: Agenda 21, gestão dos resíduos sólidos, coleta seletiva de lixo e Educação Ambiental nas escolas, comunidades e empresas;
4. Operacionalização do sistema de coleta e destinação final de lixo hospitalar;
5. Regulamentação do sistema de monitoramento de vegetação arbórea (corte, poda e manutenção de árvores);
6. Implantação de programa de controle e fiscalização da atividade geradora de poluição sonora e visual;
7. Induzir melhorias no sistema rodoviário, sistema de transporte, meio ambiente, abastecimento de água, tratamento de esgoto, e energia, visando a implantação industrial e o desenvolvimento sustentável;
8. Ofertar equipamentos urbanos e comunitários, transportes e serviços públicos adequados aos interesses e necessidades da população;
9. Promover o ordenamento e o controle do solo urbano, visando o cumprimento da função social da propriedade;
10. Preservar, proteger e recuperar o patrimônio natural e construído, cultural, histórico, artísticos, paisagístico e arqueológico;
11. Garantir a formalização de convênios ou contratos com as entidades de defesa do Meio Ambiente.

V INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Os serviços de infraestrutura têm como meta preparar a cidade para os patamares de desenvolvimento exigidos pela população das seguintes prioridades:

1. Implantar e dar manutenção urbana, com adoção de critérios de iluminação pública, estendendo a locais não atendidos pela rede convencional, inclusive rural e sinalização do Município;
2. Executar obras de canalização de córregos de acordo com princípios de racionalidade, qualidade e matas ciliares;
3. Viabilizar obras de drenagem e de asfaltamento de vias públicas de acordo com as diretrizes e planos de trabalho;

LEIS

4. Promover ações de integração e participação das comunidades locais na execução de obras e serviços públicos de interesse coletivo;
5. Promover a drenagem, construção de pontes, aterros, encascalhamento e patrolamento das estradas vicinais do Município;
6. Executar a limpeza de terrenos baldios e residências em bairros, para evitar a proliferação de doenças;
7. Manter, revitalizar e ampliar o sistema viário urbano e rural do Município.

VI CULTURA, ESPORTE E LAZER

As atividades culturais, desportivas e de lazer tem como meta o resgate da cultura regional, a aproximação das pessoas e a valorização de espaços públicos, com as seguintes prioridades:

1. Promover ações de incentivo às atividades culturais e manifestações populares, incluindo a construção de espaços apropriados;
2. Manter programas destinados ao lazer da população em geral, incluindo construção de espaço apropriado;
3. Manter os mecanismos de parceria com a iniciativa privada na manutenção e criação de espaços de recreação e lazer;
4. Fomentar as atividades esportivas amadoras em todas as suas modalidades, inclusive com a construção de espaços apropriados;
5. Apoiar e incentivar a implantação e manutenção de Bibliotecas;
6. Coordenar a política cultural voltada a criação artística, na produção e consumo de bens e serviços culturais para todas as camadas da população, promovendo shows artísticos de interesse da comunidade;
7. Manter os programas e projetos voltados para a identificação e o reconhecimento do patrimônio municipal e de espaços públicos existentes, com vistas ao incremento de novas áreas de potencial turístico;
8. Criação de programas de atividades esportivas no sistema educacional;
9. Apoiar as atividades de competição e eventos esportivos no município, realizando convênios e concedendo auxílios a entidades organizadoras para sua realização.

ANEXO I**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS****METAS DA LDO - 2023****UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

NÚMERO DO PROJETO (1)	AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA 2023
2.086	REPRESENTAR O MUNICÍPIO E DEFENDER SEUS DIREITOS E INTERESSES NAS ÁREAS JUDICIAIS, EXTRAJUDICIAIS E ADMINISTRATIVA, BEM COMO PLANEJAR, ORGANIZAR, EXECUTAR E CONTROLAR AS ATIVIDADES JURÍDICAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO	SERVIDORES	69
	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	MOBILIÁRIOS	70
	AQUISIÇÃO DE SISTEMA DIGITAL ADMINISTRATIVO PARA PROCURADORIA GERAL	SERVIDORES ATENDIDOS	69
2.087	ADMINISTRAÇÃO DOS PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	ATENDIMENTO	100%

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.02 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

NÚMERO DO PROJETO (1)	AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA 2023
2091	ORIENTAR, EDUCAR, PROTEGER E DEFENDER OS CONSUMIDORES CONTRA O MAU USO DOS SERVIÇOS OFERTADOS PELOS FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS	POPULAÇÃO	100%
	PROCON ITINERANTE	QUANTIDADE	1
	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE DEFESA DO CONSUMIDOR	ATENDIMENTO	100%

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 - GUARDA MUNICIPAL

NÚMERO DO PROJETO (1)	AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA 2023
2012	PROTEGER OS BENS, SERVIÇOS E INSTALAÇÕES E CONTRIBUIR COM OS DEMAIS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA, PARA A MANUTENÇÃO DA ORDEM NO MUNICÍPIO	SERVIDORES	175
	AQUISIÇÃO DE VIATURAS - PROJETO RONDA ESCOLA - PLATAFORMA + BRASIL	VIATURAS	6
	AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS - PROJETO RONDA ESCOLA - PLATAFORMA + BRASIL	EQUIPAMENTOS	6
	AQUISIÇÃO DE DATASHOW - PROJETO RONDA ESCOLA - PLATAFORMA + BRASIL	EQUIPAMENTOS	3

LEIS

	AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS CARACTERIZADAS COMO VIATURA - CONV. PLAT + BRASIL	MOTOS	3
	AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO	EQUIPAMENTOS	19
	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO VISANDO O USO PROGRESSIVO DA FORÇA	MATERIAIS	190
	AQUISIÇÃO DE MUNIÇÃO DE CALIBRES VARIADOS	UNIDADES	20.000
	AQUISIÇÃO DE ARMAMENTO MENOS LETAL	EQUIPAMENTOS	20
	SERVIÇOS GRÁFICOS - EMISSÃO DE CERTIFICADOS	CERTIFICADOS	500
	SERVIÇOS GRÁFICOS - EMISSÃO DE ALVOS DE TIRO	ALVOS	1000
2013	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DE ARMAMENTO	UNIDADES	1
	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE DECIBELÍMETRO	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	2

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

NÚMERO DO PROJETO (1)	AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA 2023
2015	AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO COMPLETO PARA OS GUARDAS MUNICIPAIS	SERVIDORES ATENDIDOS	175
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	MATERIAIS	200
	AQUISIÇÃO DE COLETES DE PROTEÇÃO BALÍSTICA	EQUIPAMENTOS	35
	AQUISIÇÃO DE VIATURAS	VIATURAS	3
2016	MANUTENÇÃO DE ETILÔMETROS	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	3

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

NÚMERO DO PROJETO (1)	AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA 2023
2103	COORDENAÇÃO DA ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL E ORIENTAÇÃO NORMATIVA E METODOLÓGICA AOS DEMAIS ÓRGÃOS E ENTIDADE DO MUNICÍPIO NAS ETAPAS DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, CONTROLE E REVISÃO	SECRETARIAS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	26

LEIS

	COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROPOSIÇÕES, PROJETOS DE LEI, VETOS E INFORMAÇÕES ENCAMINHADOS À CÂMARA MUNICIPAL	PROJETOS DE LEI	50
	AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL DOS ÓRGÃOS E DAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM ESPECIAL DAS METAS E PROGRAMAS PRIORITÁRIOS.	SECRETARIAS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	26
2110	PROJETO OTIMIZA DOURADOS - QUE VISA REORGANIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS JUNTO AO PODER EXECUTIVO, PARA REESTRUTURAR SUA GESTÃO COM ENFOQUE EM OTIMIZAR ATENDIMENTOS A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	CONVÊNIO	1

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.02 ASSESSORIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL

NÚMERO DO PROJETO (1)	AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA 2023
2099	COMUNICAÇÃO PÚBLICA - PROPORCIONAR AOS CIDADÃOS O AMPLO ACESSO À INFORMAÇÃO DA MELHOR FORMA POSSÍVEL.	INSERÇÕES E VEICULAÇÕES DE CAMPANHAS, AÇÕES E EVENTOS INSTITUCIONAIS	5.000
2100	PREMIAÇÃO CULTURAL	UNID	1

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.03 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

NÚMERO DO PROJETO (1)	AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA 2023
2102	PROPICIAR MEIOS PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO.	TERRITÓRIO	100%
	ATENDIMENTO À POPULAÇÃO ATINGIDA POR CALAMIDAS PÚBLICAS, COM DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA DE MATERIAIS (LONAS, TELHAS, ETC)	POPULAÇÃO/ PERCENTUAL	100%
1002	CAMPANHA EDUCATIVA NAS ESCOLAS SOBRE DEFESA CIVIL	PALESTRAS	10

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NÚMERO DO PROJETO (1)	AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA 2023
2022	COORDENAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, FISCAL E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO	SERVIDORES	108

LEIS

	GESTÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL E DE TODOS OS FUNDOS, FUNDAÇÕES E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	GESTÕES	43
	PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO E À SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	GESTÕES	43
1008	CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	QUANTIDADE	1
2023	FISCALIZAR E GERENCIAR A ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS	PERCENTUAL	100%

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NÚMERO DO PROJETO (1)	AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA 2023
1006	PROMOÇÃO DA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE DADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE DOURADOS.	SECRETARIAS/AUTARQUIAS / FUNDAÇÕES	19
2004	GERENCIAMENTO DO QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE (FOLHA DE PAGAMENTO, ENCARGOS, ETC)	SECRETARIAS/AUTARQUIAS / FUNDAÇÕES	19
2005	GERENCIAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DESTA MUNICIPALIDADE	SECRETARIAS/AUTARQUIAS / FUNDAÇÕES	19
2005	SUORTE ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS COM MATERIAIS E SERVIÇOS BÁSICOS (EXPEDIENTE, COPA, CARIMBOS, SERVIÇOS POSTAIS ÁGUA MINERAL, COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, ETC)	SECRETARIAS/AUTARQUIAS / FUNDAÇÕES	19
2005	CONCURSO PÚBLICO PARA ATENDER A PREFEITURA DE DOURADOS.	EDITAL	1
2006	SUORTE ÀS SECRETARIAS COM MATERIAIS E SERVIÇOS BÁSICOS (MATERIAL DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, SERVIÇO LIMPEZA PREDIAL)	SECRETARIAS/AUTARQUIAS / FUNDAÇÕES	19
2006	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.	VEÍCULOS	250
2008	REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.	SECRETARIAS/AUTARQUIAS / FUNDAÇÕES	19
2009	SUORTE ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS COM MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DE TIC - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (INTERNET, OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, REDE METROPOLITANA)	SECRETARIAS/AUTARQUIAS / FUNDAÇÕES	19

LEIS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS			
NÚMERO DO PROJETO (1)	AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA 2023
2051	MANUTENÇÃO DA FROTA	VEÍCULOS	10
	MANUTENÇÃO / REFORMA DO BLOCO "A" (SEDE DA SECRETARIA DE OBRAS)	PRÉDIO	1
2052	IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO	OBRA	5
	TAPA BURACO	M ²	20.000,00
	PATROLAMENTO URBANO E RURAL	M ²	4.000,00
	CASCALHAMENTO URBANO E RURAL	M ³	15.000,00
2053	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REVITALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO EM PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS	OBRA	1
1013	INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE, MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO URBANO	OBRA	5

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.02 AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL			
NÚMERO DO PROJETO (1)	AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA 2023
1018	IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS HABITACIONAIS URBANOS DE INTERESSE SOCIAL	TERRENO P/ AUTO CONSTRUÇÃO	64

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.03 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL			
NÚMERO DO PROJETO (1)	AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA 2023
1020	IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS HABITACIONAIS URBANOS DE INTERESSE SOCIAL	UNID. HABIT.	80
2090	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	CONTRATOS E SERVIÇOS	453
	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	ATENDIMENTO À FAMILIAS	144

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR			
NÚMERO DO PROJETO (1)	AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA 2023
2076	APOIO COM INSUMOS AOS PRODUTORES RURAIS	PROJETO	5
2076	ASSISTÊNCIA TÉCNICA RURAL	PROJETO	5

LEIS

2076	DOURADOS PRODUZ AGROECOLÓGICO	PROJETO	1
2076	APOIO AO SISTEMA INTEGRADO DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS - "SISTEMINHA"	PROJETO	1
2076	APOIO AO PROJETO "RENASCER PEIXE"	PROJETO	1
2076	APOIO AO PROGRAMA DE APOIO ÀS COMUNIDADES INDÍGENAS DO MS - "PROACIN"	PROGRAMA	1
2077	CURSOS E CAPACITAÇÕES	CURSO	15
2077	APOIO EM FEIRAS E EVENTOS	EVENTOS	3
2077	APOIO EM FEIRAS E EVENTOS - PERMANENTES	FEIRAS	7
2077	CIDADE AGROECOLÓGICA REGIONAL INTEGRADA - "CIDAGRI"	PROGRAMA	1
2077	TERMO DE FOMENTO	INSTITUIÇÃO/ ENTIDADE	1
2077	FOMENTO ÀS EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS SOLIDÁRIOS	PROJETO	2
2077	APOIO À AGROINDÚSTRIA	PROJETO	3
2077	APOIO À CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR - CAF	PROGRAMA	1
2077	APOIO AO BANCO DE ALIMENTOS	PROGRAMA	1
2077	SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE DOURADOS	ESTABELECIMENTOS FORMALIZADOS	10
2078	REFORMAS DE BENS IMÓVEIS	OBRAS CIVIS/ REFORMAS	4
2078	AGROINDUSTRIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DO CAMPO	OBRAS CIVIS	1
2078	COBERTURA DO SETOR DE HORTIFRUTIGRANJEITO DA FEIRA LIVRE CENTRAL "PREFEITO JOÃO TOTÓ CÂMARA" - DOURADOS/MS	OBRAS CIVIS	1
2078	BOX PARA O SETOR DE ALIMENTAÇÃO DA FEIRA LIVRE CENTRAL "PREFEITO JOÃO TOTÓ CÂMARA" - DOURADOS	OBRAS CIVIS	1
CONVÊNIOS E TERMO DE CESSÃO DE USO			
2076	PEQUENOS PRODUTORES DO PROJETO DE ASSENTAMENTO LAGOA GRANDE, CNPJ: 02.613.249/0001-06	TRATOR AGRÍCOLA, GRADE ARADORA, CARRETA AGRÍCOLA E DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO.	4
2076	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE MEL DE DOURADOS, CNPJ: 20.077.318/0001-88	EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PARA A EXTRAÇÃO, ARMAZENAMENTO E EMBALAGEM DE MEL, VISANDO ATENDER APROMEL.	33
2076	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE MEL DE DOURADOS, CNPJ: 20.077.318/0001-88	PARTE DE IMÓVEL LOCALIZADA NA ESCOLA PADRE ANDRÉ CAPELLI	1
2076	ASSOCIAÇÃO SABORES DO CERRADO, CNPJ: 16.905.314/0001-73	VEÍCULO	1

LEIS

2076	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E DA AGRICULTURA FAMILIAR DA MACAÚBA, CNPJ: 30.711.789/0001-16	DISTRIBUIDOR DE CÂLCARIO, GRADE ARADORA, GRADE NIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA TRASEIRA, TRATOR AGRICOLA(02), ROTOENCANTERADOR E ARADO SUBSOLADOR	8
2076	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO GUASSUZINHO, CNPJ: 28.504.049/0001-09	TRATOR AGRÍCOLA(02), GRADE ARADORA(02), DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO(04), BOTIJÃO DE SÊMEN, GRADE NIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA TRASEIRA E ROTOENCANTEIRADOR	12
2076	ASSOCIAÇÃO RURAL DAS CHACARAS ABAETES, CNPJ: 31.020.877/0001-78	GRADE ARADORA, TRATOR AGRÍCOLA, ROÇADEIRA AGRÍCOLA E DISTRIBUIDOR DE CÂLCARIO	4
2076	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ALTO CAFÉ, CNPJ: 33.770.594/0001-79	ARADO SUBSOLADOR, TRATOR AGRÍCOLA, BOTIJÃO DE SÊMEN, DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, GRADE ARADORA E SUBSOLADOR	5
2076	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DO ASSENTAMENTO LAGOA GRANDE, CNPJ: 29.033.481/0001-13	TRATOR AGRÍCOLA, GRADE ARADORA, CARRETA AGRÍCOLA E DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO.	4
2076	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES ORGÂNICOS DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ: 04.064.415/0001-80	PARTE DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA MOZART CALHEIROS E STEFANO DE LUCCA(LOTES)	4

LEIS

2076	ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE NEGRA RURAL QUILOMBOLA DE DEZIDÉRIO FELIPE DE OLIVEIRA, CNPJ: 07.567.799/0001-41	TRATOR AGRÍCOLA, CARRETA AGRÍCOLA, DISTRIBUIDOR DE INSUMO, CALCAREADEIRA	4
2076	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS POR MEIO DE RECURSOS DA PROPOSTA DO CONVÊNIO Nº 889257/2019.	EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	3
2077	CESSÃO DE USO PARA ASSOCIAÇÕES DE AGRICULTORES	ESTUFAS PARA PRODUÇÃO DE HORTALIÇAS VISANDO ATENDER AGRICULTORES FAMILIARES SELECIONADOS ATRVÉS DE CHAMADA PÚBLICA	20
2078	COBERTURA DO SETOR DE HORTIFRUTIGRANJEITO DA FEIRA LIVRE CENTRAL PREFEITO JOÃO TOTÓ CÂMARA - DOURADOS/MS POR MEIO DE RECURSOS DA PROPOSTA DO CADASTRADA NA PLATAFORMA +BRASIL Nº 046807/2021 E CONTRATO DE REPASSE Nº 923622/2021/MDR/CAIXA.	OBRAS CIVIS	1

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

NÚMERO DO PROJETO (1)	AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA 2023
2059	ESTIMULAR A FORMAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES PRODUTIVAS COMUNITÁRIAS	ORGANIZAÇÕES	20
2059	APOIO A IMPLANTAÇÃO DE AGROINDÚSTRIAS E MANUFATURAS RURAIS	EMPRESAS	10
2059	IMPLANTAÇÃO DO CEASA VOLTADO AO FOMENTO AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS	UN	1
2059	APOIO DE ATIVIDADES DO COMÉRCIO E SERVIÇOS	EMPRESAS	100
2059	PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA	UN	1
2059	PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E CURSOS TÉCNICOS	UN	5
2059	PROGRAMA DE FOMENTO A INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS	UN	100
2059	ATENDIMENTOS NO POUPA TEMPO.	ATENDIMENTOS	15000
2059	REALIZAÇÃO DE CONVÊNIO PARA A FESTA DO PEIXE	UN	1
2059	REALIZAÇÃO DE CONVENIO PARA AS FESTAS DE FIM DE ANO	UN	1
2059	REALIZAÇÃO DE CONVENIO PARA A ATIVIDADES CULTURAIS: JAPÃO FEST, MARCHA PRA JESUS, OUTROS	UN	5
2059	REALIZAÇÃO DE CONVENIO PARA EVENTOS DE AGRONEGÓCIOS E EXPOAGRO	UN	1

LEIS

2059	REALIZAÇÃO DO FESTIVAL GASTRONÔMICO SABORES DE DOURADOS	UN	1
2059	REALIZAÇÃO DE CONVÊNIO PARA CONSTRUÇÃO DO PARQUE NATURAL DO CÓRREGO PARAGEM, NO MUNICÍPIO DE DOURADOS- MS.	UN	1
2059	CONFECÇÃO DE EXEMPLARES DO INVENTÁRIO TURÍSTICO DE DOURADOS-2023	UN	100
2059	EXEMPLARES DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO DE DOURADOS	UN	30
2059	CONFECÇÃO DE EXEMPLARES DO PERFIL SOCIO ECONOMICO DE DOURADOS	UN	100
2060	REALIZAÇÃO DE CONVÊNIO PARA REFORMA DO TEATRO MUNICIPAL DE DOURADOS-MS.	UN	1
2060	REALIZAÇÃO DE CONVÊNIO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS VOLTADO A CONCLUSÃO DO ANFITEATRO DO CENTRO DE CONVENÇÕES ANTÔNIO TONANI, NO MUNICÍPIO DE DOURADOS-MS.	UN	1
2060	REALIZAÇÃO DE CONVÊNIO PARA PRESERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA ANTIGA USINA TERMOELÉTRICA SENADOR FILINTO MULLER, NO MUNICÍPIO DE DOURADOS – MS.	UN	1
2060	INSTALAÇÃO DA SALA DO EMPREENDEDOR, EM SEU ESPAÇO PRÓPRIO, COM IDENTIDADE VISUAL E ESTRUTURA DE ATENDIMENTO	UN	1
2060	CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO POLO EMPRESARIAL DE TECNOLOGIA E INCUBAÇÃO DE EMPRESAS	UN	1
2061	INCENTIVOS FISCAIS E DOAÇÃO DE ÁREAS	UN	30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NÚMERO DO PROJETO (1)	AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA 2023
2.136	ADMINISTRAR AS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO E GERIR OS FUNDOS: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL; FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA; FUNDO MUNICIPAL DA JUVENTUDE E FUNDO DE RECURSOS MUNICIPAIS ANTIDROGAS-REMAD.	AÇÕES	100%
2.137	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE 02 CONSELHOS TUTELARES - CONSELHO TUTELAR CENTRO E CONSELHO TUTELAR LESTE.	CONSELHOS TUTELARES	2

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

NÚMERO DO PROJETO (1)	AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA 2023
2.138	ADMINISTRAR AS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO E GERIR O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	AÇÕES	100%

LEIS

2.139	APOIO AO FUNCIONAMENTO OS DIVERSOS CONSELHOS DE DIREITOS, COMISSÕES, COMITÊS E FÓRUNS VINCULADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL.	ÓRGÃOS	10
2.140	GESTÃO DAS ATIVIDADES ESPECÍFICAS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SUAS, COMO: CRIAÇÃO DE UM INDICADOR DE SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADES E RISCOS SOCIAIS; DEFINIÇÃO DE PROTOCOLOS E FLUXOS DE ATENDIMENTOS PARA A OFERTA DOS SERVIÇOS, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE PARA OS SERVIDORES E CONSELHEIROS DO CMAS; GESTÃO DAS PARCERIAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL-OSCS E MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E APRIMORAMENTO DA EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REALIZADA ATRAVÉS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICA E PRIVADA.	AÇÕES	100%
1.033	ACOMPANHAMENTO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA COM IDADES DE 0 A 18 ANOS E QUE RECEBEM O BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC NA ESCOLA). REATIVAR O GRUPO GESTOR PARA TRATAR SOBRE O PLANO MUNICIPAL E REALIZAR AÇÕES INTERSETORIAIS COM O PÚBLICO DO BPC E A APLICAÇÃO DE QUESTIONÁRIOS QUANDO SOLICITADOS PELO MINISTÉRIO DA CIDADANIA.	PROJETOS	2
	PROJETO AE-PETI-PROJETO QUE DESENVOLVE AÇÕES ESTRATÉGICAS PARA A ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL.		
1.034	CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS NA RESERVA INDÍGENA JAGUAPIRU.	UNIDADE	3
	CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS NO BAIRRO JARDIM GUAICURUS		
	CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA - CENTRO POP.		
2.141	GESTÃO CADASTRO ÚNICO: COMPREENDE INCLUSÃO/ATUALIZAÇÃO NO CADASTRO ÚNICO DAS FAMÍLIAS QUE DEMANDAM BENEFÍCIOS SOCIAIS.	ATENDIMENTOS	12.500
	A GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA COMPREENDE: CADASTROS E ATUALIZAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS, ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS, MONITORAMENTO JUNTO AS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS REFERENTE AO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONALIDADES DA ÁREA DA SAÚDE E EDUCAÇÃO; AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO PARA AVERIGUAÇÃO SE A FAMÍLIA PERMANECE DENTRO DOS CRITÉRIOS DO PBF.		
2.142	ATENDIMENTOS OFERTADOS PELOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS GOVERNAMENTAIS E PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL-OSCS À FAMÍLIAS/INDIVÍDUOS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES, IDOSOS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS.	ATENDIMENTOS	10.900

LEIS

2.143	ACOLHIMENTOS REALIZADOS PELOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS GOVERNAMENTAIS E PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL-OSCS À FAMÍLIAS/INDIVÍDUOS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES, IDOSOS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS E ROMPIMENTOS DE VÍNCULOS FAMILIARES.	ACOLHIMENTOS	2.100
2.144	ATENDIMENTOS OFERTADOS PELOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS: PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA-PAIF E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV OFERTADOS NOS CRAS E CENTROS DE CONVIVÊNCIAS E TAMBÉM NAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL-OSCS PARA FAMÍLIAS E OU INDIVÍDUOS QUE VIVIENCIAM A SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL.	ATENDIMENTOS	48.431
2.145	BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS: AUXÍLIO NATALIDADE, AUXÍLIO PASSAGEM, AUXÍLIO DOCUMENTAÇÃO, AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E COBERTORES PARA ATENDER SITUAÇÕES DE CONTINGÊNCIAS SOCIAIS E DE CALAMIDADE PÚBLICA.	BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	1.200

RELAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL-OSCS HABILITADAS NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS.

PSE-PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE - ACOLHIMENTO.

ASILO DA VELHICE DESAMPARADA DE DOURADOS – LAR DO IDOSO

LAR DE CRIANÇAS SANTA RITA

ASSOC. DOURADENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ADAS – “LAR EBENEZER HILDA MARIA CORREA”

FRATERNIDADE DE ALIANÇA TOCA DE ASSIS

PSE-PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE - CENTRO DIA/SIMILAR

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE DOURADOS

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DA GRANDE DOURADOS – AAGD

PSB-PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

CASA DA CRIANÇA FELIZ

CENTRO DE INTEGRAÇÃO DO ADOLESCENTE “DOM ALBERTO” CEIA

AÇÃO FAMILIAR CRISTÃ

INSTITUTO FUZIY

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS; ASSESORIA DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS.

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

FUNDAÇÃO TERCEIRO MILÊNIO - RÁDIO CORAÇÃO

CENTRO ESPÍRITA BEZERRA DE MENEZES

LEIS

MOVIMENTO ESPÍRITA FRANCISCO DE ASSIS

ASSOCIAÇÃO INDÍGENA NOSSA NAÇÃO

INSTITUTO CRESCER

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.03 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

NÚMERO DO PROJETO (1)	AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA 2023
1.031	PROJETOS DESENVOLVIDOS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CÍVIL-OSCS E OSCIPS DEVIDAMENTE CADASTRADAS E HABILITADAS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA E PROJETOS GOVERNAMENTAIS, AMBOS VOLTADOS PARA O ATENDIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.	PROJETOS	2
2.132	REALIZAÇÃO DAS CAMPANHAS DE DIVULGAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E AÇÕES PARA A FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS DO CMDCA E CONSELHEIROS TUTELARES, DA REDE DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE E COLABORADORES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL-OSCS E OSCIPS.	AÇÕES	100%

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.04 - FUNDO DE RECURSOS MUNICIPAIS ANTIDROGAS-REMAD

NÚMERO DO PROJETO (1)	AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA 2023
1.032	PROJETOS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS APROVADOS PELO CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS-COMAD NA ÁREA DE PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS	PROJETOS	2
2.133	REALIZAÇÃO DAS CAMPANHAS, SEMINÁRIOS, PALESTRAS E DEMAIS AÇÕES DE PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS DESENVOLVIDOS PELO COMAD E CAPACITAÇÃO PARA A FORMAÇÃO DOS CONSELHEIROS DO COMAD.	AÇÕES	100%

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.05 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAL

NÚMERO DO PROJETO (1)	AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA 2023
2.134	O FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL SUPRE E COMPLEMENTA FINANCEIRAMENTE AS DEMAIS FONTES FINANCIADORAS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE OUTRAS POLÍTICAS DE GARANTIA E DEFESA DE DIREITOS VINCULADAS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE COMPREENDEM: AQUISIÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS PARA A CONCESSÃO ÀS FAMÍLIAS E OU INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL;	AÇÕES	100%

LEIS

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS POR MEIO DE TERMOS DE PARCERIAS PARA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL-OSCS QUE PRESTAM SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS		
REALIZAÇÃO DE DESPESAS DE CUSTEIO E DE CAPITAL PARA IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS SOCIOASSISTENCIAIS.		
APOIO À MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES POR MEIO DE REALIZAÇÃO DE DESPESAS DE CUSTEIO E DE CAPITAL		
APOIO À MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE SOCIAL VINCULADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL POR MEIO DE REALIZAÇÃO DE DESPESAS DE CUSTEIO E DE CAPITAL		
CONTRAPARTIDA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA OS TERMOS DE CONVÊNIOS FIRMADOS COM O ESTADO OU UNIÃO.		
APOIO À MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL , POR MEIO DE REALIZAÇÃO DE DESPESAS DE CUSTEIO E DE CAPITAL.		
CONSTRUÇÕES E REFORMAS DE UNIDADES EXECUTORAS DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS.		

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.06 - FUNDO MUNICIPAL DA JUVENTUDE			
NÚMERO DO PROJETO (1)	AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA 2023
1.030	REALIZAÇÃO DE PROJETOS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS VOLTADOS PARA A JUVENTUDE DO MUNICÍPIO.	PROJETOS	2
2.131	REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS E CAPACITAÇÃO PARA OS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE-CMJ.	AÇÕES	100%

RELAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL-OSCS HABILITADAS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA

AÇÃO FAMILIAR CRISTÃ

ASSOC. DOURADENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ADAS – “LAR EBENEZER HILDA MARIA CORREA”

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DA GRANDE DOURADOS – AAGD

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE DOURADOS

CASA DA CRIANÇA FELIZ

CENTRO DE INTEGRAÇÃO DO ADOLESCENTE “DOM ALBERTO” CEIA

GUARDA MIRIM

INSTITUTO CRESCER

LEIS

INSTITUTO FUZIY
INSTITUTO GINASLOUCO
LAR DE CRIANÇAS SANTA RITA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.07 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA			
NÚMERO DO PROJETO (1)	AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA 2023
1.029	PROJETOS DESENVOLVIDOS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CÍVIL-OSCS E OSCIPS DEVIDAMENTE CADASTRADAS E HABILITADAS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-CMDPI E PROJETOS GOVERNAMENTAIS, AMBOS VOLTADOS PARA O ATENDIMENTO DA PESSOA IDOSA.	PROJETOS	2
2.130	REALIZAÇÃO DAS CAMPANHAS DE DIVULGAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA E AÇÕES PARA A FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS DO CMDPI, DA REDE DE PROTEÇÃO DA PESSOA IDOSA COLABORADORES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL-OSCS E OSCIPS.	AÇÕES	100%

RELAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL-OSCS HABILITADAS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-CMDPI

ASILO DA VELHICE DESAMPARADA DE DOURADOS – LAR DO IDOSO

FRATERNIDADE DE ALIANÇA TOCA DE ASSIS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
NÚMERO DO PROJETO (1)	AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA 2023
2112	FORMULAÇÃO E A EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	100%
1028	CONSTRUÇÃO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E SEDE ADMINISTRATIVA	QUANT.	3
2112	MANUTENÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES	SERVIDORES	100%
2114	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	UNIDADE DE SAÚDE	100%
	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA	VEÍCULOS	100%
2115	ENFRENTAMENTO DE EMERGENCIA - COVID-19	POPULAÇÃO	100%
2116	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADES	100%
2117	OUVIDORIA SUS EM FUNCIONAMENTO	ATENDIMENTO	100%
	CAPACITAÇÃO/EDUCAÇÃO CONTINUADA PARA OS SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIDORES	50%
1022	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER UBS	UBS	25%
	REFORMA DE UBS	QUANT.	1

LEIS

	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	QUANT.	2
2118	UBS E PONTO DE APOIO COM FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	UBS	100%
	UBS E PONTO DE APOIO COM FUNCIONAMENTO, MANUTENÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E GESTÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	UBS	100%
1023	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESPECIALIZADA	UNIDADE	1
	REFORMA DE UNIDADE ESPECIALIZADA	UNIDADE	1
	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA UNIDADES ESPECIALIZADAS AMBULATORIAIS	UNIDADE	1
	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	VEÍCULOS	1
1024	UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS COM SISTEMA INFORMATIZADO IMPLANTADO	UNIDADE	5
2119	UNIDADES ESPECIALIZADAS AMBULATORIAIS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	UNIDADE	9
2120	UNIDADE DO COMPLEXO REGULADOR COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	UNIDADE	1
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL - SAMU	SAMU	1
	VEÍCULOS DO SAMU COM MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO REALIZADOS	VEÍCULOS	5
2121	SERVIÇOS HOSPITALARES COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	HOSPITAIS	5
2122	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NA ÁREA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - URGENCIA E EMERGENCIA - FUNSAUD	QUANT.	3
2123	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	SERVIDORES	30%
	CAPACITAÇÃO/EDUCAÇÃO CONTINUADA PARA OS SERVIDORES DA REDE	SERVIDORES	30%
2124	FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA REMUME	ATENDIMENTO	100%
2125	FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS NÃO PACTUADOS	ATENDIMENTO	100
2126	FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA REMUME	ATENDIMENTO	100
2127	FORNECIMENTO DE DIETAS ENTERAIS	ATENDIMENTO	100
1026	PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA ATENDER 25% UNIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	UNIDADES	25
	SERVIÇO DE VIGILANCIA SANITARIA COM MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	ATENDIMENTO	100%
	SERVIÇO DE VIGILANCIA EM SAUDE COM GARANTIA DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	ATENDIMENTO	100%
1027	SERVIÇO DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA COM GARANTIA DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	ATENDIMENTO	1
2128	CEREST COM GARANTIA DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES	QUANT.	1

LEIS

	UNIDADES DA VIGILANCIA EM SAÚDE (CCZ) COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMONIO PUBLICO PREDIAL	UNIDADES	100%
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CCZ	ATIVIDADES	100%
2129	SERVIÇO DE IST/AIDS E HEPATITES VIRAIS COM GARANTIA DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES	ATIVIDADES	100%
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA TB/HANS	ATIVIDADES	100%

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NÚMERO DO PROJETO (1)	AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA 2023
2028, 2033, 2034	OFERECER EDUCAÇÃO À CRIANÇAS E JOVENS DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	ALUNOS	30.000
2027	OFERTA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS MODALIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL, PRÉ ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS. COM PNAE E RECURSO PRÓPRIO	ALUNOS	30.000
1009	REALIZAR REFORMAS EM UNIDADES DE ENSINO, E CONSTRUIR ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL (OBRAS E INSTALAÇÕES)	ESCOLAS	5
1010	CONSTRUIR QUADRAS COBERTAS NAS ESCOLAS RURAIS E INDÍGENAS (OBRAS E INSTALAÇÕES)	ESCOLAS	2
2028	TERMOS DE COLABORAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO (ESCOLAS E CEIM'S)	TERMOS	90
2028	TERMOS DE COLABORAÇÃO EMENDAS IMPOSITIVAS DAS UNIDADES DE ENSINO (ESCOLAS E CEIM'S)	TERMOS	90
2028	KIT ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	ALUNOS	30.000
2029	TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DAS ESCOLAS RURAIS	ALUNOS	1.700
1011	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CEIM	3
2031	REALIZAÇÃO DE REFORMAS NAS ESTRUTURAS DAS UNIDADES DE ENSINO	ESCOLAS/CEIM'S	3
2031	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - UNIFORMES ESCOLARES - 2 P/ CADA COM RESERVA	UNIFORMES	75.000

ENTIDADES CONVENIADAS - SEMED

ASS. BRASIL. DE CREDITO, DESEN. DA EDUC. - ABCDE

CEART - CENTRO ED. ANTONIO R. TAVARES LTDA

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL CEMINHA

CRECHE LAR ANDRÉ LUIZ

INST. EDUC. DA IGR. PRESB. INDEPENDENTE - IEPID

LEIS

LAR DE CRIANÇAS SANTA RITA

ESCOLA DE RECR. E ESN. FUND. NOVOS TEMPOS DO SABER

CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DOM ABERTO - CEIA

CLUBE NIPPÔNICO

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CONSELHO DA COMUNIDADE DE DOURADOS

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DA GRANDE DOURADOS - AAGD

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE DOURADOS

INSTITUTO CRESCER

INSTITUTO EDUCACIONAL ALECRIM DOURADO

INSTITUTO EDUCACIONAL DA GRANDE DOURADOS - IEGRAN

UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - UFGD

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MS – UEMS

ESCOLA E HOTELZINHO MUNDO DA ALEGRIA

CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS – UNIGRAN

APM DO CEIM AUSTRÍLIO FERREIRA DE SOUZA

APM DO CEIM BEATRIZ DE BARROS BUMLAI

APM DO CEIM CELSO DE ALMEIDA

APM DO CEIM CLAUDETE PEREIRA LIMA

APM DO CEIM CLAUDINA DA SILVA TEIXEIRA

APM DO CEIM DALVA VERA MARTINES

APM DO CEIM DÉCIO ROSA BASTOS

APM DO CEIM GENY FERREIRA MILAN

APM DO CEIM HELENA EFIGÊNIA PEREIRA

APM DO CEIM HELIO LUCAS (FRUTOS DO AMANHÃ)

APM DO CEIM IVO BENEDITO CARNEIRO

APM DO CEIM ISILDA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA

APM DO CEIM KÁTIA MARQUES BARBOSA

APM DO CEIM MANOEL PEDRO NOLASCO

APM DO CEIM MARIA DE LOURDES SILVA (SONHO ENCANTADO)

APM DO CEIM MARIA DE NAZARÉ

APM DO CEIM MARIA DO ROSÁRIO MOREIRA SECHI

APM DO CEIM MARIA MADALENA DE AGUIAR (RAIO DE SOL)

APM DO CEIM PAULO GABIATTI

APM DO CEIM PEDRO DA SILVA MOTA

APM DO CEIM PEQUENO PRÍNCIPE

APM DO CEIM PROF. BERTILO BINSFELD

APM DO CEIM PROF. GUILHERME SILVEIRA GOMES

APM DO CEIM PROF. MÁRIO KUMAGAI

APM DO CEIM PROFª CLARINDA MATTOS E SOUZA

APM DO CEIM PROFª DEJANIRA DE QUEIROZ TEIXEIRA

LEIS

APM DO CEIM PROFª IRANY BATISTA DE MATOS

APM DO CEIM PROFª LÚCIA LICHT MARTINS

APM DO CEIM PROFª ZELI DA SILVA RAMOS

APM DO CEIM RAMÃO VITAL VIANA

APM DO CEIM RECANTO DA CRIANÇA

APM DO CEIM RECANTO RAÍZES

APM DO CEIM SÃO FRANCISCO

APM DO CEIM SARA PENZO

APM DO CEI MARIA ALICE SILVESTRE - UFGD

APM DO CEIM VITTÓRIO FEDRIZZI

APM DO CEIM WILSON BENEDITO CARNEIRO

APM DO CEIM PROFª. ARGEMIRA RODRIGUES BARBOSA

APM DO CEIM IMACULADA DA CONCEIÇÃO GUEDES DE SOUZA

APM DO CEIM JOSÉ MARQUES DA SILVA - VÔ CAZUZA

APM DO CEIM SEBASTIANA VIEIRA SOARES

APM DO CEIM PROFº. ORAIR SOARES DE CASTRO

APM DO CEIM PROFª. DIRCE PEREIRA PASSOS

APM DA EM. NEIL FIORAVANTI - CAIC

APM DA EM. PROFª AVANI CARGNELUTTI FEHLAUER - CETRAC

APM DA EM. AGROTÉCNICA PE ANDRÉ CAPÉLLI

APM DA EM. ARMANDO CAMPOS BELO

APM DA EM. ARTHUR CAMPOS MELLO

APM DA EM. AURORA PEDROSO DE CAMARGO

APM DA EM. BERNARDINA CORRÊA DE ALMEIDA

APM DA EM. CLARICE BASTOS ROSA

APM DA EM. ETALIVIO PENZO

APM DA EM. FRANKLIN LUIZ AZAMBUJA

APM DA EM. FREI EUCÁRIO SCHMITT

APM DA EM. IZABEL MUZZI FIORAVANTI

APM DA EM. JANUÁRIO PEREIRA DE ARAÚJO

APM DA EM. JOAQUIM MURTINHO

APM DA EM. LAUDEMIRA COUTINHO DE MELO

APM DA EM. LÓIDE BONFIM ANDRADE

APM DA EM. MARIA DA ROSA A. DA SILVEIRA CÂMARA

APM DA EM. PREF. ÁLVARO BRANDÃO

APM DA EM. PREF. LUIZ ANTÔNIO A. GONÇALVES

APM DA EM. PROFª ANTÔNIA CÂNDIDA DE MELO

APM DA EM. PROFª CLORI BENEDETTI DE FREITAS

APM DA EM. PROFª EFANTINA DE QUADROS

APM DA EM. PROFª ELZA FARIAS KINTSCHEV REAL

APM DA EM. PROF. MANOEL SANTIAGO DE OLIVEIRA

LEIS

APM DA EM. SÓCRATES CÂMARA
APM DA EM. VEREREADORA ALBERTINA PEREIRA DE MATOS
APM DA EM. FRANCISCO MEIRELES
APM DA EM. PEDRO PALHANO
APM DA EM. PROFESSORA IRIA LUCIA W. KONZEN
APM DA EM. MARIA CONCEIÇÃO ANGÉLICA
APM DA EM. WEIMAR GONÇALVES TORRES
APM DA EM. CORONEL FIRMINO VIEIRA DE MATOS
APM DA EM. DOM AQUINO CORRÊA
APM DA EM. DOUTOR CAMILO HERMELINDO
APM DA EM. DR. NELSON DE ARAÚJO
APM DA EM. FAZENDA MIYA - POLO
APM DA EM. GERALDINO NEVES CORRÊA
APM DA EM. JOSÉ EDUARDO CANUTO E. PEREQUETÉ
APM DA EM. PADRE ANCHIETA
APM DA EM. PREFEITO RUY GOMES
APM DA EMI. AGUSTINHO
APM DA EMI. ARAPORÃ
APM DA EMI. LACU'I ROQUE ISNARD
APM DA EMI. PAI CHIQUITO - CHIQUITO PEDRO
APM DA EMI. RAMÃO MARTINS
APM DA EMI. TENGATUÍ MARANGATÚ - POLO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.02 - FUNDEB

NÚMERO DO PROJETO (1)	AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA 2023
2042, 2043, 2045, 2046, 2047, 2048	APOIAR AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO VOLTADAS PARA OFERTAR EDUCAÇÃO A PELO MENOS 30 MIL ALUNOS, PROPICIANDO A REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO EM EFETIVO EXERCÍCIO	PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	3382
1012	OBRAS E INSTALAÇÕES DE REFORMAS, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	ESCOLAS/CEIMS	2

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.03- FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE DOURADOS

NÚMERO DO PROJETO (1)	AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA 2023
------------------------------	---------------------	--------------------------	-------------------------

LEIS

2070	OFERTAR CONDIÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE NO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO FOMENTO E DIFUSÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS, E ATIVIDADES DESTINADAS AO DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE, BEM COMO PROMOVER INICIATIVAS PARA O AUMENTO DAS OPORTUNIDADES DE LAZER ESPORTIVO.	SERVIDORES	25
2070	CONSTRUÇÃO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MOBILIÁRIO DA SEDE ADMINISTRATIVA	UND	4
2070	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO PREDIAL (PRAÇAS EM GERAL; GINÁSIO MUNICIPAL, ESTÁDIO FRÉDS SALDIVAR; ESTAÇÃO CIDADANIA; PARQUE ECOLÓGICO REGO DÁGUA; CEPCEL)	UND	13
2070	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (EQUIPAMENTOS EM REDE E MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS)	UND	8
2070	EDUCAÇÃO CONTINUADA/CAPACITAÇÃO	UND	2
2070	DIÁRIAS – HOSPEDAGEM – (HOTEL)	UND	200
2070	PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE PARA CAMPEONATOS, JOGOS E EVENTOS.	UND	1
2071	PROGRAMAS DE INICIAÇÃO ESPORTIVA PARA ESPORTES COLETIVOS (BASQUETE; HANDEBOL; VÔLEI; FUTEBOL E FUTSAL)	UND	5
2071	PROGRAMAS DE INICIAÇÃO ESPORTIVA PARA ESPORTES INDIVIDUAIS (LUTAS; GINÁSTICA; ATLETISMO; NATAÇÃO; TÊNIS; TÊNIS DE MESA; XADREZ; BADMINTON; SKATE)	UND	9
2071	EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS VISANDO A EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE INICIAÇÃO ESPORTIVA, ESPORTES COMUNITÁRIOS E LAZER.	UND	2
2071	IMPLANTAÇÃO DE PROJETO PARA DESENVOLVIMENTO DOS ESPORTES PARALÍMPICOS	UND	2
2071	PROGRAMAS ESPORTES COMUNITÁRIOS E DE LAZER	UND	5
2072	PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS ESCOLARES MUNICIPAIS; JOGOS ABERTOS; JOGOS DA MELHOR IDADE.	UND	10
2072	CONVÊNIO COM FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DO MATO GROSSO DO SUL – FUNDESPORTE.	UND	4
2072	PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO SERVIÇOS CRONOMETRAGEM PARA CORRIDAS	UND	6
2072	REALIZAÇÃO DO FÓRUM MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	UND	1
2072	PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	UND	2

LEIS

2072	PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS	UND	2
2072	TERMO DE FOMENTO	UND	30
2072	TERMO DE COLABORAÇÃO	UND	30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

NÚMERO DO PROJETO (1)	AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA 2023
2014	COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	TONELADA	115.000
2017	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS EM SAÚDE	KG	89.500.00
	LIMPEZA URBANA - VARRIÇÃO MANUAL	KM	95.000
	LIMPEZA URBANA - ROÇADA MANUAL	KM	10.500
	ROÇADA MECANIZADA	KM	15.000
2019	PICADOR DE GALHOS	TONELADA	15
	AQUISIÇÃO DE GRAMA	M ²	20.000
	JARDINAGENS NOS CANTEIROS CENTRAIS, PRAÇAS E PARQUES	UNIDADE	1
	REFORMA E MODERNIZAÇÃO DOS CEMITÉRIOS	UNIDADE	9
	IMPLANTAÇÃO DE NOVOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS	UNIDADE	2
	REVITALIZAÇÃO E REFORMA DAS PRAÇAS E PARQUES	UNIDADE	41
	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA O SERVIÇO DE TAPA BURACOS	UNIDADE	10
	TERMO DE COLABORAÇÃO - CONSELHO DA COMUNIDADE	UNIDADE	1
2020	MASSA ASFÁLTICA	TONELADA	6.000
	VEÍCULOS	UNIDADE	20
	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	UNIDADE	30
	REVITALIZAÇÃO DA GARAGEM	UNIDADE	1
2021	ESTRUTURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA SECRETARIA	UNIDADE	1
	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LUMINÁRIAS	UNIDADE	45.000
	EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	METROS	20.000
	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	UNIDADE	5
	EQUIPAMENTOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA	UNIDADE	7
REVITALIZAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE LUMINÁRIAS DAS AVENIDAS, PARQUES, PRAÇAS E DISTRITOS	UNIDADE	1	

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

NÚMERO DO PROJETO (1)	AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA 2023
2064	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES, ESTUDO, PESQUISA E PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	SERVIDORES	56

LEIS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15.04 - FUNDO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO

NÚMERO DO PROJETO (1)	AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA 2023
2067	REVITALIZAÇÃO DOS PARQUES DE DOURADOS	PARQUES	4
2067	REFORMA DOS CANTEIROS CENTRAIS E BAIROS	CANTEIROS	376
2066	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA FISCALIZAÇÃO DE HABITE-SE E OBRAS IRREGULARES	QUANTIDADE	3

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15.05 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

NÚMERO DO PROJETO (1)	AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA 2023
2069	LEVANTAMENTO DAS ÁREAS VERDES APP E ÁREAS ÚMIDAS DO PERÍMETRO URBANO	QUANTIDADE	1
2069	CRIAÇÃO DE ECO PONTOS	ECOPONTOS	4
2069	PLANO DIRETOR DE DRENAGEM	PLANO	1
2069	PRAD- PLANO DE RECUPERAÇÃO DE AREA DEGRADADA- ZONA RURAL (EXECUÇÃO CERCAMENTO (M) E GUARITA (M²))	METROS	1400
2069	OBRAS DE CONTENÇÃO DE CHUVA (MANUTENÇÃO DE BOCA DE LOBOS ETC)...	BOCA DE LOBOS	17.899
2069	REVISÃO DO PLANO DE SANEAMENTO	PLANO	1

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15.02 - INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE DOURADOS

NÚMERO DO PROJETO (1)	AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA 2023
2093	EXECUÇÃO DA FASE II DE OBRAS NO PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO PARAGEM	QUANTIDADE	1

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15.03 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

NÚMERO DO PROJETO (1)	AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA 2023
2095	GESTÃO DE ÁREAS VERDES INTEGRADAS	QUANTIDADE	1
	EXPANSÃO E MELHORIAS NO VIVEIRO MUNICIPAL DE DOURADOS/MS	QUANTIDADE	1
	LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	QUANTIDADE	1000
	EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - PDAU	QUANTIDADE	1
2096	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	QUANTIDADE	4
	REALIZAÇÃO DA SEMANA DO MEIO AMBIENTE	QUANTIDADE	1
	PREMIAÇÃO TROFÉU MARCO VERDE ATRAVÉS DE INDICAÇÃO POPULAR	PRÊMIOS	2
	FORMAÇÃO CONTINUADA DE EDUCADORES AMBIENTAIS	QUANTIDADE	1
	WORKSHOP DIÁLOGOS DE SABERES AMBIENTAIS	PALESTRAS	1
	PROMOVER CAMPANHA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	QUANTIDADE	1
	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA PLATAFORMA MOODLE	QUANTIDADE	1

LEIS

2098	GESTÃO E ARTICULAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE LOTE LINDEIRO À U.C. PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO PARAGEM	QUANTIDADE	1
	MANUTENÇÃO DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO PARAGEM	QUANTIDADE	1
	CRIAÇÃO DO SITE DA U.C. PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO PARAGEM	QUANTIDADE	1

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

15.06 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO - AGETTRAN

15.07 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO DE DOURADOS - FUNTRAN

NÚMERO DO PROJETO (1)	AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA 2023
2054	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - PESSOAL	SERVIDOR	89
2055	IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, SINALIZAÇÃO VERTICAL, SINALIZAÇÃO INDICATIVA, SEMAFÓRICA, SINALIZAÇÃO AÉREA E EQUIPAMENTOS REDUTORES DE VELOCIDADE.	PROJETOS	200
2055	IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE ADEQUAÇÃO VIÁRIA, SEMAFÓRICA, ESTATÍSTICAS, FISCALIZAÇÃO E EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO.	PROJETOS	20
2055	ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROJETO PRAÇA DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO	PROJETO	1
2055	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS ADMINISTRADOS PELA AGETTRAN	IMÓVEIS	6
2055	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES NA ÁREA ADMINISTRATIVA E JURÍDICA, COM ÊNFASE EM LEGISLAÇÃO BRASILEIRA DE TRÂNSITO, LEGISLAÇÃO AEROPORTUÁRIA E GESTÃO PÚBLICA, CONTRIBUINDO PARA O DESENVOLVIMENTO PERMANENTE DO SERVIDOR PÚBLICO, ATUALIZAÇÃO E TRAZENDO EFICÁCIA AS SUAS ATIVIDADES PÚBLICAS, ATRAVÉS DE CURSOS, PALESTRAS, TREINAMENTOS.	SERVIDORES	40
2056	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS IMPLEMENTOS ATENDIDOS COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E NOS IMÓVEIS ADMINISTRADOS PELA AGETTRAN	BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	1
1038	ATENDIMENTO EMERGENCIAL AO USUÁRIO DE TRANSPORTE PÚBLICO COM A CONCESSÃO DE SUBSÍDIO TEMPORÁRIO.	USUÁRIO DE TRANSPORTE PÚBLICO	100%

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

NÚMERO DO PROJETO (1)	AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA 2023
2040	APOIO, PROMOÇÃO E ESTÍMULO AO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA DO MUNICÍPIO.	PROJETOS	21

LEIS

2038	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE ARTES E CULTURA (CONTRATAÇÃO DE ACADEMIAS PARA EXECUÇÃO DE AULAS DE BALÉ E ARTES VISUAIS)	ACADEMIAS	11
2038	PROMOÇÃO E DIFUSÃO DE EVENTOS CULTURAIS (43ª FESTA JUNINA DE DOURADOS, COM SHOWS E ATRAÇÕES CULTURAIS); DOURADOS BRILHA (EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO NATAL E FESTIVIDADES DE FIM DE ANO); COMEMORAÇÃO DE PÁSCOA, COM ENFEITES E ATRAÇÕES PARA A POPULAÇÃO; COMEMORAÇÃO DA SEMANA DE VALORIZAÇÃO DA CULTURA INDÍGENA.	EVENTOS	4

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 18.01 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS - MS

NÚMERO DO PROJETO (1)	AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA 2023
2079	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PREVID	SERVIDORES	377
2080	MANUTENÇÃO DAS APOSENTADORIAS, PENSÕES E AUXÍLIOS - PREVID	BENEFÍCIOS	15.427
2081	MANUTENÇÃO DAS APOSENTADORIAS E PENSÕES - PMD	BENEFÍCIOS	1794
2082	MANUTENÇÃO DAS APOSENTADORIAS E PENSÕES - CÂMARA MUNICIPAL	BENEFÍCIOS	169
2083	CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	PRÉDIO	1
1016	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO E EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE	1

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19.01 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

NÚMERO DO PROJETO (1)	AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA 2023
2026	MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - AÇÕES DE CONTROLE, AUDITORIA E COMPLIANCE	PROCESSOS ANALISADOS/ PERCENTUAL	100%

LEIS

Macro-objetivo	Eixos	Temas
Elevar a qualidade da aprendizagem na rede pública de ensino, com foco na formação integral do cidadão, promovendo o desenvolvimento social.	Desenvolvimento Social	Meta 01 - Educação
Promover o acesso universal à saúde, assegurando equidade e qualidade de vida, fortalecendo a atenção básica, para que no longo prazo reduza o atendimento na média e alta complexidade.		Meta 02 - Saúde
Ampliar o acesso e promover ações para o desenvolvimento do esporte e lazer com vistas a melhorar a qualidade de vida.		Meta 03 - Esporte e Lazer
Promover ações para efetivar os direitos humanos fundamentais e de cidadania, mediante políticas de ampliação da rede de proteção social às famílias e aos indivíduos, com especial atenção às crianças, aos adolescentes, população idosa e pessoas com deficiência e o de fortalecimento dos vínculos familiares e da solidariedade intergeracional.		Meta 12 – Assistência Social
Preservar a vida e o patrimônio através de políticas integradas de Segurança Pública.		Meta 13 – Segurança Pública
Fortalecer as cadeias produtivas do agronegócio, como indutoras de desenvolvimento sustentável, buscando o abastecimento do mercado interno, bem como a alavancagem do comércio, indústria e serviços; disponibilizar mão de obra qualificada; propiciar ambiente favorável ao desenvolvimento dos negócios, do empreendedorismo e da atração de investimentos, com geração de empregos e distribuição de renda.	Desenvolvimento Econômico	Meta 04 - Empreendedorismo, Trabalho e Renda
Desenvolver o potencial do turismo de Dourados, por meio da melhoria do ambiente de negócios e valorização do patrimônio histórico-cultural, natural, culinária local; promover ações para o desenvolvimento, ampliação do acesso e preservação da cultura.		Meta 05 - Cultura e Turismo
Fomentar e incentivar a inovação e o desenvolvimento da economia 4.0 e economia digital de modo planejado e sustentável, a fim de reduzir o impacto na empregabilidade local.	Desenvolvimento Urbano	Meta 06 - Tecnologia, Inovação e Cidade Digital
Promover desenvolvimento urbano e rural sustentável, melhorando a qualidade das vias urbanas como foco no recapamento da malha asfáltica; diminuindo o tempo de deslocamento, priorizando a mobilidade de transporte público de forma integrada com transportes alternativos; melhorar o saneamento ambiental e aprimorar a gestão de resíduos sólidos urbano.		Meta 07 - Planejamento Urbano, Saneamento e Mobilidade
Reduzir o déficit e a inadequação habitacional.		Meta 08 - Habitação
Promover ações para a proteção e conservação do meio ambiente e garantir infraestrutura para o controle e fiscalização ambiental.	Desenvolvimento Institucional	Meta 09 - Meio Ambiente
Aprimorar a governança pública, com foco na entrega efetiva de serviços ao cidadão e na melhoria do ambiente de negócios, garantindo autonomia Municipal e promovendo os interesses locais; aumentar a eficiência da gestão para o equilíbrio fiscal; desenvolver um modelo de gestão participativa, desburocratizada, moderna, transparente e com foco em resultados e com a aplicação de boas práticas; viabilizar a modernização da infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação e a melhoria dos processos e inovações tecnológicas; fortalecer a articulação institucional e política, destacando Dourados no cenário nacional e regional.		Meta 10 - Gestão, Desburocratização e Compliance
Promover o desenvolvimento e a valorização dos servidores públicos municipais.		Meta 11 - Servidores
Proporcionar ao Servidor Público Municipal o amparo a Previdência Social.		Meta 10 - Gestão, Desburocratização e Compliance
Fomentar o desenvolvimento econômico e social de Dourados.	Desenvolvimento Estratégico	Meta 14 - Desenvolvimento Econômico e Social

DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS												
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA - 2023												
RS 1,00												
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO DE 2023				EXERCÍCIO DE 2024				EXERCÍCIO DE 2025			
	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL
	Corrente	Constante	(a/PIB)	(a/RCL)	Corrente	Constante	(b/PIB)	(b / RCL)	Corrente	Constante	(c/PIB)	(c/RCL)
(a)	(b)	x 100	x 100	(b)	(c)	x 100	x 100	(c)	(d)	x 100	x 100	
Receita Total	1.419.000.000,00	1.338.679.245,28	993,06	121,755	1.567.642.500,00	1.481.703.686,20	1.032,400	1,223	1.739.406.750,00	1.640.949.764,15	1.084,394	1,233
Receitas Primárias (I)	1.256.507.890,00	1.185.384.801,89	879,34	107,812	1.382.158.679,00	1.306.388.165,41	910,246	1,078	1.520.374.546,90	1.434.315.610,28	947,843	1,078
Receitas Primárias Correntes	1.212.904.220,00	1.144.249.264,15	848,83	104,071	1.334.194.642,00	1.261.053.536,86	878,659	1,041	1.467.614.106,20	1.384.541.609,62	914,951	1,041
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	378.620.000,00	357.188.679,25	264,97	32,487	416.482.000,00	393.650.283,55	274,282	0,325	458.130.200,00	432.198.301,89	285,611	0,325
Contribuições	80.334.100,00	75.786.886,79	56,22	6,893	88.367.510,00	83.523.166,35	58,196	0,069	97.204.261,00	91.702.133,02	60,600	0,069
Transferências Correntes	724.426.230,00	683.420.971,70	506,97	62,158	796.868.853,00	753.184.171,08	524,793	0,622	876.555.738,30	826.939.375,75	546,469	0,622
Demais Receitas Primárias Correntes	29.523.890,00	27.852.726,42	20,66	2,533	32.476.279,00	30.695.915,88	21,388	0,025	35.723.906,90	33.543.574,55	22,271	0,025
Receitas Primárias de Capital	43.603.670,00	41.135.537,74	30,52	3,741	47.964.037,00	45.334.628,54	31,588	0,037	52.760.440,70	49.774.000,66	32,892	0,037
Despesa Total	1.419.000.000,00	1.338.679.245,28	993,06	121,755	1.567.642.500,00	1.481.703.686,20	1.032,400	1,223	1.739.406.750,00	1.640.949.764,15	1.084,394	1,233
Despesas Primárias (II)	1.183.328.826,61	1.116.347.949,63	828,13	101,533	1.308.404.209,27	1.236.676.946,38	861,674	1,021	1.454.244.630,20	1.371.928.896,41	906,616	1,031
Despesas Primárias Correntes	982.929.315,50	927.291.807,08	687,88	84,338	1.081.222.247,05	1.021.949.193,81	712,059	0,843	1.189.344.471,77	1.122.023.086,57	741,470	0,843
Pessoal e Encargos Sociais	638.679.484,30	602.527.815,38	446,97	54,801	702.547.432,73	664.033.490,29	462,676	0,548	772.802.176,01	729.058.656,62	481,786	0,548
Outras Despesas Correntes	344.249.831,20	324.763.991,70	240,92	29,538	378.674.814,32	357.915.703,52	249,383	0,295	416.542.295,75	392.964.429,95	259,684	0,295
Despesas Primárias de Capital	157.825.966,22	148.892.420,96	110,45	13,542	180.351.062,84	170.464.142,57	118,774	0,141	213.386.169,12	201.307.706,71	133,031	0,151
Pagamentos de Restos a Pagar de Despesas Primárias	42.573.544,89	40.163.721,59	29,79	3,653	46.830.899,38	44.263.610,00	30,841	0,037	51.513.989,32	48.598.103,13	32,115	0,037
Resultado Primário (III) = (I - II)	73.179.063,39	69.036.852,25	51,21	6,279	73.754.469,73	69.711.219,03	48,572	0,058	66.129.916,70	62.386.713,87	41,227	0,047
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativas (IV)	6.599.010,00	6.225.481,13	4,62	0,566	7.258.911,00	6.860.974,48	4,780	0,006	7.984.802,10	7.525.732,42	4,978	0,006
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivas (V)	1.815.000,00	1.712.264,15	1,27	0,156	1.996.500,00	1.887.051,04	1,315	0,002	2.196.150,00	2.069.886,90	1,369	0,002
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V))	77.963.073,39	73.550.069,24	54,56	6,689	79.016.880,73	74.685.142,47	52,038	0,062	71.918.568,80	67.529.172,58	44,836	0,051
Dívida Pública Consolidada	240.572.761,06	226.955.434,97	168,36	20,642	264.630.037,17	250.122.908,48	174,277	0,206	291.093.040,89	273.326.798,96	181,475	0,206
Dívida Consolidada Líquida	-12.350.998,66	-11.651.885,53	-8,64	-1,060	-13.586.098,53	-12.841.302,96	-8,947	-0,011	-14.944.708,38	-14.032.590,03	-9,317	-0,011
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)												
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)												
Impacto do saldo das PPP (VI) = (VII-VIII)												
FONTE: Prefeitura Municipal de Dourados												
Notas:												
1. PIB Identifica o valor percentual das Metas Fiscais previstas para o exercício financeiro de 2023, em relação ao valor projetado do PIB;												
2. Para o Município, foi considerado o PIB projetado para o Estado de Mato Grosso do Sul;												
3. O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:												
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO DE 2023				EXERCÍCIO DE 2024				EXERCÍCIO DE 2025			
	VALOR				VALOR				VALOR			
PIB de MS (R\$ milhões)	142.892.120,00				151.844.450,00				160.403.620,00			
RCL	1.165.459.130,00				1.282.005.043,00				1.410.205.547,30			

LEIS

DEMONSTRATIVO 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAISAVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA - 2023

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)							R\$ 1,00		
ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2021	% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas em 2021	% PIB	% RCL	Variação		
	(a)			(b)			Valor c) = (b-a)	(% x 100)	(c/a)
Receita Total	1.164.000.000,00	864.273,69	1.624,31	1.145.548.985,50	850573,75	1598,56	-18.451.014,50	-1,59%	
Receita Primárias(I)	1.011.113.900,00	750.755,27	1.410,96	1.130.591.356,24	839467,66	1577,69	119.477.456,24	11,82%	
Despesa Total	1.164.000.000,00	864.273,69	1.624,31	957.094.788,47	710645,91	1335,58	-206.905.211,53	-17,78%	
Despesa Primárias (II)	961.850.730,00	714.177,21	1.342,22	925.550.681,63	687224,31	1291,56	-36.300.048,37	-3,77%	
Resultado Primário (III) = (I-II)	49.263.170,00	36.578,06	68,74	205.040.674,61	152243,35	286,13	155.777.504,61	316,21%	
Resultado Nominal	54.886.270,00	40.753,23	76,59	214.531.909,56	159290,62	299,37	159.645.639,56	290,87%	
Dívida Pública Consolidada	228.706.380,18	169.815,21	319,15	198.820.463,69	147624,82	277,45	-29.885.916,49	-13,07%	
Dívida Consolidada Líquida	147.121.246,36	109.237,99	205,30	4.251.954,39	3157,09	5,93	-142.869.291,97	-97,11%	

FONTE: Prefeitura Municipal de Dourados

DEMONSTRATIVO 3 – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAISMETAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA - 2023

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)												R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
Receita Total	1.029.151.544,76	1.145.548.985,50	89,84%	1.290.000.000,00	88,80%	1.419.000.000,00	90,91%	1.567.642.500,00	90,52%	1.739.406.750,00	90,13%	
Receitas Primárias (I)	939.015.157,84	1.130.591.356,24	83,06%	1.142.029.900,00	99,00%	1.256.507.890,00	90,89%	1.382.158.679,00	90,91%	1.520.374.546,90	90,91%	
Despesa Total	950.939.298,49	957.094.788,47	99,36%	1.290.000.000,00	74,19%	1.419.000.000,00	90,91%	1.567.642.500,00	90,52%	1.739.406.750,00	90,13%	
Despesas Primárias (II)	759.446.684,96	925.550.681,63	82,05%	1.105.731.135,00	83,70%	1.183.328.826,61	93,44%	1.308.404.209,27	90,44%	1.454.244.630,20	89,97%	
Resultado Primário (I - II)	179.568.472,88	205.040.674,61	87,58%	36.298.765,00	564,87%	73.179.063,39	49,60%	73.754.469,73	99,22%	66.129.916,70	111,53%	
Resultado Nominal	181.239.210,45	214.531.909,56	84,48%	40.647.865,00	527,78%	77.963.073,39	52,14%	79.016.880,73	98,67%	71.918.568,80	109,87%	
Dívida Pública Consolidada	214.232.811,44	198.820.463,69	107,75%	218.702.510,06	90,91%	240.572.761,06	90,91%	264.630.037,17	90,91%	291.093.040,89	90,91%	
Dívida Consolidada Líquida	137.810.751,96	4.251.954,39	3241,12%	-11.228.180,60	-37,87%	-12.350.998,66	90,91%	-13.586.098,53	90,91%	-14.944.708,38	90,91%	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	1.029.151.544,76	1.145.548.985,50	89,84%	1.216.981.132,08	94,13%	1.338.679.245,28	90,91%	1.481.703.686,20	90,35%	1.640.949.764,15	90,30%
Receitas Primárias (I)	939.015.157,84	1.130.591.356,24	83,06%	1.077.386.698,11	104,94%	1.185.384.801,89	90,89%	1.306.388.165,41	90,74%	1.434.315.610,28	91,08%
Despesa Total	950.939.298,49	957.094.788,47	99,36%	1.216.981.132,08	78,64%	1.338.679.245,28	90,91%	1.481.703.686,20	90,35%	1.640.949.764,15	90,30%
Despesas Primárias (II)	759.446.684,96	925.550.681,63	82,05%	1.043.142.580,19	88,73%	1.116.347.949,63	93,44%	1.236.676.946,38	90,27%	1.371.928.896,41	90,14%
Resultado Primário (I - II)	179.568.472,88	205.040.674,61	87,58%	34.244.117,92	598,76%	69.036.852,25	49,60%	69.711.219,03	99,03%	62.386.713,87	111,74%
Resultado Nominal	181.239.210,45	214.531.909,56	84,48%	38.347.042,45	559,45%	73.550.069,24	52,14%	74.685.142,47	98,48%	67.529.172,58	110,60%
Dívida Pública Consolidada	214.232.811,44	198.820.463,69	107,75%	206.323.122,70	96,36%	226.955.434,97	90,91%	250.122.908,48	90,74%	273.326.798,96	91,51%
Dívida Consolidada Líquida	137.810.751,96	4.251.954,39	3241,12%	-10.592.623,21	-40,14%	-11.651.885,53	90,91%	-12.841.302,96	90,74%	-14.032.590,03	91,51%

FONTE: Prefeitura Municipal de Dourados

DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAISEVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA - 2023

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)							R\$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%	
Patrimônio/Capital							
Reservas							
Resultado Acumulado	687.095.490,55	138,26	949.960.660,81	92,55	879.204.507,75	100,00	
TOTAL	687.095.490,55	138,26	949.960.660,81	92,55	879.204.507,75	100,00	

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio						
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-375.054.465,43	-21,39	80.242.576,88	177,34	142.304.080,07	100,00
TOTAL	-375.054.465,43	-21,39	80.242.576,88	177,34	142.304.080,07	100,00

FONTE: Prefeitura Municipal de Dourados

Notas:

1. Resultado Acumulado: Registra em valores nominais e percentuais, do segundo (2021) ao quarto (2019) anos anteriores ao ano de referência da LDO (2023), o saldo remanescente dos lucros ou prejuízos, líquidos das apropriações para reservas de lucros e dos dividendos distribuídos.

LEIS

DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA - 2023

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			
	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
RECEITAS REALIZADAS			
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	968.830,85	1.057.331,48	174.608,54
Alienação de Bens Móveis	0,00	648,77	0,00
Alienação de Bens Imóveis	968.830,85	1.056.682,71	174.608,54
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	968.830,85	1.057.331,48	174.608,54
DESPESAS DE CAPITAL	968.830,85	1.057.331,48	174.608,54
Investimentos	968.830,85	1.057.331,48	174.608,54
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2021 + IIIh) (g) = ((Ia - Iid)	2020 (Iie) + IIIi) (h) = ((Ib -	2019 (i) = (Ic - Iif)
VALOR III	0,00	0,00	0,00

FONTE: Prefeitura Municipal de Dourados

Notas:

a) No período compreendido entre 2021 e 2019 foi observada uma gradual e constante aumento no montante da Receita de Alienação de Ativos, mais notadamente, no que se refere à alienação de bens imóveis.

b) As aplicações dos recursos oriundos da alienação de ativos acompanharam a tendência verificada em relação aos montantes arrecadados.

DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA - 2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RS 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (I)	RS94.010.819,87	RS120.213.095,87	RS132.304.861,78
Receita de Contribuições dos Segurados	RS27.699.608,67	RS33.119.558,97	RS40.351.403,37
Ativo	RS26.864.023,56	RS32.007.034,88	RS38.906.138,96
Inativo	RS786.875,71	RS1.059.862,42	RS1.364.973,36
Pensionista	RS48.709,40	RS52.661,67	RS80.291,05
Receita de Contribuições Patronais	RS25.929.246,13	RS44.504.059,34	RS43.897.974,65
Ativo	RS25.929.246,13	RS44.504.059,34	RS43.897.974,65
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	RS11.867.332,78	RS2.100.411,30	RS5.453.041,68
Receitas Imobiliárias	-RS855.583,04	RS2.100.411,30	
Receitas de Valores Mobiliários	RS12.722.915,82		RS5.453.041,68
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	RS28.514.632,29	RS40.489.066,26	RS42.602.442,08
Compensação Financeira entre os Regimes		RS29.985.139,57	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	RS17.488.044,22	RS10.503.926,69	RS39.457.288,00
Demais Receitas Correntes	RS11.026.588,07		RS3.145.154,08
RECEITAS DE CAPITAL (III)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	RS76.522.775,65	RS90.227.956,30	RS92.847.573,78
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2019	2020	2021
Benefícios	RS55.981.742,89	RS67.005.348,97	RS73.168.029,98

LEIS

Aposentadorias	R\$50.315.806,76	R\$60.634.843,19	R\$65.660.309,50
Pensões por Morte	R\$5.665.936,13	R\$6.370.505,78	R\$7.507.720,48
Outras Despesas Previdenciárias	R\$7.911.345,39	R\$191.974,18	R\$51.821,61
Compensação Financeira entre os Regimes			R\$6.366,27
Demais Despesas Previdenciárias	R\$7.911.345,39	R\$191.974,18	R\$45.455,34
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	R\$63.893.088,28	R\$67.197.323,15	R\$73.219.851,59
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) ²			
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	<Ano-4>	<Ano-3>	<Ano-2>
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
	2019	2020	2021
VALOR	R\$52.382.189,19	R\$32.709.021,00	R\$26.372.900,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS			
	2019	2020	2021
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		R\$-	R\$-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	R\$35.793.667,80	R\$37.941.287,88	R\$40.217.765,16
Outros Aportes para o RPPS	R\$10.981.549,65	R\$10.503.926,66	R\$3.141.609,26
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		R\$-	R\$-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			
	2019	2020	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	R\$908.744,59	R\$889.920,54	R\$886.721,90
Investimentos e Aplicações	R\$421.357.535,35	R\$494.437.079,61	R\$540.265.841,76
Outro Bens e Direitos	R\$-	R\$-	R\$-
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	<Ano-4>	<Ano-3>	<Ano-2>
RECEITAS CORRENTES (VII)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Financeira entre os regimes			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	<Ano-4>	<Ano-3>	<Ano-2>
Benefícios			
Aposentadorias			
Pensões por Morte			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Financeira entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	<Ano-4>	<Ano-3>	<Ano-2>
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	<Ano-4>	<Ano-3>	<Ano-2>
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2019	2020	2021
Receitas Correntes			R\$7.640.158,49
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)			R\$7.640.158,49
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2019	2020	2021
Despesas Correntes (XIII)	R\$3.823.662,41	R\$3.864.788,04	R\$4.802.845,10

LEIS

Pessoal e Encargos Sociais	RS1.604.913,22	RS1.801.763,43	RS1.965.357,73	
Demais Despesas Correntes	RS2.209.119,19	RS2.063.024,61	RS2.837.487,37	
Despesas de Capital (XIV)	RS9.630,00		RS13.440,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	RS3.823.662,41	RS3.864.788,04	RS4.816.285,10	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²				
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS				
	2019	2020	2021	
Caixa e Equivalentes de Caixa	RS32,52	RS22,04	RS22,04	
Investimentos e Aplicações	RS16.307.331,88	RS19.608.951,92	RS22.997.925,37	
Outro Bens e Direitos				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	<Ano-4>	<Ano-3>	<Ano-2>	
Contribuições dos Servidores				
Demais Receitas Previdenciárias				
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	<Ano-4>	<Ano-3>	<Ano-2>	
Aposentadorias				
Pensões				
Outras Despesas Previdenciárias				
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)				
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2021	RS139.945.020,27	RS63.100.310,73	RS76.844.709,54	RS552.562.735,73
2022	RS163.868.216,77	RS86.122.970,64	RS77.745.246,13	RS630.307.981,86
2023	RS168.064.533,48	RS90.341.342,23	RS77.723.191,25	RS708.031.173,11
2024	RS170.875.079,37	RS99.584.025,45	RS71.291.053,92	RS779.322.227,03
2025	RS167.446.018,65	RS104.921.132,00	RS62.524.886,65	RS841.847.113,68
2026	RS169.204.962,72	RS112.427.656,49	RS56.777.306,23	RS898.624.419,91
2027	RS174.020.847,30	RS118.525.561,19	RS55.495.286,11	RS954.119.706,03
2028	RS178.928.478,43	RS123.684.055,27	RS55.244.423,16	RS1.009.364.129,19
2029	RS182.960.868,73	RS133.567.256,62	RS49.393.612,12	RS1.058.757.741,30
2030	RS187.499.685,81	RS140.378.317,67	RS47.121.368,14	RS1.105.879.109,44
2031	RS191.289.944,56	RS149.888.069,93	RS41.401.874,63	RS1.147.280.984,07
2032	RS194.346.151,72	RS161.939.096,49	RS32.407.055,23	RS1.179.688.039,31
2033	RS192.966.282,30	RS171.419.012,79	RS21.547.269,51	RS1.201.235.308,82
2034	RS200.683.660,83	RS179.846.022,88	RS20.837.637,94	RS1.222.072.946,76
2035	RS203.822.900,45	RS187.428.125,99	RS16.394.774,47	RS1.238.467.721,23
2036	RS206.912.860,33	RS194.823.328,16	RS12.089.532,17	RS1.250.557.253,39
2037	RS210.198.175,74	RS200.542.686,66	RS9.655.489,08	RS1.260.212.742,48
2038	RS213.909.158,71	RS204.672.649,52	RS9.236.509,19	RS1.269.449.251,66
2039	RS218.209.346,69	RS208.118.251,28	RS10.091.095,41	RS1.279.540.347,07
2040	RS222.034.316,10	RS212.960.881,74	RS9.073.434,36	RS1.288.613.781,43
2041	RS226.515.001,00	RS216.246.461,64	RS10.268.539,37	RS1.298.882.320,80
2042	RS95.638.682,78	RS221.535.615,82	-RS125.896.933,04	RS1.172.985.387,76
2043	RS87.479.023,56	RS220.877.979,23	-RS133.398.955,67	RS1.039.586.432,09
2044	RS79.453.390,17	RS218.562.554,16	-RS139.109.163,99	RS900.477.268,10
2045	RS70.707.916,53	RS216.891.366,76	-RS146.183.450,23	RS754.293.817,87
2046	RS61.565.785,62	RS214.961.041,97	-RS153.395.256,35	RS600.898.561,52
2047	RS52.599.273,04	RS211.517.823,88	-RS158.918.550,84	RS441.980.010,69
2048	RS43.088.101,10	RS208.398.266,75	-RS165.310.165,65	RS276.669.845,04
2049	RS33.745.585,08	RS203.895.952,16	-RS170.150.367,08	RS106.519.477,96
2050	RS24.364.215,61	RS198.724.761,34	-RS174.360.545,73	-RS67.841.067,78
2051	RS18.655.664,92	RS193.314.760,96	-RS174.659.096,04	-RS242.500.163,81
2052	RS17.685.946,44	RS187.352.118,95	-RS169.666.172,50	-RS412.166.336,32
2053	RS16.452.390,50	RS181.739.390,03	-RS165.286.999,53	-RS577.453.335,85
2054	RS15.558.959,22	RS175.274.182,33	-RS159.715.223,11	-RS737.168.558,96
2055	RS14.745.278,85	RS168.531.956,42	-RS153.786.677,57	-RS890.955.236,53
2056	RS14.012.138,09	RS161.530.916,07	-RS147.518.777,98	-RS1.038.474.014,51
2057	RS13.262.460,55	RS154.486.022,68	-RS141.223.562,13	-RS1.179.697.576,64
2058	RS12.526.637,20	RS147.374.595,91	-RS134.847.958,71	-RS1.314.545.535,35
2059	RS11.844.565,69	RS140.146.009,55	-RS128.301.443,86	-RS1.442.846.979,21
2060	RS11.169.068,26	RS132.909.726,50	-RS121.740.658,24	-RS1.564.587.637,45
2061	RS10.502.202,78	RS125.687.703,98	-RS115.185.501,19	-RS1.679.773.138,64
2062	RS9.845.857,60	RS118.502.274,27	-RS108.656.416,66	-RS1.788.429.555,31
2063	RS9.201.626,73	RS111.376.294,87	-RS102.174.668,15	-RS1.890.604.223,45
2064	RS8.571.231,36	RS104.333.104,52	-RS95.761.873,16	-RS1.986.366.096,62
2065	RS7.956.265,93	RS97.395.487,57	-RS89.439.221,64	-RS2.075.805.318,26

LEIS

2066	RS7.358.243,79	RS90.586.296,43	-RS83.228.052,64	-RS2.159.033.370,90
2067	RS6.778.762,09	RS83.928.389,44	-RS77.149.627,35	-RS2.236.182.998,24
2068	RS6.219.348,84	RS77.444.807,45	-RS71.225.458,61	-RS2.307.408.456,85
2069	RS5.681.332,41	RS71.156.446,12	-RS65.475.113,71	-RS2.372.883.570,56
2070	RS5.165.929,93	RS65.082.818,19	-RS59.916.888,26	-RS2.432.800.458,82
2071	RS4.674.275,02	RS59.241.999,10	-RS54.567.724,08	-RS2.487.368.182,90
2072	RS4.207.267,42	RS53.650.807,47	-RS49.443.540,05	-RS2.536.811.722,95
2073	RS3.765.749,82	RS48.325.588,53	-RS44.559.838,71	-RS2.581.371.561,67
2074	RS3.350.655,34	RS43.281.729,80	-RS39.931.074,46	-RS2.621.302.636,13
2075	RS2.962.552,48	RS38.530.513,96	-RS35.567.961,48	-RS2.656.870.597,61
2076	RS2.601.500,99	RS34.077.839,71	-RS31.476.338,72	-RS2.688.346.936,33
2077	RS2.267.614,42	RS29.928.774,22	-RS27.661.159,79	-RS2.716.008.096,12
2078	RS1.961.310,30	RS26.090.873,88	-RS24.129.563,58	-RS2.740.137.659,69
2079	RS1.683.066,11	RS22.573.275,31	-RS20.890.209,20	-RS2.761.027.868,89
2080	RS1.433.129,91	RS19.381.525,43	-RS17.948.395,51	-RS2.778.976.264,41
2081	RS1.211.024,24	RS16.513.132,82	-RS15.302.108,59	-RS2.794.278.373,00
2082	RS1.015.606,22	RS13.959.405,47	-RS12.943.799,25	-RS2.807.222.172,25
2083	RS845.235,21	RS11.706.598,55	-RS10.861.363,34	-RS2.818.083.535,59
2084	RS698.012,61	RS9.737.460,93	-RS9.039.448,32	-RS2.827.122.983,90
2085	RS571.878,39	RS8.031.623,64	-RS7.459.745,25	-RS2.834.582.729,15
2086	RS464.652,50	RS6.565.801,59	-RS6.101.149,09	-RS2.840.683.878,24
2087	RS374.135,32	RS5.315.372,06	-RS4.941.236,74	-RS2.845.625.114,99
2088	RS298.235,76	RS4.256.636,53	-RS3.958.400,78	-RS2.849.583.515,76
2089	RS235.064,80	RS3.367.907,06	-RS3.132.842,27	-RS2.852.716.358,03
2090	RS182.959,15	RS2.629.319,76	-RS2.446.360,61	-RS2.855.162.718,64
2091	RS140.407,08	RS2.022.525,78	-RS1.882.118,71	-RS2.857.044.837,35
2092	RS106.058,28	RS1.530.423,97	-RS1.424.365,69	-RS2.858.469.203,04
2093	RS78.710,55	RS1.137.351,69	-RS1.058.641,14	-RS2.859.527.844,18
2094	RS57.303,10	RS829.044,82	-RS771.741,73	-RS2.860.299.585,90
2095	RS40.881,77	RS592.163,18	-RS551.281,42	-RS2.860.850.867,32
2096	RS28.550,97	RS414.022,00	-RS385.471,02	-RS2.861.236.338,34

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)

FONTE: Sistema <sistema>, Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.

NOTA:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA - 2023

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

RS 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
ISSQN/TAXA/IPTU/ CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	ISENÇÃO DESCONTO REMISSÃO	INDUSTRIAS	6.591.200,00	6.986.672,00	7.391.898,98	aumento da base contributiva através do recadastramento e atualização do cadastro economico
TAXA/IPTU	ISENÇÃO	CONTRIBUINTE - PESSOA FISICA	4.000.000,00	4.840.000,00	5.120.720,00	aumento da base contributiva e atualização do cadastro mobiliario através da integração de base imobiliaria com a base cartografica do municipio através do Geoprocessamento
ISSQN/TAXA/IPTU	ISENÇÃO	AGRO-INDUSTRIAS	4.389.000,00	4.652.340,00	4.922.175,72	
ISSQN/TAXA/IPTU	ISENÇÃO REMISSÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.097.800,00	1.163.668,00	1.231.160,74	aumento da base contributiva e atualização do cadastro mobiliario através da integração de base imobiliaria com a base cartografica do municipio através do Geoprocessamento
ISSQN/TAXA/IPTU	ISENÇÃO	COMERCIO DE GRANDE PORTE	2.196.700,00	2.328.502,00	2.463.555,12	
ISSQN	ISENÇÃO	INCENTIVO PARA PROGRAMAS HABITACIONAIS	4.394.500,00	4.658.170,00	4.928.343,86	aumento da base contributiva através do recadastramento e atualização do cadastro economico
TOTAL			22.669.200,00	24.629.352,00	26.057.854,42	

Fonte: Prefeitura Municipal de Dourados

LEIS

DEMONSTRATIVO 8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA - 2023

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto
Aumento Permanente da Receita	109.359.518,78
(-) Transferências constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	109.359.518,78
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	109.359.518,78
1. Impacto do aumento real do salário mínimo	95.801.922,65
2. Crescimento Vegetativo dos Gastos Sociais	8.350.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	104.151.922,65
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	5.207.596,13

Fonte: Prefeitura Municipal de Dourados

DESMONSTRATIVOS DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA - 2023

LRF, art 4º, § 3º

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas	8.350.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contigência	10.300.000,00
Outros Passivos Contingentes	2.950.000,00		
SUBTOTAL	11.300.000,00	SUBTOTAL	10.300.000,00
Frustração de Arrecadação	-		
Restituição de Tributos a Maior			
Aumento de salários que possam impactar na Despesa com pessoal	95.801.922,65	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contigência e Cancelamento de Dotação	95.801.922,65
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais	4.500.000,00	Limitação de Empenho	4.500.000,00
SUBTOTAL	100.301.922,65	SUBTOTAL	100.301.922,65
TOTAL	111.601.922,65	TOTAL	110.601.922,65

FONTE: Prefeitura Municipal de Dourados

LEIS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE DOURADOS
 Balanço Geral Consolidado(BG) - Consolidado
Quadro Demonstrativo do Programa Anual de Trabalho do Governo em Termos de Realização de Obras e de Prestação de Serviços
 Janeiro até Dezembro - Anual/2021

11/04/2022 09:31 - R\$ 1,00

Nº	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMAÇÃO	Passagem e Locomoção	Serviços de Consultoria	OPERAÇÕES ESPECIAIS	Outros Serv. Terceiros - PF	Obras e Instalações	TOTAL
1	101-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA AÇÃO LEGISLATIVA	60.000,00	5.000,00	0,00	30.000,00	2.080.000,00	2.175.000,00
2	011-PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	1.100,00	0,00	0,00	20.500,00	151.900,00	173.500,00
3	105-ESPORTE: DIREITO DE TODOS	0,00	0,00	0,00	12.000,00	110.000,00	122.000,00
4	106-PROG. DEFESA DOS INTERESSES MUNICIPAIS NA ÁREA ADMIN. E JUDI	5.000,00	2.000,00	0,00	20.000,00	35.000,00	62.000,00
5	108-PROG. DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS DE GESTÃO GOVERNAMENTAL	105.000,00	13.200,00	0,00	111.200,00	457.100,00	686.500,00
6	123-PROG. DE FORTALECIMENTO DOS CANAIS DE PARTICIPAÇÃO POPULAR	1.100,00	1.100,00	0,00	1.100,00	0,00	3.300,00
7	126-PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO E ESTRATÉGICO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	200,00	200,00	400,00
8	108-PROG. DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS DE GESTÃO GOVERNAMENTAL	200,00	421.000,00	0,00	40.000,00	1.200,00	462.400,00
9	112-PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ARRECADAÇÃO TRIBUTARIA	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	500.100,00	502.300,00
10	102-PROGRAMA DE EFETIVIDADE NA COMUNICAÇÃO OFICIAL	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00
11	123-PROG. DE FORTALECIMENTO DOS CANAIS DE PARTICIPAÇÃO POPULAR	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
12	701-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE DEFESA SOCIAL E PRO	6.000,00	0,00	0,00	51.000,00	49.000,00	106.000,00
13	108-PROG. DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS DE GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
14	702-PROG. DE EXEC. GEST. MONIT. E FISC. DOS SERV. SOC. DE PREV.	100,00	0,00	0,00	800,00	400,00	1.300,00
15	702-PROG. DE EXEC. GEST. MONIT. E FISC. DOS SERV. SOC. DE PREV.	0,00	0,00	0,00	8.400,00	0,00	8.400,00
16	705-DESENV. DE PROGRAMAS, PROJ. E AÇÕES VOLTADOS À PESSOA IDOSA	2.000,00	0,00	0,00	5.200,00	300,00	7.500,00
17	702-PROG. DE EXEC. GEST. MONIT. E FISC. DOS SERV. SOC. DE PREV.	5.000,00	0,00	0,00	8.100,00	200,00	13.300,00
18	703-GARANTIA DE DIREITOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	100,00	0,00	0,00	100,00	100,00	300,00
19	110-PROGRAMA DE APOIO AOS PEQUENOS EMPREENDEDORES	0,00	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00	140.000,00
20	702-PROG. DE EXEC. GEST. MONIT. E FISC. DOS SERV. SOC. DE PREV.	19.100,00	0,00	0,00	285.800,00	1.382.100,00	1.687.000,00
21	704-PROGR. DE ATEN. E PROT. INT./ESP. DOS DIR.DA JUVENTUDE	100,00	0,00	0,00	600,00	600,00	1.300,00
22	124-MANTER O RÉGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	70.000,00	285.000,00	0,00	270.000,00	4.001.000,00	4.606.000,00
23	011-PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	0,00	222.010,00	816.880,00	1.038.890,00
24	012-GESTÃO DO SUS	30,00	30,00	0,00	30,00	10,00	100,00
25	012-GESTÃO DO SUS	10,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	80.010,00
26	014-FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE	20,00	0,00	0,00	110.030,00	2.100.020,00	2.210.070,00
27	015-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPL. AMB E HOSP. URGENCIA E EMERG	30,00	20,00	0,00	675.030,00	9.420.020,00	10.095.100,00
28	119-PROGRAMA DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E PRESERVAÇÃO DA VIDA	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
29	016-ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	10,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	60.010,00
30	017-SISTEMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	10,00	0,00	0,00	69.010,00	0,00	69.020,00
31	017-SISTEMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	50.040,00	40,00	0,00	999.560,00	502.880,00	1.552.520,00
32	017-SISTEMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	20,00	0,00	0,00	50.010,00	1.000,00	51.030,00
33	104-PROGRAMA DE APRIMORAMENTO E OFERTA DE ENSINO DE QUALIDADE	18.000,00	0,00	0,00	222.000,00	5.923.000,00	6.163.000,00
34	104-PROGRAMA DE APRIMORAMENTO E OFERTA DE ENSINO DE QUALIDADE	0,00	0,00	0,00	35.000,00	12.130.000,00	12.165.000,00
35	104-PROGRAMA DE APRIMORAMENTO E OFERTA DE ENSINO DE QUALIDADE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00
36	118-PROGRAMA DE POPULARIZAÇÃO DA CULTURA E DO LAZER	0,00	0,00	0,00	37.000,00	85.000,00	122.000,00
37	108-PROG. DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS DE GESTÃO GOVERNAMENTAL	50.000,00	0,00	0,00	110.000,00	2.170.000,00	2.330.000,00
38	200-PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS OFERTADOS	0,00	0,00	0,00	26.000,00	22.000,00	48.000,00
39	113-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA	0,00	30.100,00	0,00	500,00	41.007.650,00	41.038.250,00
40	125-CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, E MELHORIAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS	0,00	200,00	0,00	200,00	4.001.000,00	4.001.400,00
41	300-PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO E ESTRATÉGICO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	22.100.000,00	22.100.000,00
42	200-PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS OFERTADOS	5.000,00	150.000,00	0,00	216.000,00	2.337.000,00	2.708.000,00
43	126-PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO E ESTRATÉGICO MUNICIPAL	50,00	0,00	0,00	250,00	217.350,00	217.650,00
44	117-PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR URBANA DE INTERESSE SOCIAL	0,00	0,00	0,00	300,00	700,00	1.000,00
45	117-PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR URBANA DE INTERESSE SOCIAL	3.100,00	1.500,00	0,00	20.900,00	1.950.800,00	1.976.300,00
46	114-PROG. AMPL. DA PAV. VIAS URBANAS E DA REDE SANEAMENTO BÁSICO	0,00	0,00	0,00	0,00	1.750.000,00	1.750.000,00
47	108-PROG. DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS DE GESTÃO GOVERNAMENTAL	5.000,00	1.000,00	0,00	15.000,00	120.000,00	141.000,00
48	107-PROGRAMA DE PROTEÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	60.000,00	1.000.000,00	1.060.000,00
49	126-PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO E ESTRATÉGICO MUNICIPAL	100,00	0,00	0,00	10.050,00	100,00	10.250,00

Usuário: Carlos Alberto Jacques - Excel Página: 1 / 5

Nº	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMAÇÃO	Passagem e Locomoção	Serviços de Consultoria	OPERAÇÕES ESPECIAIS	Outros Serv. Terceiros - PF	Obras e Instalações	TOTAL
50	351-PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	110.000,00	30.000,00	140.000,00
51	352-PROG. DESENV. IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNID. CONSERVAÇÃO	0,00	1.000,00	0,00	50.000,00	0,00	51.000,00
52	115-PROGRAMA DESENV. E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA	5.000,00	1.000,00	0,00	15.000,00	105.000,00	126.000,00
53	109-PROGRAMA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO LOCAL	0,00	0,00	0,00	100,00	20.200,00	20.300,00
54	011-PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	4.000,00	0,00	0,00	30.000,00	20.100,00	54.100,00
55	109-PROGRAMA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO LOCAL	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00	200,00
56	110-PROGRAMA DE APOIO AOS PEQUENOS EMPREENDEDORES	0,00	0,00	0,00	100,00	720.000,00	720.100,00
57	116-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00
58	200-PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS OFERTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
59	105-ESPORTE: DIREITO DE TODOS	100,00	0,00	0,00	5.600,00	0,00	5.700,00
Total		417.420,00	893.290,00	0,00	4.168.780,00	119.402.010,00	124.901.500,00

Nº	RELAÇÃO DE OBRAS EM ANDAMENTO/PARALISADAS	G2 - RELAÇÃO DE OBRAS EM ANDAMENTO/PA	Órgão Executor	SITUAÇÃO FÍSICA				SITUAÇÃO FINANCEIRA		
				Situação Física (AP) (1)	Endereço	Empresa	% Executado da Obra	Nº do Processo	Nº do Contrato	Valor Atual (Desembolsado)
60		CONSTRUÇÃO DE 04 PORTAIS E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA NA ZONA URBANA E DIST. DO MUNICÍPIO.	SEMOP	A	DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE DOURADOS MS	BLUE SKY SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA	0,00	TP-005/2021	126/2021	0,00
61		CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO CEIM - JARDIM VITÓRIA (TIPO B)	SEMOP	A	RUA HENRIQUE CYRILLO, SN - JD. VITÓRIA	CERRADO CONSTRUÇÕES EIRELLI	8,75	DL-49/2019	288/2019	102.319,59
62		REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO PROCON/DIDOS-MS	SEMOP	A	RUA ANTONIO EMILIO DE FIGUEIREDO, N° 1910 - CENTRO/DOURA DOS MS	CONSTRUTORA MEDITERRÂNEO LTDA	91,74	TP-005/2020	108/2020	1.421.484,44
63		REFORMA DE EDIFICAÇÃO (LOCALIZADA NO ESPAÇO DA FEIRA LIVRE CENTRAL - POSTO DA GMD	SEMOP	A	RUA ADELINA RIGOTTI, FEIRA LIVRE CENTRAL/JARDIM RIGOTTI	CPNSTRUTORA PECINI EIRELLI	97,78	TP-013/2020	151/2020	446.027,47
64		CONSTRUÇÃO DA GUARITA E PORTICO DE ACESSO AO PARQUE NAT. MUN. PARAGEM - ETAPA 1	SEMOP	A	RUA DOS INGAZEIROS, 3454 - JARDIM COLIBRI	CONSTRUTORA PECINI EIRELI	10,66	TP-024/2020	196/2020	31.450,99
65		REFORMA DA COZINHA DA E.M. CLARICE BASTOS ROSA	SEMOP	A	RUA JOÃO VICENTE FERREIRA, 5575 - JARDIM MARACANÁ	CONSTRUTORA PECINI EIRELI	82,72	TP-003/2021	146/2021	42.743,66
66		REFORMA DE EDIFICAÇÕES NAS INSTALAÇÕES DO CEIM - PAULO GABIATTI	SEMOP	A	RUA PUREZA CARNEIRO ALVES, 952 - JARDIM ÁGUA BOA	CONSTRUTORA PECINI EIRELI	98,11	TP-001/2021	148/2021	73.252,37
67		EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DE 02 SALAS DE AULAS/BANHEIROS NO CEIM-CLAUDETE PEREIRA DE LIMA	SEMOP	A	RUA MARGINAL GUASSU, 95 - JARDIM CLIMAX	CLAUDEANE DE SOUZA SANTOS BARROS	48,58	TP-031/2020	251/2020	150.148,78

Usuário: Carlos Alberto Jacques - Excel Página: 2 / 5

LEIS

Nº	RELAÇÃO DE OBRAS EM ANDAMENTO/PARALISADAS	G2 - RELAÇÃO DE OBRAS EM ANDAMENTO/PA	Órgão Executor	SITUAÇÃO FÍSICA				SITUAÇÃO FINANCEIRA		
				Situação Física (A/P) (1)	Endereço	Empresa	% Executado da Obra	Nº do Processo	Nº do Contrato	Valor Atual (Desembolsado)
68		OBRAS DE CONCLUSÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO E DE LAZER - PARQUE ANTEENOR MARTINS - 1.ª ETAPA	SEMOP	A	RUA VER. VITORIO JOSE PEDERIVA - VILA POPULAR	CLAUDEANE DE SOUZA SANTOS BARROS	2,46	TP-001/2021	099/2021	16.174,26
69		REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS - JARDIM OURO VERDE	SEMOP	A	RUA DOM JOÃO VI, 970 - VILA INDUSTRIAL	CLAUDEANE DE SOUZA SANTOS	0,00	TP-035/2020	127/2021	0,00
70		CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE - UBS ESP. CUIABAZINHO	SEMOP	A	RUA CLÓVIS BEVILAQUIA, 406 - JARDIM CUIABAZINHO	CLAUDEANE DE SOUZA SANTOS BARROS	0,00	TP-038/2020	128/2021	0,00
71		CONSTRUÇÃO DE 01 QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO NA EM GERALDINO NEVES	SEMOP	A	RODOVIA MS-741, S/Nº - DISTRITO DE PICADINHA	CLAUDEANE DE SOUZA SANTOS BARROS	0,00	TP-006/2021	174/2021	0,00
72		COMPLEMENTAÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES - IV ETAPA - URBANIZAÇÃO	SEMOP	A	AV. PEDRO ORTIZ, ESQUINA COM AV. GUAICURUS	JN ENGENHARIA LTDA	72,10	CP-02/2018	166/2018	674.063,27
73		REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL DA VIDA	SEMOP	A	RUA TOSHINOBU KATAYAMA, 949 - VILA PLANALTO	PORTICO ENGENHARIA LTDA-EPP	93,52	CP-009/2016	337/2016	1.846.106,55
74		REFORMA DO CENTRO HOMEOPÁTICO	SEMOP	A	RUA MONTE CASTELO, ESQ. COM A RUA LIBERDADE	PÓRTICO ENGENHARIA LTDA-EPP	45,12	TP-015/2018	284/2019	188.975,71
75		CONSTRUÇÃO DE 03-SALAS DE AULA, CALÇAMENTO INTERNI/ESTERNO, SERV. DE PINTURAS E REPAROS EM GERAL NAE M. PROF. MARIA DA C. ANGELICA - JARDIM GUAICURUS	SEMOP	A	RUA G3, S/Nº - JARDIM GUAICURUS	PÓRTICO ENGENHARIA LTDA-EPP	61,13	TP-017/2018	282/2019	193.673,90
76		REFORMA DO CENTRO SOCIAL RURAL - VILA MACAUBA	SEMOP	A	ROD. APARECIDO DE S. BREGUEDO, ESQ. COM RUA JOÃO GOMES - DISTRITO GUASSU, VILA MACAUBA	QUEIROZ P. S. ENGENHARIA EIRELI-EPP	0,00	TP-014/2020	176/2020	0,00
77		REVITALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA PRAÇA E REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS BANHEIROS DO GINÁSIO DE ESPORTES DA VILA FORMOSA	SEMOP	A	RUA SÃO PAULO, ESQ. COM A RUA RUI BARBOSA - DISTRITO DE VILA FORMOSA	QUEIROZ P. S. ENGENHARIA EIRELI-EPP	33,37	TP-017/2020	181/2020	83.608,21

Nº	RELAÇÃO DE OBRAS EM ANDAMENTO/PARALISADAS	G2 - RELAÇÃO DE OBRAS EM ANDAMENTO/PA	Órgão Executor	SITUAÇÃO FÍSICA				SITUAÇÃO FINANCEIRA		
				Situação Física (A/P) (1)	Endereço	Empresa	% Executado da Obra	Nº do Processo	Nº do Contrato	Valor Atual (Desembolsado)
78		CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE 04 LETREIROS METÁLICOS - (CORAÇÃO + DOURADOS)	SEMOP	A	AV. MARCELINO PIRES COM RODOVIA BR-163, RUA HAYEL B. FAKER COM A ROD. BR-163, AV. PRES. VARGAS - PROLONGAMENTO DA RODOVIA MS-155, AV. GUAICURUS PROLONGAMENTO DA RODOVIA MS-162	SERIDOOD PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME	85,42	PP-02/2020	171/2020	61.298,62
79		CONSTRUÇÃO DE 01 CEIM - BAIRRO SITIICAS CAMPINA VERDE	SEMOP	A	RUA ALÍPIO ANASTÁCIO FIGUEREDO ESQ. COM A RUA MANOEL R. OLIVEIRA POMPEU - QD. 62 LT ÚNICO - SITIICAS CAMPINA VERDE II	TANGERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME	0,00	TP-038/2020	167/2021	0,00
80		DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO	SEMOP	A	JARDIM COLIBRI(PARTE), CANVA III(PARTE), PARQUE DOS BELUAFLORES, PARQUE DOS BEMTEVIS, JD. FLAMBOYANT, SANTA RITA(PARTE) E AIWOCRES(PARTE)	ANFER CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA	74,23	CP-03/2014	290/2014	9.017.633,83
81		DRENAGEM DE ÁGUAS FLUVIAIS	SEMOP	A	JARDIM JOQUEI CLUB	ANFER CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA	89,31	CP-02/2010	181/2019	4.101.062,38
82		DRENAGEM DE ÁGUA FLUVIAIS	SEMOP	A	PARQUE ALVORADA	ANFER CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA	95,11	CP-02/2010	181/2010	1.806.954,16
83		PATROLAMENTO/ CASCALHAMENTO E RETIRADA DE ENTULHOS - DIVERSOS LOCAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS	SEMOP	A	DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS	GERA-OBRAS TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI	91,71	CP-04/2019	155/2020	2.796.676,90
84		PATROLAMENTO/ CASCALHAMENTO E RETIRADA DE ENTULHOS - DIVERSOS LOCAIS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS	SEMOP	A	DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE DOURADOS MS	GERA-OBRAS TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI	68,95	TP-028/2020	250/2020	1.256.511,74
85		DRENAGEM DE ÁGUAS FLUVIAIS	SEMOP	A	VILA CACHOEIRINHA E CHACARA CAIUS	PLANAÇON CONSTRUTORA LTDA	58,05	CP-02/2010	182/2010	3.439.492,06
86		RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	SEMOP	A	RUA FERNANDO FERRARI	PLANAÇON CONSTRUTORA LTDA	89,01	CP-07/2014	312/2014	218.251,31
87		RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	SEMOP	A	JARDIM DAS PRIMAVERAS	PLANAÇON CONSTRUTORA LTDA	55,85	TP-025/2020	244/2020	1.152.865,26
88		DRENAGEM PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO SITIICAS CAMPINA VERDE	SEMOP	A	SITIICAS CAMPINA VERDE	PLANAÇON	85,93	TP-0034/2020	005/2021	728.297,20

LEIS

Nº	RELAÇÃO DE OBRAS EM ANDAMENTO/PARALISADAS	G2 - RELAÇÃO DE OBRAS EM ANDAMENTO/PA	Órgão Executor	SITUAÇÃO FÍSICA				SITUAÇÃO FINANCEIRA		
				Situação Física (A/P) (1)	Endereço	Empresa	% Executado da Obra	Nº do Processo	Nº do Contrato	Valor Atual (Desembolsado)
89		RESTAURAÇÃO ASFALTICA (OPERAÇÃO TAPA-BURACO), PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM DIVERSAS REGIÕES URBANAS NO MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS E DIVERSAS REGIÕES DA ZONA RURAL.	SEMOP	A	DIVERSOS LÔCAIS - ZONA URBANA E ZONA RURAL - MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS	REDE CONSTRUTORES LTDA	9,85	CP-001/2021	125/2021	389.736,65
90		DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO	SEMOP	A	AV. LUIZ AZAMBUJA E ALTOS DO INDAIA	TS CONSTRUTORA LTDA-EPP	58,59	CP-008/2017	022/2018	2.100.667,53
91		DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO	SEMOP	A	RUA MONTE CASTELO(PARTE) E NA AV. GUAICURUS(PARTE)	TS CONSTRUTORA LTDA-EPP	89,38	TP-011/2019	040/2020	409.382,69
92		PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA/DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS/SINALIZAÇÃO VIARIA E CALÇAMENTO	SEMOP	A	JARDIM GUAICURUS ACESSO AO LOTEAMENTO JOÃO CARNEIRO ALVES I, II E III	TS CONSTRUTORA LTDA-EPP	58,83	TP-027/2020	006/2021	1.045.723,54

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE DOURADOS.

CLAUDIO MATOS LEITE
Secretário Municipal de Fazenda Interino
CPF: 519.012.771-00

Antonio Carlos Quequeto
Contador Geral do Município
CRC/MS 007778/O-6

RESOLUÇÕES

Resolução nº. Laf/06/1051/2022/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

RESOLVE:

Conceder ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, JAINA GARCIA DUARTE GUIRARDI, matrícula funcional nº. “502172-3”, ocupante do cargo efetivo de Pedagogo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), 02 (dois) anos, de “Licença, para Trato de Interesse Particular (TIP), sem remuneração”, nos termos do artigo 150, da Lei Complementar nº. 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal), com base no Parecer nº. 518/2022, do Processo Administrativo nº 2.977/2022 a partir do dia 04/08/2022.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.
Secretaria Municipal de Administração, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2022.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº. Laf/07/1162/2022/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

RESOLVE:

Conceder ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, ANA PAULA DA SILVA LIMA, matrícula funcional nº. “114773467-1”, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Odontologia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde (SEMS), 02 (dois) anos, de “Licença, para Trato de Interesse Particular (TIP), sem remuneração”, nos termos do artigo 150, da Lei Complementar nº. 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal), com base no Parecer nº. 537/2022, do Processo Administrativo nº 3.082/2022 a partir do dia 04/07/2022.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.
Secretaria Municipal de Administração, aos 12 dias do mês de julho do ano de 2022.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução nº. Lp/07/1163/2022/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder ao (a) Servidor (a) público (a) Municipal ANDRE BASSIL FIORAVANTI, matrícula nº 32731-1, ocupante do cargo efetivo de Cirurgião Dentista lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde (SEMS), 03 (três) meses de “Licença Prêmio Por Assiduidade”, referente ao período aquisitivo de 20/05/1992 a 19/05/1997, com fulcro no artigo 162, da Lei Complementar nº. 107/2006, c/c art. 2º da Lei Complementar nº. 211 de 02/01/2013, (Estatuto do Servidor Público Municipal), com base no Parecer 495/2022. Constante no Processo Administrativo nº 2.917/2022, pelo período de: 04/07/2022 a 03/10/2022.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as anotações necessárias.
Secretaria Municipal de Administração, aos 13 dias do mês de julho do ano de 2022.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº. Lp/07/1164/2022/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder ao (a) Servidor (a) público (a) Municipal JORCILEI LIMA, matrícula nº 67961-1, ocupante do cargo efetivo de Profissional do Magistério Público Municipal, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), 03 (três) meses de “Licença Prêmio Por Assiduidade”, referente ao período aquisitivo de 15/07/2007 a 14/07/2012, com fulcro no artigo 162, da Lei Complementar nº. 107/2006, c/c art. 2º da Lei Complementar nº. 211 de 02/01/2013, (Estatuto do Servidor Público Municipal), com base no Parecer 553/2022. Constante no Processo Administrativo nº 3.204/2022, pelo período de: 26/07/2022 a 25/10/2022.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as anotações necessárias.
Secretaria Municipal de Administração, aos 13 dias do mês de julho do ano de 2022.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº. Lp/07/1165/2022/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder ao (a) Servidor (a) público (a) Municipal LAIRTON ROMAO DE CAMARGO, matrícula nº 18321-1, ocupante do cargo efetivo de Vigilante Patrimonial Municipal, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde (SEMS), 03 (três) meses de “Licença Prêmio Por Assiduidade”, referente ao período aquisitivo de 07/06/1999 a 06/06/2004, com fulcro no artigo 162, da Lei Complementar nº. 107/2006, c/c art. 2º da Lei Complementar nº. 211 de 02/01/2013, (Estatuto do Servidor Público Municipal), com base no Parecer 555/2022. Constante no Processo Administrativo nº 3.242/2022, pelo período de: 01/10/2022 a 31/12/2022.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as anotações necessárias.
Secretaria Municipal de Administração, aos 13 dias do mês de julho do ano de 2022.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução n. Rm/07/1166/2022/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

REMOVER o (a) Servidor (a). Público (a) Municipal ANNA CAROLINY TETILIA DE ALENCAR, matrícula 114774785-3, ocupante do cargo de Gerente de Núcleo, da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), para a Secretaria Municipal de Saúde (SEMS), a partir de 05/07/2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.
Secretaria Municipal de Administração, aos treze (13) dias do mês de Julho (07) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº. MC/07/1167/2022/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) Público Municipal AUGUSTO CUEVA RAMALHEIRO, matrícula funcional nº. "114772420-1", ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal 2ª Classe, lotado (a) na Guarda Municipal de Dourados (GMD), Licença para desempenho de Mandato Classista, sem prejuízo de sua remuneração, pelo período de 05.07.2022 a 31.12.2024, no cargo de Tesoureiro da Diretoria do Sindicado dos Guardas Municipais de Dourados-MS (SINGMD), nos termos do inciso I, do §1º, do artigo 151 da Lei Complementar Municipal nº 107, de 27/12/2006 e Processo Administrativo nº 3.203/2022/SEMAD, parecer nº 549/2022/SEMAD/Jurídico.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.
Secretaria Municipal de Administração, aos treze (13) dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e dois (2022).

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº. Lest/07/1169/2022/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal ELIZIA RIBEIRO CARDOSO, matrícula funcional nº. "114772058-1" ocupante do cargo efetivo de Profissional do Magistério Público Municipal, lotado (a) na Sec. Municipal de Educação (SEMED) prorrogação da "Licença para Estudo, no Curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado em Sociologia, pela Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD)", sem prejuízo da remuneração pelo período de 20/07/2022 a 19/04/2023, conforme artigos 152 a 160 da Lei Complementar nº 107 de 27-12-2006, com base no Processo Administrativo nº. 2.298/2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento Recursos Humanos para as providências cabíveis.
Secretaria Municipal de Administração, aos 14 dias do mês de julho do ano de 2022.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução nº. Con/07/1144/2022/SEMAD**

VANDER SOARES MATOSO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, ANA NERIS RIBEIRO, matrícula 33521-1, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo (PGM), o período de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, solicitadas entre os dias 11/07/2022 a 09/08/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020, nos termos do artigo 126, da Lei Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.
Secretaria Municipal de Administração, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

VANDER SOARES MATOSO
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº Can/07/1145/2022/SEMAD

VANDER SOARES MATOSO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

CANCELAR o gozo das férias da (o) Servidor (a) Público Municipal, RAQUEL RODRIGUES ARTHMAN (SEMED), matrícula nº 114760604-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Apoio Educacional, 30 (trinta) dias, solicitadas de 01/04/2022 a 30/04/2022, período aquisitivo 2021/2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 5.620 Resolução nº Fe/03/0367/2022/SEMAD, pag. 05, dia 30/3/2022, conforme CI nº 666/2022/SEMED protocolada em 07/07/2022 na SEMAD/RH, nos termos do artigo 126, da Lei Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.
Secretaria Municipal de Administração, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

VANDER SOARES MATOSO
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº Can/07/1146/2022/SEMAD

VANDER SOARES MATOSO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

CANCELAR o gozo das férias da (o) Servidor (a) Público Municipal, Marcos Matheus Leivas Leite (GMD), matrícula nº 114772419-1, ocupante do cargo de Guarda Municipal de 3ª Classe, 15 (quinze) dias, solicitadas de 16/07/2022 a 30/07/2022, período aquisitivo 2021/2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 5.680 Resolução nº Fe/06/0924/2022/SEMAD, pag. 03, dia 30/6/2022, nos termos do artigo 126, da Lei Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.
Secretaria Municipal de Administração, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

VANDER SOARES MATOSO
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução nº Ret./07/1147/2022/SEMAD**

VANDER SOARES MATOSO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

RETIFICAR parte do anexo da Resolução nº Fe. 06/0923/2022/SEMAD, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.680, folhas 11, do dia 30/06/2022.

ONDE CONSTA:

Matrícula	Servidor	Aquisição	Período de Gozo
114772711-1	Tais Figueiredo dos Santos Souza	2021/2022	11/07/2022 - 09/08/2022

PASSE A CONSTAR:

Matrícula	Servidor	Aquisição	Período de Gozo
114772711-1	Tais Figueiredo dos Santos Souza	2021/2022	11/07/2022 - 25/07/2022

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.
Secretaria Municipal de Administração, aos onze dias do mês de julho de 2022.

VANDER SOARES MATOSO
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº Can/07/1148/2022/SEMAD

VANDER SOARES MATOSO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

CANCELAR o gozo das férias da (o) Servidor (a) Público Municipal, Thalita de Mattos Lange Morais (SEMED), matrícula nº 73691417-2, ocupante do cargo de Assessor IV, 30 (trinta) dias, solicitadas de 01/07/2022 a 30/07/2022, período aquisitivo 2019/2020, publicado no Diário Oficial do Município nº 5.680 Resolução nº Fe/06/0923/2022/SEMAD, pag. 11, dia 30/06/2022, conforme CI nº 655/2022/SEMED protocolada em 05/07/2022 na SEMAD/RH, nos termos do artigo 126, da Lei Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.
Secretaria Municipal de Administração, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

VANDER SOARES MATOSO
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº Can/07/1149/2022/SEMAD

VANDER SOARES MATOSO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

CANCELAR o gozo das férias da (o) Servidor (a) Público Municipal, Washington Reginaldo Yushique Kubo (SEMED), matrícula nº 114762310-1, ocupante do cargo de Profissional do Magisterio Municipal, 15 (quinze) dias, solicitadas de 11/07/2022 a 27/07/2022, período aquisitivo 2020/2020, publicado no Diário Oficial do Município nº 5.680 Resolução nº Fe/06/0924/2022/SEMAD, pag. 03, dia 30/06/2022, conforme CI nº 656/2022/SEMED protocolada em 05/07/2022 na SEMAD/RH, nos termos do artigo 126, da Lei Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.
Secretaria Municipal de Administração, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

VANDER SOARES MATOSO
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução nº 097/2022 – SEMS/VISA.**

Em cumprimento ao disposto no art. 371 da Lei Estadual 1293 de 21 de Setembro de 1992, a coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 10 de Setembro de 2021.

Autuado: Maxi Popular Dourados Comércio de Medicamentos LTDA.

CNPJ/CPF: 12.550.675/0011-65

Auto de Infração nº 3299/2021

Data da Autuação: 10/09/2021

Data da Decisão: 07/10/2021

1ª instância.

Processo nº 324/2021

Tipificação da Infração: Lei Estadual 1293/92, art. 341, incisos XXXII e XLIII.

Decisão Final/Penalidade Imposta:

De acordo com o artigo 326; Art. 328; Art. 335 – inciso II; Art. 337; Art. 339 – inciso IV, Art. 336.

Aplica-se a penalidade Educativa, em conformidade com a Lei Estadual 1293/92 em seu Art. 328 – Inciso V.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ana Paula Pinto Triches

Gerente do Núcleo de Vigilância Sanitária de Dourados/MS

Resolução nº 098/2022 – SEMS/VISA.

Em cumprimento ao disposto no art. 371 da Lei Estadual 1293 de 21 de Setembro de 1992, a coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 18 de Janeiro de 2022.

Autuado: Adeilton Moreira de Andrade – ME.

CNPJ/CPF: 02.924.560/0001-68

Auto de Infração nº 2835/2022

Data da Autuação: 18/01/2022

Data da Decisão: 14/02/2022

1ª instância.

Processo nº 09/2022

Tipificação da Infração: Lei Estadual 1293/92, art. 341, incisos XXIII e XXXII.

Decisão Final/Penalidade Imposta:

De acordo com o artigo 326; Art. 328 inciso V; Art. 335 – inciso II; Art. 337; Art. 339 – incisos IV e V, Art. 336.

Aplica-se a penalidade Educativa, em conformidade com a Lei Estadual 1293/92 em seu Art. 328 – Inciso V.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ana Paula Pinto Triches

Gerente do Núcleo de Vigilância Sanitária de Dourados/MS

Resolução nº 099/2022 – SEMS/VISA.

Em cumprimento ao disposto no art. 371 da Lei Estadual 1293 de 21 de Setembro de 1992, a coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 10 de Maio de 2022.

Autuado: Fundação Universidade Federal da Grande Dourados.

CNPJ/CPF: 07.775.847/0002-78

Auto de Infração nº 3447/2022

Data da Autuação: 10/05/2022

Data da Decisão: 27/05/2022

1ª instância.

Processo nº 56/2022

Tipificação da Infração: Lei Estadual 1293/92, art. 341, incisos V e XXXII.

Decisão Final/Penalidade Imposta:

De acordo com o artigo 326; Art. 335 – inciso II; Art. 337; Art. 338 – inciso IV; Art. 339 – incisos IV e V; Art. 340. Considerando o Comunicado de Risco Conjunto nº 001/2013/Grecs/GGTES/Anvisa e Gemat/GGTPS/Anvisa, de 30 de agosto de 2013.

Aplica-se a penalidade de ADVERTÊNCIA. Tendo em vista a boa fê do autuado em atender o Art. 338 – inciso IV.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ana Paula Pinto Triches

Gerente do Núcleo de Vigilância Sanitária de Dourados/MS

RESOLUÇÕES**Resolução nº 100/2022 – SEMS/VISA.**

Em cumprimento ao disposto no art. 371 da Lei Estadual 1293 de 21 de Setembro de 1992, a coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 31 de Maio de 2022.

Autuado: BIOMED Materiais de Implantes Cirúrgicos Eireli – EPP.

CNPJ/CPF: 03.916.634/0001-87

Auto de Infração nº 3391/2022

Data da Autuação: 31/05/2022

Data da Decisão: 12/07/2022

1ª instância.

Processo nº 62/2022

Tipificação da Infração: Lei Estadual 1293/92, art. 341, inciso XXII.

Decisão Final/Penalidade Imposta:

De acordo com o artigo 326; Art. 335; Art. 337; Art. 338 – inciso IV; Art. 339 – incisos IV e V; Art. 340.

Aplica-se a penalidade de ADVERTÊNCIA. Tendo em vista a boa fé do autuado em atender o Art. 338 – inciso IV.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ana Paula Pinto Triches

Gerente do Núcleo de Vigilância Sanitária de Dourados/MS

Resolução nº 101/2022 – SEMS/VISA.

Em cumprimento ao disposto no art. 371 da Lei Estadual 1293 de 21 de Setembro de 1992, a coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 18 de Maio de 2022.

Autuado: Alexandre Acosta Duarte.

CNPJ/CPF: 651.394.610-72

Auto de Infração nº 3116/2022

Data da Autuação: 18/05/2022

Data da Decisão: 08/07/2022

1ª instância.

Processo nº 64/2022

Tipificação da Infração: Lei Estadual 1293/92, art. 341, inciso XXII.

Decisão Final/Penalidade Imposta:

De acordo com o artigo 326; Art. 335; Art. 337; Art. 338 – inciso IV; Art. 339 – incisos IV e V; Art. 340.

Aplica-se a penalidade de ADVERTÊNCIA. Tendo em vista a boa fé do autuado em atender o Art. 338 – inciso IV.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ana Paula Pinto Triches

Gerente do Núcleo de Vigilância Sanitária de Dourados/MS

Resolução nº 102/2022 – SEMS/VISA.

Em cumprimento ao disposto no art. 371 da Lei Estadual 1293 de 21 de Setembro de 1992, a coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 13 de Junho de 2022.

Autuado: Rosana Sanches Nakayama.

CNPJ/CPF: 062.055.538-64

Auto de Infração nº 0463/2022

Data da Autuação: 13/06/2022

Data da Decisão: 14/07/2022

1ª instância.

Processo nº 66/2022

Tipificação da Infração: Lei Estadual 1293/92, art. 341, inciso XXII.

Decisão Final/Penalidade Imposta:

De acordo com o artigo 326; Art. 335; Art. 337; Art. 338 – inciso IV; Art. 339 – incisos IV e V; Art. 340.

Aplica-se a penalidade de ADVERTÊNCIA. Tendo em vista a boa fé do autuado em atender o Art. 338 – inciso IV.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ana Paula Pinto Triches

Gerente do Núcleo de Vigilância Sanitária de Dourados/MS

RESOLUÇÕES**RESOLUÇÃO/SEMS Nº 032/2022, 15 de Julho 2022.*****Institui a Comissão Especial de Seleção do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 075/2022***

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 75 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o item 1.1 do Edital nº 075/2022 processo seletivo simplificado SEMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Instituir a Comissão Especial de Seleção do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 075/2022, para coordenar e executar o previsto em edital, cujo objetivo é a seleção de candidatos para o cargo de Médico para futura contratação temporária com a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Comissão de que se trata o art. 1º. será composta pelos seguintes membros:

I – Fabio Roberto dos Santos Hortelan

II - Mariana Farias Gonçalves

III – Gustavo Aparecido Vieira

IV- Marlayne Mendes Wolf Viegas

V – Zeli Aparecida Aguero Sanches

VI – Juliana Motta de Castro Santiago

VII - Cintia de Souza Neto

§1º. A Comissão será presidida por Fabio Roberto dos Santos Hortelan e secretariada por Mariana Faria Gonçalves, tendo como suplentes, respectivamente, Marlayne Mendes Wolf Viegas e Gustavo Aparecido Vieira.

§2º A Comissão somente poderá funcionar com a maioria absoluta de seus membros, cujas decisões serão tomadas por maioria simples de voto, cabendo ao presidente o voto de desempate, quando necessário.

Art. 3º. À Comissão compete promover a realização de análise de título e currículo dos candidatos, em conformidade com os critérios estabelecidos em Edital.

Art. 4º. Serão classificados os candidatos que obtiverem a maior pontuação, conforme os critérios estabelecidos no Edital e mediante comprovação documental das informações contidas no currículo e análise da comissão.

Art. 5º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 15 de julho de 2022

Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo
Secretário Municipal de Saúde Interino

EDITAIS**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**

Pessoa a ser citada:				
Uellinton Oliveira dos Reis				
Lotação:		Matrícula Funcional:		Cargo/função:
SEMAS		5114771382-1		Gerente de Núcleo

O Presidente da Comissão Permanente Sindicante e Processante, nomeado pelo Decreto Municipal nº 2.012/2019, FAZ SABER ao servidor público municipal, Uellinton Oliveira dos Reis, nomeado para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Núcleo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, que no processo em epígrafe, em que figura como requerido, foi o mesmo procurado e não localizado, estando atualmente em local incerto e não sabido. Desta forma, nos termos do artigo 228, parágrafo único, da Lei 107/2006, fica o mesmo CITADO para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa prévia (arts. 218 e 231 da Lei 107/2006) acerca dos seguintes atos e fatos:

Utilização indevida de veículo oficial do Programa Bolsa Família, modelo Ford Fiesta, cor branca, placa HTO-2483, que estava sob sua responsabilidade para atendimentos a população, em campanhas eleitorais visando a obtenção de votos para o candidato que o servidor apoiava;

Suposto extravio da planilha de registro de utilização de veículo e controle de percurso e quilometragem, referente ao mês de outubro, período em que o servidor estaria utilizando o veículo de maneira indevida;

Coagir os moradores da Aldeia Indígena Jaguapiru a votarem em seu candidato, alegando que poderiam perder seu benefício do Bolsa Família se assim não fizessem;

Em mensagem de áudio, enviada por aplicativo de mensagem, o servidor afirma que caso o candidato que ele apoiava não fosse eleito, não haveria mais atendimentos do Programa Bolsa Família, naquela localidade para a população.

Transgredindo em tese o artigo 186, incisos I, II, III, VII, IX, X e XII; artigo 187 incisos IV, XII, XV, XVIII e XX e artigo 205, incisos IV e XIV, todos da Lei Complementar n. 107/2006, em observância a Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), art. 73 inciso I, além de outros que porventura sejam aplicáveis ao caso conforme a ser apurado no procedimento.

Fica, também, advertido de que na hipótese de não apresentação de resposta no prazo legal, ser-lhe-á decretada a sua revelia (art. 229, Lei 107/2006), bem como designado Defensor para promover a defesa (art. 237, §2º, Lei 107/2006). Do que para ciência do acusado, é expedido o presente edital de citação, que será publicado por três vezes no Diário Oficial do Município de Dourados – MS, conforme artigo 228, parágrafo único, da Lei complementar Municipal 107/2006.

Dourados – MS, 09 de junho de 2022.

César Augusto Rasslan Câmara
Presidente CPSP

EDITAIS**EDITAL Nº. 075/2022/SEMS – DOURADOS/MS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS**

A Prefeitura Municipal de Dourados, por meio da sua Secretaria Municipal de Saúde, torna público a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado a selecionar candidatos, mediante contratação temporária para preenchimento de vagas constantes do Anexo I deste Edital, para o quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS, de acordo com as normas e condições seguintes:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regulado pelas normas contidas no presente edital e será coordenado pela Comissão Especial de Seleção do Processo Seletivo, nomeada pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 O presente Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para contratação temporária de profissionais em atendimento as necessidades de recursos humanos da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE em atenção ao disposto na Lei 3.990 de 20 de maio de 2016, Lei 4.629 de 08 de junho de 2021 e Lei 310 de 29 de março de 2016, sendo que a função, requisitos, atribuições, a estimativa de vagas, jornada de trabalho e a remuneração constam no Anexo I deste Edital.

1.3 Os contratos celebrados terão duração de 12 meses, admitida prorrogação na forma da Lei.

1.4 Os horários mencionados no presente edital obedecerão ao horário oficial de Mato Grosso do Sul.

1.5 O processo seletivo obedecerá ao cronograma constante do Anexo V deste Edital.

1.6 A seleção dos candidatos será realizada mediante as seguintes etapas:

a) Inscrição presencial, com entrega de documentação no Núcleo de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, sito a rua Coronel Ponciano nº 900 Parque dos jequitibás.

b) avaliação de títulos, com base nos dados informados no Anexo IV.

1.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações, referentes ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 075/2022/SEMS, no Diário Oficial do Município.

1.8 É vedada a contratação de servidores das Administrações Direta e Indireta, da União, dos Estados e dos Municípios, exceto as acumulações permitidas pela constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

1.9 Somente serão contratados os candidatos que, no ato da assinatura do contrato, apresentarem todos os documentos elencados no item 8.3.

2. DOS REQUISITOS

2.1. São Requisitos para participar do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 075/2022/SEMS:

Ser brasileiro nato ou naturalizado;

Não possuir antecedentes criminais e estar em gozo dos direitos políticos e civis;

Estar quite com as obrigações militares (sexo masculino);

Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

Comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para a vaga.

Inscrição no órgão de classe da categoria profissional, ativo, sem restrições – não sendo aceitos protocolos, requisições ou solicitações de registro;

Não acumular cargo ou emprego público das esferas federal, estadual ou municipal, salvo acumulação admitida na Constituição Federal e desde que haja compatibilidade de horários;

Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);

2.2 Os candidatos que não preencherem os requisitos serão automaticamente eliminados;

2.3 Não serão aceitas inscrições fora dos prazos estabelecidos no item 3.1;

2.4 O(a) candidato(a) que prestar declaração falsa e/ou inexata terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos relativos à sua participação, ainda que tenha sido aprovado(a) e mesmo que o fato for constatado posteriormente.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão inteiramente gratuitas e realizadas na Sede da Secretaria Municipal de Saúde nos dias e horários constantes no anexo V. As informações prestadas no ato da Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, ficando reservado à Comissão Especial de Seleção do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 075/2022/SEMS o direito de eliminar aquele que preenchê-la de forma incorreta ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou em desacordo com a documentação exigida no item 2.1, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

3.2 Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo Simplificado estabelecido neste Edital.

3.3. Após a inscrição do candidato não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

3.4. A inscrição implica ao candidato o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 075/2022/SEMS, sobre os quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.6. Não será permitido o ingresso de pessoas que estejam em pleno gozo de licença, como: licença prêmio; licença maternidade; afastamento por doença, tratamentos médicos e/ ou questões particulares.

3.7. A efetivação da inscrição do candidato somente ocorrerá após o preenchimento de todos os campos obrigatórios, confirmação da inscrição e liberação do protocolo de inscrição, o qual deverá permanecer em posse do candidato.

3.8. Ao se inscrever, o candidato deverá optar por apenas uma das funções disponíveis no Anexo I do presente Edital.

3.9. Será admitida a inscrição por procuração, mediante a apresentação de documento conforme anexo VI.

4. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1. Os candidatos portadores de necessidades especiais (PNE), que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal e pela Lei nº 7.853/89, é assegurado o direito de inscrição para funções do processo seletivo simplificado público cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

4.2. Em cumprimento a Lei Complementar Nº 107, de 27 De dezembro de 2006 - Estatuto dos Servidores Municipais ser-lhes-á reservado 10 % (dez por cento) das vagas oferecidas.

4.3. Para as vagas que surgirem ou forem criadas no prazo de validade deste processo seletivo simplificado, será observado o mesmo critério definido no item 7.2, observado inclusive o número de candidatos já nomeados.

EDITAIS

4.4. Consideram-se pessoas portadoras de necessidade especial aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

4.5. Os candidatos portadores de necessidade especial, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9508/2018, particularmente em seu art. 2º, participarão deste processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação.

4.6. Quando o cálculo para o número de vagas mencionadas no item 4.2 resultarem em número fracionário será adotado o critério de arredondamento estipulado em lei.

4.7. As vagas oferecidas aos portadores de necessidades especiais não preenchidas serão destinadas aos candidatos não portadores de necessidades especiais, obedecendo-se à ordem de classificação.

4.8. Quando da admissão, a junta médica indicada pela Comissão Especial de Seleção terá decisão terminativa sobre o grau de deficiência e as condições de capacidade ou incapacidade para o exercício do cargo.

4.9. Os candidatos portadores de necessidades especiais que forem aprovados participarão da relação geral de candidatos, para publicação dos resultados e respectiva classificação, além de figurarem, tão somente para efeito de conhecimento, em relação à parte com sua classificação.

4.10. O candidato inscrito como portador de necessidade especial deve cumprir os demais requisitos exigidos para participação no presente processo seletivo, devendo ainda, especificar sua situação/condição no ato da Inscrição.

4.10.1. Deverá ser anexado junto com os demais documentos exigidos para a prova de títulos, o laudo médico, atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID10, bem como a provável causa da deficiência.

5. DA SELEÇÃO E PROVA DE TÍTULOS

5.1. O critério de seleção será objetivo, por meio de prova de títulos específicos na área de atuação e experiência profissional na área, que será aplicada conforme pontuação no anexo IV. A seleção se dará mediante apresentação dos documentos relacionados abaixo.

I) Documentos para inscrição:

a) Documento de identificação com foto expedida por órgão público ou identidade de classe profissional;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Documento de comprovação da escolaridade (diploma; certificado/declaração de conclusão de curso) exigida para a função a que concorre;

d) Registro no Conselho Regional, na área de atuação obrigatória para o exercício da função;

e) Para portadores de deficiência: Laudo médico, conforme item 4.10.1 deste edital;

II) Documentos para a prova de títulos:

a) Diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso(s) de pós-graduação em nível de especialização.

b) Certificado ou declaração de conclusão de curso de capacitação profissional relacionado à função e atribuições a que concorre a uma vaga com carga horária e, quando dispor, porcentagem de aproveitamento, conforme disposto no anexo IV.

c) Declaração do setor de recursos humanos em papel timbrado e devidamente assinado ou Carteira Profissional digital ou física (folha de rosto e da(s) folha(s) de anotação do registro empregatício) que comprovem tempo de serviço prestado na função a que concorre a vaga, em que conste o período de início e término da atuação. Na ocorrência de períodos em aberto (onde não haja o registro de término), deverá ser apresentada declaração atualizada indicando que o profissional ainda se encontra em exercício, não sendo considerados para fins de pontuação o período em que não ocorra a clara comprovação do tempo de serviço, sendo considerados para pontuação somente o semestre ininterrupto.

5.2 Deverão ser entregues, em um único ato, cópia dos documentos e títulos, mediante apresentação dos originais, sendo que toda a documentação deverá ser acondicionada em envelope sem timbre de responsabilidade do candidato que será conferido e lacrado na presença do candidato, pelo funcionário que o receber.

5.2.1 Deverá conter na frente do envelope a identificação externa do destinatário e do remetente, conforme anexo II, o qual será disponibilizado no ato da inscrição.

5.2.2 O candidato receberá documento comprobatório do número de documentos entregues, com a assinatura do candidato e da pessoa designada para o recebimento dos títulos (anexo III).

5.2.3 Após o recebimento do envelope, nenhum documento poderá ser adicionado ou substituído.

5.2.4 Caso o candidato não efetue a entrega da documentação exigida na forma do item 5.1 ensejará no indeferimento da inscrição.

5.3 A Prova de títulos valerá no mínimo 0 (zero) e no máximo 100 (cem) pontos, sendo de caráter classificatório, realizada de acordo com o disposto no anexo IV.

5.4. A análise e avaliação de títulos serão feitas pela Comissão Especial de Seleção do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 075/2022/SEMS.

6. DOS RECURSOS

6.1. Será admitido recurso quanto:

a) ao indeferimento de inscrição;

b) da publicação com erro ou omissão.

6.2. Os recursos deverão ser interpostos em data e horário fixado conforme anexo V deste edital.

6.3. O recurso deverá ser digitado, constando a qualificação completa do recorrente (nome completo, número de inscrição, CPF e cargo a que concorre), dirigido a Comissão Especial de Seleção do Processo Seletivo, sendo que o protocolo da interposição do recurso deve ser realizado nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Coronel Ponciano, 900, Pq. Dos Jequitibás, na cidade de Dourados/MS, devidamente fundamentado, no prazo consignado no anexo V.

6.4. Não será objeto de análise, no Recurso, documento “novo”, ou seja, aquele que não foi enviado à época da inscrição, devendo os documentos a serem anexados ao recurso servirem para esclarecer ou complementar os dados dos títulos apresentados ou das declarações já entregues.

6.5. O recurso deverá obedecer aos seguintes requisitos:

a) Dirigido a Comissão Especial de Seleção do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 075/2022/SEMS, digitado em duas vias, e assinado;

b) Estar fundamentado e com argumentos lógicos e consistentes;

6.6. Os recursos que não preencherem os requisitos dispostos nos subitens acima serão indeferidos.

6.7. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da Nota Final.

7.2. Considerar-se-á pontuação final, para efeito de classificação, o resultado da pontuação total obtida na prova de títulos e experiência profissional;

EDITAIS

- 7.3. Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente o candidato que:
- obtiver maior pontuação em Cursos de Capacitação Profissional (área específica);
 - obtiver maior pontuação em Tempo de Serviço;
 - obtiver maior pontuação em formação profissional;
 - tiver maior idade.

7.4. O resultado do processo seletivo será homologado pela Secretaria de Saúde e publicado no Diário Oficial do Município de Dourados (www.dourados.ms.gov.br), conforme cronograma anexo V.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os candidatos aprovados neste processo seletivo serão convocados para contratação por meio de ato publicado em Diário Oficial do Município, conforme necessidade da Administração, obedecendo-se, em todo caso, rigorosamente, à ordem de classificação e o prazo de validade do processo seletivo simplificado constante deste Edital.

8.2. O não comparecimento do candidato nos termos em que for convocado será considerada como desistência, independente de notificação prévia.

8.3. O candidato selecionado e convocado para a contratação deverá apresentar os originais e cópia dos seguintes documentos:

Carteira de identidade (RG);

Comprovante de escolaridade (na função a ser contratado);

Declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com a função que passará a exercer (Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988); Caso tiver vínculo, a declaração deverá conter a carga horária semanal e horário de entrada e saída;

Registro Profissional (carteira do conselho de classe contendo número do registro);

Certidão negativa junto ao conselho de classe;

Extrato de Inscrição do PIS/PASEP (Caixa Econômica/Banco do Brasil);

Cartão do SUS;

Título de Eleitor;

Certidão de Quitação Eleitoral:

<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidoes>;

Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física);

Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos dependentes;

Comprovante de inscrição e situação cadastral do CPF, expedido pela Receita Federal:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>

Certificado Militar (para os homens);

Certidão de Nascimento, Casamento ou Divórcio;

Certidão de nascimento dos filhos, acompanhada da carteira de vacinação (menores de 05 anos) ou do atestado de escolaridade (se estiver em idade escolar);

Certidão Negativa Cível e Criminal Federal:

<http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Solicitar>

Certidão Negativa Cível e Criminal Estadual: <https://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>

Certidão Negativa de Crimes Eleitorais:

<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidoes>;

Certidão negativa do Tribunal de Contas da União: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:117204042975021:::P3_TIPO:CPF

Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul: <http://www.tce.ms.gov.br/certidao-negativa>

Comprovante de residência atual (luz ou telefone), no nome do candidato, ou comprovante de residência acompanhado de declaração assinada pelo titular do comprovante apresentado;

01 (uma) fotografia 3 x 4 recente;

Atestado de Saúde Ocupacional;

Carteira de Trabalho (página da foto e verso);

Conta no Banco do Bradesco: cópia da frente e verso do cartão onde consta número da Agência e da Conta;

8.3.1. Os candidatos que não possuírem o Cartão do PIS/PASEP preencherão uma Declaração no ato da apresentação dos documentos.

8.3.2. Todos os documentos deverão ser apresentados em 01(uma) via e serão conferidos mediante a apresentação dos originais.

8.3.3. A não apresentação de quaisquer documentos relacionados acima inviabilizará a celebração do contrato.

8.4. Os candidatos selecionados serão contratados por tempo determinado, mediante contrato administrativo nos termos do Art.37, inciso IX da Constituição Federal.

9. DO PRAZO DE VALIDADE

9.1. O processo seletivo terá validade pelo período de 12 (doze) meses, a contar da homologação da Secretaria Municipal de Saúde publicado no Diário Oficial do Município de Dourados – www.dourados.ms.gov.br, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos legais.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O processo seletivo, objeto deste Edital, será executado e estará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

10.2. Tratando-se de processo seletivo para a contratação temporária de profissionais médicos, a aprovação no mesmo gera ao candidato apenas expectativa de direito de ser contratado. Em qualquer caso, uma vez autorizada à contratação, o candidato será convocado de acordo com a sua classificação, conforme as necessidades da Administração e nos termos elucidados por este edital.

10.3. Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que não cumprir os requisitos deste Edital;

10.4. O candidato será responsável pela exatidão e veracidade das informações e dados prestados, sendo que a constatação de irregularidades ou falsidades em qualquer declaração e/ ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados implicará a eliminação automática do candidato e, se verificado após a formalização do contrato, o candidato terá o contrato encerrado.

10.5. O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às etapas do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 075/2022/SEMS, bem como pelo acompanhamento no Diário Oficial do Município de Dourados-MS.

EDITAIS

10.6. O(A) candidato(a) não poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma e comunicação posterior, regularmente divulgado, relativo ao processo seletivo simplificado, ou utilizar-se de artifícios que venham a prejudicar o Processo de Seleção.

10.7. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório ou declaração com a classificação ou participação do referido processo seletivo, valendo para esse fim a homologação publicada no Diário Oficial do Município de Dourados.

10.8. A Secretaria Municipal de Saúde formalizará a convocação através de Edital de convocação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 075/2022/SEMS, devendo o candidato convocado apresentar-se na data, horário e local indicado, sob sua inteira responsabilidade.

10.9. O(A) candidato(a) selecionado(a) nos termos deste edital que não se apresentar na data e horário estabelecido no Edital de Convocação serão considerados(as) desistentes, seguindo a convocação do(a) candidato(a) subsequente pela ordem de classificação.

10.10. A Secretaria de saúde reserva-se ao direito de convocar e nomear os candidatos, obedecendo criteriosamente à ordem de classificação e o prazo de validade estabelecido no item 9, de acordo com suas necessidades, serviços e disponibilidade de dotação orçamentária suficiente para tal.

10.11. As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, o que se dará por publicação oficial de Edital Complementar.

10.12. Os casos omissos e eventuais dúvidas que surgirem a partir deste Edital serão remetidos, apreciados e resolvidos pela Comissão Especial de Seleção.

10.13. Para dirimir todas as questões decorrentes deste edital, elege-se o foro da Comarca de Dourados - MS.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital.

Dourados/MS, 18 de julho 2022.

Waldno Pereira de Lucena Junior
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

Função	Requisito	Atribuição	Estimativa de vagas	C. H. Semanal	Remuneração
Médico	Diploma ou declaração de Conclusão de Graduação em Medicina emitida por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC e registro no Conselho Regional de Medicina CRM/MS	Realizar o cuidado integral à saúde da população vinculada aos centros de assistência psicossocial (CAPS) através do atendimento clínico/ambulatorial sendo responsável pela avaliação e acompanhamento das intercorrências clínicas dos pacientes acompanhados de forma intensiva, semi-intensiva e não-intensiva. Efetuar e interpretar resultados de exames médicos para confirmar ou informar o diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas quando necessário; encaminhar pacientes para atendimento especializado; proceder à perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios quando solicitados. Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo	01	20	R\$ 4.546,13

EDITAIS

		sugestões, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho do Município; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Prescrever medicamentos observando a padronização de condutas médicas e de uso de medicamentos da Prefeitura Municipal de acordo com REMUME			
Médico Cardiologista	Diploma ou declaração de Conclusão de Graduação em Medicina emitida por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC com registro no Conselho Regional de Medicina CRM/MS + Certificado de especialização e/ou Residência na área que concorre	Realizar exames clínicos e diagnóstico de doenças na área de especialização; Realizar exames de eletrocardiograma aos pacientes atendidos nas consultas caso haja indicação do exame. Recuperar e preservar a saúde de pacientes; prescrever tratamento para cura de enfermidades e avaliação de resultados; realizar estudos e pesquisas relativas a enfermidades e avaliação de resultados; emitir laudos médicos; realizar atendimento emergencial e de primeiros socorros quando necessário; alimentar o sistema de informação em saúde; realizar terapêutica em cardiologia; atuar na prevenção em cardiologia: (primária e secundária); realizar consultas médicas e orientação médico-sanitário e ações de medicina preventiva; matriciamento e contrarreferência; realizar a função de especialista de acordo com as diretrizes ministeriais e/ou municipais; conhecer e obedecer às normatizações vigentes. Prescrever medicamentos observando a padronização de condutas médicas e de uso de medicamentos da Prefeitura Municipal de acordo com REMUME	02	30	R\$ 6.819,20 por padrão mínimo de atendimento + gratificação de produtividade até o limite de 100% de acordo com o anexo único do decreto nº 1354 de 30 maio 2022
Médico Cirurgião Vascular	Diploma ou declaração de Conclusão de Graduação em Medicina emitida por instituição oficialmente	Realizar exames clínicos e diagnóstico de doenças na área de especialização; Realizar exames de doppler aos pacientes atendidos nas consultas caso haja indicação do exame, preservar a saúde de pacientes; prescrever tratamento para cura de enfermidades e avaliação de resultados; executar microcirurgias; realizar estudos e pesquisas relativas a enfermidades e avaliação de	01	30	R\$ 6.819,20 por padrão mínimo de atendimento + gratificação de produtividade até
	reconhecida pelo MEC com registro no Conselho Regional de Medicina CRM/MS + Certificado de especialização e/ou Residência na área que concorre	resultados; emitir laudos médicos; realizar atendimento emergencial e de primeiros socorros quando necessário; alimentar o sistema de informação em saúde; atuar na recuperação e preservação da saúde de pacientes; matriciamento e contrarreferência; realizar a função de especialista de acordo com as diretrizes ministeriais e/ou municipais; conhecer e obedecer às normatizações vigentes. Prescrever medicamentos observando a padronização de condutas médicas e de uso de medicamentos da Prefeitura Municipal de acordo com REMUME			o limite de 100% de acordo com o anexo único do decreto nº 1354 de 30 maio 2022
Médico Endocrinologista	Diploma ou declaração de Conclusão de Graduação em Medicina emitida por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC com registro no Conselho Regional de Medicina CRM/MS + Certificado de especialização e/ou Residência na área que concorre	Realizar exames clínicos e diagnósticos de doenças na área de especialização; recuperar e preservar a saúde de pacientes; prescrever tratamento para cura de enfermidades e avaliação de resultados; emitir laudos médicos; realizar atendimento emergencial e de primeiros socorros; alimentar o sistema de informação em saúde; executar as tarefas específicas às funções do cargo; realizar consultas médicas e orientação médico-sanitário e ações de medicina preventiva; matriciamento e contrarreferência; diagnosticar e tratar a diabetes mellitus; diagnosticar e tratar as doenças funcionais metabólicas; diagnosticar e tratar distúrbios glandulares; diagnosticar e tratar a obesidade adulta ;diagnosticar e tratar os distúrbios de crescimento e outros; realizar o atendimento e o acompanhamento de pacientes encaminhados pela rede; participar de programas voltados para saúde pública; realizar atendimento a endocrinologia clínica, solicitar exames e prescrever medicamentos que se fizerem necessários, bem como executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade correlatas ao cargo. Realizar a função de especialista de acordo com as diretrizes ministeriais e/ou municipais; conhecer e obedecer às normatizações vigentes. Prescrever medicamentos observando a padronização de condutas médicas e de	02	30	R\$ 6.819,20 por padrão mínimo de atendimento + gratificação de produtividade até o limite de 100% de acordo com o anexo único do decreto nº 1354 de 30 maio 2022

EDITAIS

		uso de medicamentos da Prefeitura Municipal de acordo com REMUME			
Médico Endocrinologista e pediatra	Diploma ou declaração de Conclusão de Graduação em Medicina emitida por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC com registro no Conselho Regional de Medicina CRM/MS + Certificado de especialização e/ou Residência na área que concorre	Realizar exames clínicos e diagnósticos de doenças na área de especialização; recuperar e preservar a saúde de pacientes; prescrever tratamento para cura de enfermidades e avaliação de resultados; emitir laudos médicos; realizar atendimento emergencial e de primeiros socorros; alimentar o sistema de informação em saúde; realizar consultas médicas e orientação médico-sanitário e ações de medicina preventiva; matriciamento e contrarreferência; diagnosticar e tratar a diabetes mellitus; diagnosticar e tratar as doenças funcionais metabólicas; diagnosticar e tratar distúrbios glandulares; diagnosticar e tratar a obesidade pediátrica; diagnosticar e tratar os distúrbio de crescimento e outros; realizar o atendimento e o acompanhamento de pacientes encaminhados pela rede; participar de programas voltados para saúde pública; realizar atendimento a endocrinologia clínica, solicitar exames e prescrever medicamentos que se fizerem necessários, bem como executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade correlatas ao cargo. Realizar a função de especialista de acordo com as diretrizes ministeriais e/ou municipais; conhecer e obedecer às normatizações vigentes. Prescrever medicamentos observando a padronização de condutas médicas e de uso de medicamentos da Prefeitura Municipal de acordo com REMUME	01	30	R\$ 6.819,20 por padrão mínimo de atendimento + gratificação de produtividade até o limite de 100% de acordo com o anexo único do decreto nº 1354 de 30 maio 2022
Médico Neuropediatra	Curso de Graduação em Medicina; registro no respectivo órgão de classe; Residência Médica em Neuropediatria	Realizar atendimento médico individual, com enfoque especializado e condutas adequadas a cada situação clínica; Realizar alta ambulatorial contra referenciando o usuário para a Atenção primária visando à continuidade do cuidado; Participar da elaboração dos protocolos clínicos de acesso/encaminhamento de sua especialidade; Utilizar os protocolos clínicos e fluxos	01	20	R\$ 4.546,13 por padrão mínimo de atendimento + gratificação de produtividade até o limite de 100%
	em Instituição Reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou Título de Especialista em Neuropediatria reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM).	definidos na rede municipal; Participar das reuniões de especialistas quando solicitado; Realizar encaminhamento de usuários para outros níveis de atenção quando necessário; Adequar-se ao atendimento das diferentes demandas específicas de sua especialidade, conforme a necessidade do serviço; Realizar registro de suas atividades assistenciais alimentando o sistema de informação em saúde; Emitir atestados médicos, laudos e declarações dentro de sua área de atuação; Realizar, executar e avaliar projetos terapêuticos em conjunto com outros especialistas, e para o bem coletivo; Prescrever medicamentos observando a padronização de condutas médicas e de uso de medicamentos da Prefeitura Municipal de acordo com REMUME; Realizar notificações de interesse epidemiológico; Realizar o atendimento em situações de Urgência e Emergência na eventualidade de ocorrerem nas policlínicas com os usuários em atendimento e encaminhar a outros pontos da rede de atenção; Realizar avaliação e atendimento multidisciplinar aos transtornos do neurodesenvolvimento e aos transtornos de aprendizagem.			de acordo com o anexo único do decreto nº 1354 de 30 maio 2022
Médico Oftalmologista	Diploma ou Declaração de Conclusão de Graduação em Medicina emitida por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC com registro no Conselho Regional de Medicina CRM/MS + Certificado de especialização e/ou	Realizar exames clínicos e diagnóstico de doenças na área de especialização; recuperar e preservar a saúde de pacientes; prescrever tratamento para cura de enfermidades e avaliação de resultados; emitir laudos médicos; realizar atendimento emergencial e de primeiros socorros quando necessário; alimentar o sistema de informação em saúde; executar as tarefas específicas às funções do cargo. elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública; realizar consultas médicas e orientação médico-sanitário e ações de medicina preventiva; matriciamento e contrarreferência; realizar a função de especialista de acordo com as diretrizes ministeriais e/ou municipais; conhecer e obedecer às	02	30	R\$ 6.819,20 por padrão mínimo de atendimento + gratificação de produtividade até o limite de 100% de acordo com o anexo único do decreto nº 1354

EDITAIS

	Residência na área que concorre	normatizações vigentes. Prescrever medicamentos observando a padronização de condutas médicas e de uso de medicamentos da Prefeitura Municipal de acordo com REMUME			de 30 maio 2022.
Médico Psiquiatra infantil	Diploma ou declaração de Conclusão de Graduação em Medicina emitida por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC com registro no Conselho Regional de Medicina CRM/MS + Certificado de especialização e/ou Residência na área que concorre	Prestar assistência médica individual a crianças e adolescentes utilizando de todo a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoio diagnósticos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica, bem como, desenvolver ações na busca da promoção da saúde, prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; Examina o paciente, anotando em meios específicos a observação, o desenvolvimento da empatia e outros, para situar a sua problemática conflitiva; Estabelecer a intercomunicação e a transferência, para elaborar o diagnóstico; Encaminha o paciente a sessões de psicoterapia individual ou em grupo, baseando-se nas necessidades e nas indicações para o caso, para auxiliá-lo a ajustar-se; Procedo ao planejamento, orientação e/ou execução de programas de higiene mental, formando grupos de crianças e adolescentes, de pais, responsáveis para atividades de apoio; Aconselha familiares dos pacientes, entrevistando-os e orientando-os, para possibilitar a formação de atitudes adequadas ao trato com os mesmos; Prescrever e/ou aplicar tratamentos biológicos específicos empregando medicamentos ou aparelhos especiais, para promover estímulos cerebrais ou diminuir excitações; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, Prescrever medicamentos observando a padronização de condutas médicas e de uso de medicamentos da Prefeitura Municipal de acordo com REMUME , realiza alta ambulatorial contra referenciando o usuário para a Atenção primária visando à continuidade do cuidado; realizar outras formas de tratamento multidisciplinar para diversos tipos de enfermidades mentais, aplicando	02	20	R\$ 4.546,13 por padrão mínimo de atendimento + gratificação de produtividade até o limite de 100% de acordo com o anexo único do decreto nº 1354 de 30 maio 2022
		recursos da medicina.			
Médico Psiquiatra Geral	Diploma ou declaração de Conclusão de Graduação em Medicina emitida por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC com registro no Conselho Regional de Medicina CRM/MS + Certificado de especialização e/ou Residência na área que concorre	Prestar assistência integral a saúde do indivíduo, utilizando de todo a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoio diagnósticos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como, desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direto ou indiretamente na busca da promoção da saúde, prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; Examina o paciente, anotando em meios específicos a observação, o desenvolvimento da empatia e outros, para situar a sua problemática conflitiva; Estabelecer a intercomunicação e a transferência, para elaborar o diagnóstico; Encaminha o paciente a sessões de psicoterapia individual ou em grupo, baseando-se nas necessidades e nas indicações para o caso, par auxiliá-lo a ajustar-se; Procedo ao planejamento, orientação e/ou execução de programas de higiene mental, formando grupos de apoio quando necessário; Aconselha familiares dos pacientes, entrevistando-os e orientando-os, para possibilitar a formação de atitudes adequadas ao trato com os mesmos; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina;	02	30	R\$ 6.819,20 por padrão mínimo de atendimento + gratificação de produtividade até o limite de 100% de acordo com o anexo único do decreto nº 1354 de 30 maio 2022.
Médico Ultrassonografista	Diploma ou declaração de Conclusão de Graduação em Medicina emitida por instituição oficialmente reconhecida pelo	Realizar e ser responsável técnico dos exames ultrassonográficos executados conforme demanda do sistema de regulação, incluindo a análise dos resultados e confecção dos respectivos laudos, e também de confecção de laudos radiológicos a fim de atender as necessidades da comunidade. Executa tarefas afins e realiza a função de especialista de acordo com as diretrizes ministeriais e/ou municipais;	01	20 (Cumprir carga horária no período noturno)	R\$ 4.546,13 por padrão mínimo de atendimento + gratificação de produtividade até o limite de 100%

EDITAIS

	MEC com registro no Conselho Regional de Medicina CRM/MS + Certificado de especialização e/ou Residência na área que concorre	conhecer e obedecer às normatizações vigentes			de acordo com o anexo único do decreto nº 1354 de 30 maio 2022
Médico Reumatologista	Diploma ou declaração de Conclusão de Graduação em Medicina emitida por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC com registro no Conselho Regional de Medicina CRM/MS + Certificado de especialização e/ou Residência na área que concorre	Realizar exames clínicos e diagnósticos de doenças na área de especialização para tratamento das afecções reumáticas e aparelho locomotor; recuperar e preservar a saúde de pacientes; prescrever tratamento para cura de enfermidades e avaliação de resultados; emitir laudos médicos; realizar atendimento emergencial e de primeiros socorros quando necessário; alimentar o sistema de informação em saúde; executar as tarefas específicas às funções do cargo; realizar consultas médicas e orientação médico-sanitário e ações de medicina preventiva; matriciamento e contrarreferência; realizar a função de especialista de acordo com as diretrizes ministeriais e/ou municipais; conhecer e obedecer às normatizações vigentes. Prescrever medicamentos observando a padronização de condutas médicas e de uso de medicamentos da Prefeitura Municipal de acordo com REMUME	01	30	R\$ 6.819,20 por padrão mínimo de atendimento + gratificação de produtividade até o limite de 100% de acordo com o anexo único do decreto nº 1354 de 30 maio 2022.

ANEXO II

	ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		FICHA DE INSCRIÇÃO	
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 075/2022/SEMS			Inscrição nº:	
I. CARGO/FUNÇÃO				
<input type="checkbox"/> Médico 20 horas		<input type="checkbox"/> Médico Oftalmologista 30 horas		
<input type="checkbox"/> Médico Cardiologista 30 horas		<input type="checkbox"/> Médico Psiquiatra 30 horas		
<input type="checkbox"/> Médico Cirurgião Vascular 30 horas		<input type="checkbox"/> Médico Psiquiatra Infantil 20 horas		
<input type="checkbox"/> Médico Endocrinologista 30 Horas		<input type="checkbox"/> Médico Ultrassonografista 20 horas		
<input type="checkbox"/> Médico Endocrinologista Pediátrico 30 horas		<input type="checkbox"/> Médico Reumatologista 30 horas		
<input type="checkbox"/> Médico Neuropediatra 20 horas				
II. DADOS PESSOAIS				
1) Nome: (preencher nome completo sem abreviatura com letra legível):				
2) Data de Nascimento ____/____/____		3) R.G.		4) Órgão Emissor
5) U.F.		6) C.P.F.:		
7) Telefone Fixo:		8) Telefone Celular:		
09) Endereço (logradouro):				10) N°:
11) Complemento:				
12) Bairro:		13) Cidade:		14) UF:
15) CEP:		16) E-MAIL:		
17. É Portador de Necessidades Especiais:				
<input type="checkbox"/> Sim – especificar: _____				
<input type="checkbox"/> Não.				
<input type="checkbox"/> Declaro que conheço e aceito as condições descritas no Edital nº. 041/2022/SEMS que rege este Processo Seletivo na legislação pertinente.				
<input type="checkbox"/> Declaro, ainda, que todas as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e, se convocado, para contratação, apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato.				
Dourados-MS, ____/____/____ Horário: _____				
Assinatura do candidato ou representante legal: _____				

EDITAIS

ANEXO III

COMPROVANTE DA ENTREGA DE TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 075/SEMS/2022

Nº da inscrição: _____

Função a que concorre: _____

Nome do Candidato: _____

Relação dos títulos entregues conforme disposto no item 5.3 do edital:

DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS DA INSCRIÇÃO	
DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:	APRESENTAÇÃO
Documento de identificação com foto	
CPF	
Registro no órgão de classe	
Comprovação de escolaridade (Diploma ou declaração de Conclusão de Graduação em Medicina)	
Para PNE – Laudo médico	
DOCUMENTAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULO	Quant. paginas APRESENTADA
Diploma ou declaração de Conclusão de curso de pós graduação	
Declaração, Atestado ou Carteira Profissional (folha de rosto e da(s) folha(s) de anotação do registro empregatício).	
Certificado de conclusão de curso de capacitação	

Assinatura do candidato ou
representante legalAssinatura do responsável pelo
recebimento

Dourados/MS, _____, de _____ de 2022. Horário: _____ .

EDITAIS

ANEXO IV
AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

ITENS	TÍTULOS	PONTUAÇÃO		
		UNITÁRIA (PONTOS)	MÁXIMA (PONTOS)	PONTOS OBTIDOS
01	<p><u>Formação Profissional:</u></p> <p>Diploma, Certificado ou Declaração original de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização – <i>lato sensu</i>, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.</p>	10 pontos (máximo de 02 certificados).	20 pontos	
02	<p><u>Cursos de Capacitação Profissional (área específica).</u></p> <p><u>Serão considerados:</u></p> <p>Cursos de Capacitação Profissional relacionados à função a que concorre a uma vaga com carga horária igual ou superior a 20 horas e no mínimo 75% de aproveitamento. Serão considerados apenas os cursos realizados entre o ano de 2016 até a data de publicação deste edital. Não sendo considerados certificados de semanas, jornadas acadêmicas, congressos e similares.</p>	08 pontos (máximo de 05 certificados).	40 pontos	
03	<p><u>Tempo de Serviço na função a que concorre a uma vaga:</u></p> <p>Declaração, Atestado ou Carteira Profissional (folha de rosto e da(s) folha(s) de anotação do registro empregatício), que comprovem tempo de serviço prestado na Função a que concorre a vaga, em que conste o período de início e término da atuação.</p>	04 pontos (por semestre ininterrupto, até o limite de 10 semestres).	40 pontos	

*O Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização apresentado como requisito para a função, não será contabilizado na prova de títulos.

Pontuação total obtida: _____

EDITAIS

ANEXO V

CRONOGRAMA

ETAPA	DATAS PREVISTAS	HORÁRIO
Divulgação do Edital	18/07/2022	--
Inscrição e entrega de documentação	21/07/2022	8:00 as 12:00 horas
	22/07/2022	8:00 as 12:00 horas
Resultado	27/07/2022	--
Interposição de Recurso	28/07/2022	8:00 as 12:00 horas
Resultado final e homologação	02/08/2022	--

* Todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Município de Dourados, disponíveis no site: www.dourados.ms.gov.br

ANEXO VI

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, eu (Nome completo do Candidato) portador do CPF (informar o número) e RG (Informar o número), abaixo assinado, nomeio e constituo como meu procurado(a) o(a) senhor(a) (nome completo do procurados), portador do CPF (informar o número) e RG (Informar o número), a quem outorgo os mais amplos e gerais poderes para representar-me perante a comissão do processo seletivo simplificado Edital 041/2022/SEMS, para realizar a minha inscrição e entrega de toda a documentação conforme disposto em edital supracitado, bem como formalizar demais atos referente ao processo seletivo até sua homologação.

Dourados, (dia), (Mês), de 2022

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura do Representante Legal
(somente maiores de 18 anos)

*Incluir cópia dos documentos do representante legal.

**Não é necessário reconhecimento de firma desta procuração.

EDITAIS**EDITAL Nº 82/2022/SEMED****CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N. 13, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022 – PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS TEMPORÁRIAS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 118, de 31 de dezembro de 2007.

R E S O L V E:

1. Convocar os candidatos classificados no Edital n. 13/2022/SEMED de 07 de Fevereiro de 2022 – Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professores para as Escolas Indígenas, interessados em ministrar aulas, no ano letivo de 2022, a comparecerem no dia 21 de julho de 2022, impreterivelmente no horário definido de acordo com cada área, para apresentação de documentos, atribuição de aulas e formação de cadastro de reserva, conforme o número de vagas existentes e ordem de classificação, de acordo com o Anexo Único desse Edital.

O candidato no ato da chamada deverá apresentar documento de identificação com foto.

2. No ato da chamada o candidato deverá apresentar comprovante da HABILITAÇÃO (da área em que se inscreveu para dar aula) original e cópia simples legível.

2.1. Deverá o candidato apresentar o original e cópia simples de todos os títulos utilizados para pontuar na inscrição, observando que serão considerados somente títulos de cursos, capacitações e formações expedidos por Universidades, Faculdades, Secretarias Municipais de Educação (escolas e ceim's) e Secretarias Estaduais de Educação (escolas e ceim's).

3. Caso o candidato não se apresente no dia, local e horário estabelecido, será automaticamente desclassificado.

4. Não haverá modificação de componente curricular. Será considerado a opção de escolha no ato da inscrição, conforme a classificação final no Processo Seletivo Simplificado, sendo que qualquer declaração falsa ou de inexatidão de dados fornecidos pelo candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso implicará na nulidade de sua participação no Processo Seletivo e na contratação caso ocorrida, com a consequente responsabilização nos termos da legislação.

5. Ao receber o Termo de Atribuição de Aulas, deverá o candidato comparecer imediatamente a Unidade de Ensino escolhida, sendo que o não comparecimento torna sem efeito a contratação.

5.1 Deverá o candidato, no momento em que comparecer na Unidade de Ensino, apresentar o Termo de Atribuição de Aulas e fornecer toda documentação solicitada pela Direção/Coordenação para a realização de seu contrato e posterior envio do contrato a Secretaria Municipal de Educação.

6. A Secretaria Municipal de Educação de Dourados está situada na Rua Pedro Leite de Farias, nº 3805, Parque dos Jequitibás, CEP 79.839-506, Dourados/MS.

Dourados, 19 de julho de 2022.

Ana Paula Benítez Fernandes
Secretária Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO

Data: 21/07/2022

Horário: 08:00

SOMENTE: NÃO INDÍGENA**PROFESSOR: ANOS INICIAIS****NOME**

62	MÔNICA APARECIDA SOUZA DA SILVA	N
63	MÁRCIA MENDES DOS SANTOS	N
64	PAULO AUGUSTO DA SILVA TRICHES	N
65	MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA LOPES	N
66	RENATA GONÇALVES LOPES	N
67	PAULA DE PAULA ALMEIDA ALBERTINI	N

LICITAÇÕES**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022**

A pregoeira torna público o resultado do julgamento da licitação em epígrafe, relativo ao Processo nº 116/2022/DL/PMD, cujo objeto trata da “contratação de empresa para locação de máquinas e veículos, compreendendo também serviços de preparo de sub-leito e patamarização, objetivando atender demandas da Agência Municipal de Habitação e Interesse Social”, declarando como vencedora e adjudicatária a proponente DOURACITA COMERCIO, SERVICO E LOCACÃO EIRELI. Para fins de contratação em entendimento a Resolução TCE-MS nº 149, de 28 de julho de 2021, a empresa vencedora deverá proceder seu cadastro no E-CJUR do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul. A empresa vencedora deverá no momento da assinatura do contrato apresentar os documentos habilitatórios da mesma, em cumprimento ao Artigo 58 da Lei Complementar Municipal nº 331/17, em consonância com as respectivas exigências do edital e do artigo 4º, XIII, da Lei Federal nº 10.520/2002. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados.

Dourados, 18 de julho de 2022.

Izabel Lemes da Silva
Pregoeira

LICITAÇÕES**Republica-se por incorreção****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DE DOURADOS no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 48, inciso III, da Lei Complementar Municipal n.º 138 de 02 de Janeiro de 2009,

RATIFICA, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, o contido no Processo de Licitação nº 177/2022/DL/PMD, Inexigibilidade de Licitação nº 008/2022, com fundamento no Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme exigência do Art. 38, Inciso VI, do mesmo diploma legal.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licenças de Software CAD, objetivando atender diversas Secretarias desta Municipalidade.

CONTRATADA:

TOTALCAD COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 08.175.591/0001-40

Endereço: Rua Serra da Bragança, nº 876, Conj. 05

Bairro: Vila Gomes Cardim

Cidade: São Paulo/SP

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

08.00. – Secretaria Municipal de Obras Públicas

08.01. – Secretaria Municipal de Obras Públicas

4.122.115. – Programa de Gestão Administrativa de Obras Públicas

2050. - Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Obras Públicas

44.90.40.05. - Aquisição de Software Pronto

Valor: R\$ 101.300,00 (Cento e um mil e trezentos reais)

Publique-se.

Dourados-MS, 19 de julho de 2022.

LUÍS GUSTAVO CASARIN

Secretário Municipal de Obras Públicas

Município de Dourados

Republica-se por incorreção**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

A DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE DOURADOS no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 48, inciso III, da Lei Complementar Municipal n.º 138 de 02 de Janeiro de 2009,

RATIFICA, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, o contido no Processo de Licitação nº 177/2022/DL/PMD, Inexigibilidade de Licitação nº 008/2022, com fundamento no Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme exigência do Art. 38, Inciso VI, do mesmo diploma legal.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licenças de Software CAD, objetivando atender diversas Secretarias desta Municipalidade.

CONTRATADA:

TOTALCAD COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 08.175.591/0001-40

Endereço: Rua Serra da Bragança, nº 876, Conj. 05

Bairro: Vila Gomes Cardim

Cidade: São Paulo/SP

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.06. – Agência Municipal de Transporte e Trânsito

15.452.111. – Programa de Aperfeiçoamento dos Serviços Urbanos Ofertados

2055. – Coordenação das Atividades de Transporte e Trânsito

44.90.40.05. - Aquisição de Software Pronto

Valor: R\$ 12.156,00 (Doze mil e cento e cinquenta e seis reais)

Publique-se.

Dourados-MS, 19 de julho de 2022.

MARIANA DE SOUZA NETO

Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETTRAN

Município de Dourados

LICITAÇÕES**Republica-se por incorreção****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O DIRETOR PRESIDENTE DO IMAM DE DOURADOS no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 48, inciso III, da Lei Complementar Municipal n.º 138 de 02 de Janeiro de 2009,

RATIFICA, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, o contido no Processo de Licitação nº 177/2022/DL/PMD, Inexigibilidade de Licitação nº 008/2022, com fundamento no Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme exigência do Art. 38, Inciso VI, do mesmo diploma legal.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licenças de Software CAD, objetivando atender diversas Secretarias desta Municipalidade.

CONTRATADA:

TOTALCAD COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 08.175.591/0001-40

Endereço: Rua Serra da Bragança, nº 876, Conj. 05

Bairro: Vila Gomes Cardim

Cidade: São Paulo/SP

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.00. – Secretaria Municipal de Planejamento

15.03. – Fundo Municipal do Meio Ambiente

18.542.134. – Programa de Proteção, Controle e Educação Ambiental.

2095. – Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente

44.90.40.05. - Aquisição de Software Pronto

Valor: R\$ 4.052,00 (Quatro mil e cinquenta e dois reais)

Publique-se.

Dourados-MS, 19 de julho de 2022.

WOLMER SITADINI CAMPAGNOLI

Diretor Presidente do Instituto Municipal do Meio Ambiente - IMAM

Município de Dourados

Republica-se por incorreção**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR DE DOURADOS no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 48, inciso III, da Lei Complementar Municipal n.º 138 de 02 de Janeiro de 2009,

RATIFICA, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, o contido no Processo de Licitação nº 177/2022/DL/PMD, Inexigibilidade de Licitação nº 008/2022, com fundamento no Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme exigência do Art. 38, Inciso VI, do mesmo diploma legal.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licenças de Software CAD, objetivando atender diversas Secretarias desta Municipalidade.

CONTRATADA:

TOTALCAD COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 08.175.591/0001-40

Endereço: Rua Serra da Bragança, nº 876, Conj. 05

Bairro: Vila Gomes Cardim

Cidade: São Paulo/SP

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

09.00. – Secretaria Municipal de Agricultura Familiar

09.01. – Secretaria Municipal de Agricultura Familiar

20.122.127. – Programa de Desenvolvimento e Fortalecimento da Agricultura

2076. - Apoio e Estímulo ao Desenvolvimento Agropecuário Sustentável Urbano e Rural

44.90.40.05. - Aquisição de Software Pronto

Valor: R\$ 4.052,00 (Quatro mil e cinquenta e dois reais)

Publique-se.

Dourados-MS, 19 de julho de 2022.

ADEMAR ROQUE ZANATTA

Secretário Municipal de Agricultura Familiar

Município de Dourados

LICITAÇÕES**Republica-se por incorreção****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DE DOURADOS no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 48, inciso III, da Lei Complementar Municipal n.º 138 de 02 de Janeiro de 2009,

RATIFICA, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, o contido no Processo de Licitação nº 177/2022/DL/PMD, Inexigibilidade de Licitação nº 008/2022, com fundamento no Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme exigência do Art. 38, Inciso VI, do mesmo diploma legal.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licenças de Software CAD, objetivando atender diversas Secretarias desta Municipalidade.

CONTRATADA:

TOTALCAD COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 08.175.591/0001-40

Endereço: Rua Serra da Bragança, nº 876, Conj. 05

Bairro: Vila Gomes Cardim

Cidade: São Paulo/SP

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.00. – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

14.01. – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

15.452.111. – Programa de Aperfeiçoamento dos Serviços Urbanos Ofertados

2019. - Coordenação da Manutenção e Modernização dos Serviços Urbanos

44.90.40.05. - Aquisição de Software Pronto

Valor: R\$ 8.104,00 (Oito mil e cento e quatro reais)

Publique-se.

Dourados-MS, 19 de julho de 2022.

ROMUALDO DINIZ SALGADO JUNIOR

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Município de Dourados

Republica-se por incorreção**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE DOURADOS - INTERINO no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 48, inciso III, da Lei Complementar Municipal n.º 138 de 02 de Janeiro de 2009,

RATIFICA, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, o contido no Processo de Licitação nº 177/2022/DL/PMD, Inexigibilidade de Licitação nº 008/2022, com fundamento no Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme exigência do Art. 38, Inciso VI, do mesmo diploma legal.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licenças de Software CAD, objetivando atender diversas Secretarias desta Municipalidade.

CONTRATADA:

TOTALCAD COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 08.175.591/0001-40

Endereço: Rua Serra da Bragança, nº 876, Conj. 05

Bairro: Vila Gomes Cardim

Cidade: São Paulo/SP

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.00. – Secretaria Municipal de Planejamento

15.04. – Fundo Municipal de Urbanização

15.122.122. – Planejamento Urbano, Estratégico e Sustentável do Município

2066. – Coordenação e Desenvolvimento das Atividades do Fundo Municipal de Urbanização

44.90.40.05. - Aquisição de Software Pronto

Valor: R\$ 105.352,00 (Cento e cinco mil e trezentos e cinquenta e dois reais)

Publique-se.

Dourados-MS, 19 de julho de 2022.

ROMUALDO DINIZ SALGADO JUNIOR

Secretário Municipal de Planejamento - Interino

Município de Dourados

FUNDAÇÕES / AVISO DE LICITAÇÃO - FUNSAUD**AVISO DE LICITAÇÃO (REPETIÇÃO)
PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2022 - PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 067/2022**

Fundação de Serviços de Saúde de Dourados-FUNSAUD, por intermédio do seu Pregoeiro oficial e sua Equipe de Apoio designados pela PORTARIA 0205/2021/FUNSAUD 07 de Dezembro de 2021, comunica aos interessados que fará realizar a Licitação em epígrafe, do tipo Menor Preço por item, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e demais alterações em vigor.

- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FISIOTERAPIA, OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES PERTENCENTES À FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS – FUNSAUD, para consumo pelo período de aproximadamente de 12 (doze) meses, com as características mínimas e condições de acordo com o Termo de Referências, nos autos, especificações, condições e demais anexos e termos afins contidos no Processo Licitatório.

- INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível aos interessados para conhecimento e retirada, em dias úteis no horário local (MS) compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, na sede administrativa da FUNSAUD, situado na Rua Toshinobu Katayama nº 820, Jardim Caramuru, na cidade de Dourados-MS, Fone: (67) 3423-0793 e no Portal Transparência da FUNSAUD - <https://www.funsaudtransparenciadouradosms.digserver.net/> (Licitações / Licitações Vigentes) ou por solicitação via e-mail licita.funsaud@dourados.ms.gov.br

- RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Na sala de reuniões da Sede Administrativa da FUNSAUD, situado na Rua Toshinobu Katayama nº 820, Jardim Caramuru, na cidade de Dourados-MS, no dia 02 DE AGOSTO DE 2022, às 08h00min (Horário do Mato Grosso do Sul).

Dourados, 19 de Julho de 2022.

GISELE MANVAILER SILVA
Pregoeira - Portaria nº 205/2021

FUNDAÇÕES / EXTRATOS - FUNSAUD**EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2022**

PARTES:
FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS.
CNPJ 20.267.427/0001-68

VILLA MED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME,
CNPJ 13.861.454/0001-07

Processo de Licitação nº 052/2022– Pregão Presencial nº 012/2022

OBJETO: aquisição de MEDICAMENTOS, para utilização nas unidades pertencentes à Fundação de Serviços de Saúde de Dourados - FUNSAUD.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste processo correrão por conta de repasses financeiros repassados pela Prefeitura Municipal de Dourados à Fundação de Serviços de Saúde de Dourados por meio instrumento legal de contrato, aditivo, termo de ajuste de contas ou outro cabível.

FISCAIS DO CONTRATO: Tais Rodrigues Alves (PORTARIA Nº 124/FUNSAUD/2021 de 01 de setembro de 2021, Larissa Rodrigues Pimentel -Farmacêutica CAF FUNSAUD, Nikolas Dutra de Macedo Marques, Supervisor à Saúde (PORTARIA Nº 195/FUNSAUD/2021 de 12 de novembro de 2021).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 112.817,30 (Cento e Doze Mil, Oitocentos e Dezessete Reais e Trinta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2022.

JAIRO JOSE DE LIMA
DIRETOR PRESIDENTE - FUNSAUD
DECRETO “P” Nº 137 DE 11 DE MARÇO DE 2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2022

PARTES:
FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS
CNPJ 20.267.427/0001-68

BIOMED MATERIAIS DE IMPLANTES CIRURGICOS EIRELI
CNPJ 03.916.634/0001-87

Processo de Licitação nº 060/2022 – Pregão Presencial nº 015/2022

OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição em consignação de materiais de órtese e prótese, com entrega parcelada e com o comodato de material auxiliar, consistente em Instrumentos necessários à realização das Cirurgias Ortopédicas e Bucomaxilofacial conforme tabela SUS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste processo correrão por conta de repasses financeiros repassados pela Prefeitura Municipal de Dourados à Fundação de Serviços de Saúde de Dourados por meio instrumento legal de contrato, aditivo, termo de ajuste de contas ou outro cabível.

FISCAIS DO CONTRATO: Valdinéia André Pereira, Supervisora de assistência a saúde do Hospital da Vida (Portaria Nº 86/Funsaud/2015 de 22 de Setembro de 2015), Nacimeire Soares dos Santos, Enfermeira (Admitida em 01/09/2015) e Anderson Alves de Lima, Gerente em Linha Assistencial de Urgência e Emergência (PORTARIA Nº 105/FUNSAUD/2022 de 05 de maio de 2022).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.572.773,89 (Hum milhão Quinhentos e Setenta e Dois Mil Setecentos e Setenta e Três Reais e Oitenta e Nove Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 14 de Julho de 2022.

JAIRO JOSE DE LIMA
DIRETOR PRESIDENTE - FUNSAUD
DECRETO “P” Nº 137 DE 11 DE MARÇO DE 2021

DEMAIS ATOS / TERMO DE ENCERRAMENTO - SEMS**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO****Processo de Licitação: 247/2020****Modalidade: P. E. 056/2021****Contrato Número: 136/2021**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR (FILME PARA MAMOGRAFIA, FILME PARA RADIOGRAFIA E CHASSI RADIOLÓGICO), OBJETIVANDO ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOURADOS.

Contratada: OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES

TERMOS

Por este instrumento, a Contratante acima identificada resolve registrar o encerramento do Contrato em epígrafe, dando plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, com eficácia liberatória de todas as obrigações do contratado, exceto as garantias legais (art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

Assim, sendo consignamos que a execução se encontra encerrada, sendo o montante executado o valor de R\$ 151.200,00 (cento e cinquenta e um mil e duzentos reais).

Dourados-MS, 18 de julho de 2022.

Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo
Secretário Municipal de Saúde - Adjunto

OUTROS ATOS

ATA - CMMA/PME**ATA DE Nº 012****ATA DE REUNIÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA
CMMA/PME**

No dia, 31 de maio de 2022, às 8h, reuniram-se de forma presencial na Câmara Municipal de Dourados, Mato Grosso do Sul (MS), para a realização da Audiência Pública que tratou da apresentação e discussão do Relatório de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, referente ao biênio 2020/2021, organizado pela Comissão de Monitoramento, com a finalidade de estabelecer interlocução com a sociedade douradense por meio da transparente divulgação das ações que demonstram a execução e alcance das metas e estratégias, bem como às futuras iniciativas que envolvam órgãos públicos e privados referentes ao PME Dourados-MS. O evento foi iniciado por meio da cerimonialista e membro da CMMA Luciene Martins Ferreira Rocha, que agradeceu a presença de todos os participantes. Na sequência, procedeu com a leitura e aprovação do Regulamento da II Audiência Pública de apresentação do Relatório de Monitoramento e Avaliação do PME, apresentando os capítulos que estabelecem: a realização e caráter da consulta pública; dos objetivos; da estrutura e organização; da temática e da programação; da metodologia do trabalho; dos recursos financeiros; e das disposições gerais. Após tal procedimento, abriu-se para a aprovação do Regulamento por parte do público presente que, por consequente foi aprovado. Na continuidade da Audiência Pública passou-se a composição da mesa de abertura e uso da palavra: Cristina Fátima Pires Ávila Santana (Coordenadora Geral CMMA/PME), Ana Paula Benitez Fernandes (Secretária Municipal de Educação), Sérgio Nogueira (representante da Câmara de Vereadores na CMMA), Sandra Raidan (representante do Conselho Municipal de Educação), Millene Evangelista de Assis Alves (Coordenadora adjunta do Fórum Municipal de Educação), Diogo Ferreira de Moraes (presidente do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica), Kelly Cristina da Silva Vieira (representante do Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação de Dourados), Bruna Carolina Camargo (representante da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul na CMMA), Maria Alice de Miranda Aranda (representante da Universidade Federal da Grande Dourados na CMMA), Antônio Marcos Lescano de Oliveira (representante da Rede Estadual de Educação na CMMA), Mônica Roberta Marin (representando o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente). No momento seguinte, a mesa foi desfeita, permanecendo profa. Cristina Santana e demais, Millene Evangelista, Kelly Cristina, Bruna Carolina, Maria Alice e Antônio Marcos. Na sequência, a coordenadora da CMMA procedeu com a apresentação das vinte metas e seus indicadores do Relatório em tela, biênio 2020/2021. Depois, passou-se aos debatedores que tecerem comentários sobre as metas apresentadas. 1) Maria Alice (UFGD), apontou que de um modo geral as limitações no processo de monitoramento do PME decorrentes da ausência de profissionais estatísticos, bem como conhecimentos de recursos e avaliação das políticas públicas; a profa Maria Alice comentou os dados referentes a graduação, pós-graduação e formação continuada das redes de ensino, com destaque para a questão da gestão democrática enquanto projeto de sociedade. 2) Bruna (UEMS), abordou as dificuldades do âmbito universitário resultantes do período pandêmico, em particular a situação das licenciaturas; pontuou aspectos da valorização docente no atual cenário político no que tange as condições de trabalho, remuneração, Lei do Piso e PCCR, considerando que o PME não é só um plano de intenções. 3) Kelly (SIMTED), enfatizou os pontos referentes a acesso e permanência, aumento do número de vagas na Educação Infantil para a oferta em tempo integral, ausência de gestão democrática nos CEIMs, fechamento de salas das redes municipais e estaduais do 6º ao 9º ano do ensino fundamental, sucateamento dos prédios, sem avanço do Piso para 20 horas, medidas coercitivas para finalizar o movimento grevista, transparência com os gastos em relação as metas no que envolve o âmbito municipal e estadual. 4) Antônio (rede estadual – CRE5), para o professor o município de Dourados apresenta peculiaridades por conta do trânsito de pessoas, em parte justifica a queda de matrículas, a exemplo do que se observa no ENCEJA, ou seja, evasão nas escolas e procura por exames de certificação; o prof. Antônio avaliou como positivo os avanços em termos de infraestrutura nas escolas de tempo integral; sobre as formações continuadas ofertadas pela rede estadual, as mesmas ocorrem nos sábados letivos; a questão dos levantamentos de dados de forma qualificada deveria ser transformada em proposta de governo; também deve ser retomada as discussões sobre a necessidade de ampliação do Programa de Recomposição da Aprendizagem na REME para as turmas de 4º e 5º anos, a garantia do Piso para 20 horas e a formulação do PIB do município, por fim, solicitou esclarecimentos (direcionado a profa Maria Alice) sobre a questão do mérito e desempenho técnico previsto PNE, PEE e PME. 2) Marlene (plateia, por microfone), fez um apanhado histórico a respeito do processo de municipalização e regime de colaboração entre estado e município, complementou ao afirmar que o governo do estado tem se preparado, já o município não; considerando que a demanda por oferta escolar continua crescendo, salas superlotadas. 3) Guilherme (pla-

ATA - CMMMA/PME

teia, por escrito), pontuou a necessidade de um censo municipal próprio e perguntou “se há crianças de 4 e 5 anos fora da escola?”, os dados apresentados evidenciaram que sim, há uma margem significativa. 4) Profa. Maria Alice (debatedora, UFGD), em resposta a primeira pergunta levantada pela plateia assinalou a Meta 19, ao questionar “qual o conceito de democracia?” que perpassa PNE, PEE e PME, ao considerar os critérios de mérito e desempenho técnico que os envolvem, embora analise que a eleição para diretores por si, não garante a efetivação da gestão democrática, envolve também APM, Conselho Escolar, Grêmio Estudantil, PPP, comunidade escolar (não só professores). 5) Fabiana (plateia, microfone), pontuou a ausência de incentivo por parte da rede estadual em relação aos estudos a nível de pós-graduação (strictu sensu). 6) Roberta (plateia, por microfone), teceu comentários sobre a ausência de eleição direta para coordenadoras/diretoras de CEIMs da REME, atendimento da demanda de 0 a 3 anos. 7) Nataly (plateia, por microfone), falou da análise dos dados apresentados, manifestando estar frustrada em relação a inexistência de informações quanto aos recursos financeiros, “o que tem sido destinado como recurso para cada meta?”. 8) Elias Ishy (plateia, por microfone), questionou a dificuldade de ter profissionais com conhecimento em estatística, mencionou a necessidade de discutir a passagem dos 6º ao 9º anos do ensino fundamental para a rede estadual e anos iniciais para a rede municipal, a exemplo do caso da Escola Nelson de Araújo, pontuou as recorrentes reclamações sobre os critérios do processo seletivo, considerando a importância de um plano de ações para educação especial oriunda de uma conferência municipal para construir uma política para o segmento; aproveitou a oportunidade para comentar os dados referentes aos recursos financeiros destinado ao pagamento de pessoal. 9) Bruna (debatedora, UEMS), enfatizou que nem todas as perguntas podem ser respondidas pela CMMMA, sugeriu que a população em geral faça uso de consultas ao portal da transparência do município para justamente acompanhar a aplicação dos recursos, embora não seja possível levantar os recursos gastos por meta, já que o PME envolve os três entes federativos, observando o regime de colaboração; outros canais de consulta são o PPA e a LOA. 10) Kelly (debatedora, SIMTED), retomou a questão da municipalização ao afirmar a necessidade do diálogo democrático, ponderou sobre a oferta de vagas via conveniadas, ao avaliar que as mesmas devem ser finalizadas e vagas serem ofertadas integralmente pelo sistema público em tempo integral. 11) Bruna (debatedora, UEMS), concluiu sua fala sobre o processo de municipalização. 12) Terezinha (debatedora, UFGD), finalizou sua fala ao manifestar interesse pela possibilidade da realização de uma conferência municipal organizada pela Câmara de Vereadores e que, as demais perguntas encaminhadas ao setor de educação especial da SEMED seriam respondidas por e-mail, conforme contato disponibilizado. Encerrado o momento de perguntas da plenária, passou-se a Coordenadora da CMMMA Cristina Santana, que agradeço a presença e participação de todos no evento, o dando por encerrado. Registrou-se a participação das seguintes entidades, unidades escolares e público em geral (169 pessoas): CEIM Austrílio Ferreira de Souza, EM Pedro Palhano, EM Prefeito Alvaro Brandão, Secretaria Municipal de Educação (SEMED), Fórum Municipal de Educação (FME), CEIM Claudete Pereira Lima, Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), EM Etalívio Penzo, CEIM Claudina da Silva Teixeira, EM Profª Elza Farias Kintschev Real, CEIM Lúcia Martins, EM Vereadora Albertina Pereira de Matos, CEIM Raio de Sol, EM Coronel Firmino Vieira de Matos, EM Joaquim Murinho, Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação (SIMTED), CEIM Maria do Rosário Moreira Sechi, CEIM Maria de Lourdes Silva, EM Geraldino Neves Correa, EM Araporã, EM José Eduardo Canuto Estulano – Perequeté, CEIM José Marques, EM Neil Fioravanti, Conselho Municipal de Educação (COMED), EM Januário Pereira de Araújo, CEIM Recanto da Criança, EM Loide Bonfim Andrade, CEIM Prof. Bertilo Binsfeld, CEIM Helio Lucas, CEIM Dalva Vera Martines, Câmara de Vereadores, EM Frei Eucário Schmitt, CEIM Ivo Benedito Carneiro, Centro Universitário da Grande Dourados (UNIGRAN), EM Aurora Pedroso de Camargo, CEIM Pedro da Silva Mota, EM Laudemira Coutinho de Melo, EM Padre Anchieta, EM Fazenda Miya, EM Prefeito Luiz Antonio Álvares Gonçalves, CEIM Prof. Mário Kumagai, EM Arthur Campos Mello, EM Franklin Luiz Azambuja, EM Agostinho, EM Profª Clori Benedetti de Freitas, EM Dom Aquino Correa, CEIM Celso de Almeida, EM Profª Efantina Quadros, EM Maria da Rosa Antunes da S. Câmara, CEIM Helena Efigênia Pereira, CEIM Profª Irany Batista de Matos, EM Rotary Dr Nelson de Araujo, EM Prefeito Ruy Gomes, CEI UFGD, EM Weimar Gonçalves Torres, EM Francisco Meireles, EM Sócrates Câmara, CEIM Wilson Benedito Carneiro, CEIM Etalívio Penzo, Federação Sindical dos Servidores Estaduais e Municipais de Mato Grosso do Sul, EM Profª Manoel Santiago de Oliveira, CEIM Dejanira Queiroz Teixeira, EM Profª Antonia Cândida de Melo, CEIM Zeli da Silva Ramos, CEIM Profª Clarinda Matos e Souza, CEIM São Francisco, CEIM Décio Rosa Bastos, EM Profª Avani Cargnelutti Fahlauer, CEIM Geny Ferreira Milan, Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), CEIM Kátia Marques Barbosa, EM Profa Maria da Conceição Angelica, CEIM Ramão Vital Vianna. Sem mais, eu, Elis Regina dos Santos Viegas, afirmo serem verdadeiras as informações aqui relatadas em 8 (oito) páginas.

Dourados, 31 de maio de 2022.

Local: Câmara Municipal de Dourados-MS.

EDITAIS - LICENÇA AMBIENTAL

GILSON FREITAS DE SOUZA - EPP torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados - MS, a Renovação da Licença Ambiental de Operação - RLO, para a atividade de Comércio varejista de materiais elétricos e artigos de iluminação, localizada na Avenida Marcelino Pires, Nº 381, Jardim Climax, no Município de Dourados - MS. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

AGRO ADL COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença de Operação - LO para atividade de Beneficiamento de Grãos – Silos e Armazéns, Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados e Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas, localizada na Rua Lauro Dierings, nº 220, Bairro Distrito Industrial, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença de Instalação – LI e a Licença de Operação - LO, para atividade de CLUBES SOCIAIS, ESPORTIVOS E SIMILARES, localizada na Rua Palmeiras, 1650, Izidro Pedroso, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

DANILO DA SILVA VERÃO, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença de Instalação - LI Licença de Operação - LO, para atividade de ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO, localizada na Rua Cezário Domingues Perez, 6560, Vila Ciabá, no município de Dourados (MS). Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

DHIEGO ELIAS FERREIRA, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), Licença de Instalação – LI e Licença de Operação - LO, para atividade de comércio varejista de pedras para revestimentos, aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outra pedras - marmoraria, localizada na rodovia BR 463 KM 11, s/n, Jardim Rasslem, no município de Dourados (MS). Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

THE BROTHERS GYM LTDA torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Renovação de Operação (RLO) para as atividades de Academia Esportiva com atividades de condicionamento físico e cantina (serviços de alimentação privativos - venda), localizado na Rua Palmeiras, 451-A, Jardim São Pedro, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

CIPOLLA & GIMENES LTDA ME torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Renovação da Licença Simplificada (RLS) para a atividade de comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, localizado na Rua Leonidas Além, 2280, BNH IV Plano, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

EDITAIS - LICENÇA AMBIENTAL

ROYALE DOURADOS TABACARIA LTDA, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Autorização Ambiental - AA, para atividade de Tabacaria- Cabeleireiros, manicure e pedicure - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento, localizada na Rua Acácio Luiz Viegas, 2250 Izidro Pedroso, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

CLEVALCIR RAMOS DE OLIVEIRA 36523011100 torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados - MS, a Autorização Ambiental (AA) para a atividade de Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem e Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, localizada na Avenida Joaquim Teixeira Alves, Nº 2315, Sala 01, Centro, no Município de Dourados (MS). Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

ÓTICA CATEDRAL LTDA - ME, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Autorização Ambiental para atividade de COMÉRCIO VAREJISTA DE ATIVIDADES DE ÓPTICA, localizada na Rua João Cândido Câmara, 400, Loja C, Jardim América, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

MARCOS TULIO VIDAL REGO 08804295694, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM, a LS (licença simplificada), da empresa citada com o nome fantasia sendo Tulio Motos sito à Avenida José Roberto Teixeira nº 234 sala B, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - UDAM**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO CONJUNTA DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL E SUPLENTE DESSE CONSELHO, DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DOS BAIROS HARRISON DE FIGUEIREDO I E II.**

DOURADOS, 18 de julho de 2022

O presidente da Diretoria Executiva da UDAM em conjunto com a Presidente da Associação dos moradores dos bairros Harrison de Figueiredo I e II, no uso de suas atribuições estatutárias convoca os associados residentes nesta localidade para participarem da eleição que definirá a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Suplentes desse Conselho. O processo eleitoral ocorrerá no dia 21 de Agosto de 2022, na Rua Rene Miguel nº 1820, sala 05, Harrison de Figueiredo II, Dourados/MS, entre 9:00 hs e 15:00hs. Havendo somente uma chapa escrita na UDAM a eleição será por aclamação.

A Comissão Eleitoral que coordenará todas as etapas do pleito é composta pelos diretores da UDAM, os 2 fiscais e 2 mesários dos quais serão indicados pelas chapas inscritas em no Maximo dez dias antes da eleição, não será registrada a chapa que não estiver com todos os cargos, titulares e suplentes e com assinatura de todos os postulantes.

Conforme dispõe do Estatuto Social, a forma de eleição, tanto da Diretoria Executiva, quanto do Conselho Fiscal, consistirá na apresentação de chapa conjunta, as quais deverão conter os cargos, os nomes completos dos candidatos correspondentes e suas respectivas autorizações, acompanhadas de número do documento de identidade pessoal além das certidões negativas criminais.

As inscrições das chapas, concorrentes tanto à Diretoria Executiva, quanto ao Conselho Fiscal deverão ser feitas mediante expediente dirigido à Comissão Eleitoral da UDAM até o dia 11 de agosto de 2022 até as 17 horas do último dia do prazo de inscrição. Todas as informações e registro das chapas deverão ser feitos no escritório da UDAM situado na rua Cuiabá 1459, Centro, Dourados MS, entre as 08:00 e 11:00 horas de segunda a sexta. Maiores informações com o Presidente José Nunes através do telefone (67) 99636-8500. Após o registro os postulantes receberão copia do Regimento da Eleição que devera ser cumprido na integra.

Podem compor as chapas de candidatos, tanto à Diretoria Executiva, quanto ao Conselho Fiscal, todos os comunitários residentes nos bairros citado neste edital ficando vedada a participação de comerciantes ou trabalhadores não residentes que trabalha ou tenha um comercio na área há que se refere o edital. Sendo que cada candidato somente poderá participar de uma única chapa, a inscrição em mais de uma chapa ou de pessoas não moradores na área referida anula automaticamente o registro da chapa.

A eleição, tanto da Diretoria Executiva, quanto do Conselho Fiscal, será feita por voto universal, direto e secreto, somente podendo exercer essa prerrogativa o Associado no gozo de seus direitos estatutários, e que já tenha alcançado idade superior a 16 (dezesesseis) anos, portando carteira de identidade e comprovante de residência em seu nome, contrato de locação ou documento que comprove ser residente no endereço declarado.

Não será permitido, em qualquer hipótese, o voto por procuração. São inelegíveis para quaisquer cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, além daqueles impedidos por Lei, os condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular e a fê pública ou que por motivo fútil atacar a honra ou denegrir a imagem dos diretores e da entidade UDAM em exercício do mandato.

Os integrantes da Comissão Eleitoral não poderão ser candidatos à Diretoria Executiva dissolvendo-se esta logo em seguida à cerimônia de posse e regularização dos documentos das chapas proclamadas eleitas.

José Nunes

PRESIDENTE DA UDAM

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO